quarta-feira
19
ago/2026

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 35.766 | Ano CXXXIII
www.imprensaoficial.am.gov.br

PODER EXECUTIVO - SEÇÃO I

GOVERNADORIA

Governador do Estado do Amazonas
ROBERTO MAIA CIDADE FILHO

Vice-Governador do Estado do Amazonas
SERAFIM FERNANDES CORRÊA

Secretaria de Estado da Casa Civil
FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretaria de Estado da Casa Militar
CORONEL QOPM FABIANO MACHADO BÓ

Secretaria de Governo
LUIZ ALBERTO CARIJÓ DE GOSZTONYI

Secretário Particular do Governador
OTÁVIO QUEIROZ DE OLIVEIRA CABRAL JUNIOR

Secretário do Gabinete Pessoal do Governador
IGOR DANTE PANTOJA AFONSO

Secretaria de Estado de Coordenação Estratégica e Articulação Institucional
MÔNICA ELIZABETH SANTAELLA DA FONSECA

Procuradoria-Geral do Estado – PGE
GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ

Controladoria-Geral do Estado – CGE
JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO

Secretaria de Estado de Comunicação Social – SECOM
JOSICLÉCIA GOMES NOGUEIRA

Secretaria de Estado de Relações Federativas e Internacionais, com sede em Brasília – Distrito Federal – SERFI
INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL

Escritório de Representação do Governo, em São Paulo – ERGSP
ALFREDO MONTEIRO LINS DE ALBUQUERQUE

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ
DARIO JOSÉ BRAGA PAIM

Secretaria de Estado de Administração e Gestão – SEAD
ROBSON TOGNI DE ALMEIDA

Secretaria de Estado de Saúde – SES
LUIS ALBERTO SARAIVA SANTOS

Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar – SEDUC
JANDER DE LIMA LASMAR

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa – SEC
CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA

Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP
Coronel QOPM ANÉZIO BRITO DE PAIVA

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária – SEAP
PAULO CESAR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA
CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano – SEDURB
JÚLIO CÉSAR LANGBECK SOARES NETO

Secretaria de Estado das Cidades e Territórios – SECT
RENATA QUEIROZ PINTO MUSTAFA

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUSC
JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA

Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência - SEPcD
SORAID DA SILVA NAVECA

Secretaria de Estado da Assistência Social e Combate à Fome – SEAS
ANA BEATRIZ LOBO MOUTINHO BREVAL

Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA
MIQUEIAS SANTOS DE SOUZA

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEDECTI
GUSTAVO ADOLFO IGREJAS FILGUEIRAS

Secretaria de Estado de Energia, Mineração e Gás - SEMIG
RONNEY CESAR CAMPOS PEIXOTO

Secretaria de Estado de Produção Rural – SEPROR
RICELLI VIANA PONTES

Secretaria de Estado de Pesca e Aquicultura - SEPA
ALESSANDRO COHEN MELO

Secretaria de Estado de Proteção Animal - SEPET
EDGAR DUARTE NOGUEIRA

Secretaria de Estado do Desporto e Lazer – SEDEL
DIEGO AMERICO COSTA SILVA

Defesa Civil do Amazonas
MAURO MARCELO LIMA FREIRE

Unidade Gestora de Projetos Especiais – UGPE
DANIELLA FALABELO JAIME

Unidade de Gerenciamento do Programa de Aceleração do Desenvolvimento da Educação do Amazonas - UGP-PADEAM
MÁRCIO BENTES LIMA

Centro de Serviços Compartilhados – CSC
IAN HENDERSON CARMO RIBEIRO

Polícia Civil do Estado do Amazonas– PC
BRUNO DE PAULA FRAGA

Polícia Militar do Estado do Amazonas – PMAM
Coronel QOPM MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas – CBMAM
Coronel QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ

AUTARQUIAS

Imprensa Oficial do Estado do Amazonas – IOA
BERNARDO SOARES MONTEIRO DE PAULA

Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN
MARCOS JÂNIO DA SILVA COSTA

Junta Comercial do Estado do Amazonas – JUCEA
BELARMINO LINS DE ALBUQUERQUE

Superintendência Estadual de Habitação – SUHAB
JIVAGO AFONSO DOMINGUES DE CASTRO

Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas – IPEM-AM
AMAURY GUTIERRE DO VALE

Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM
GUSTAVO PICANÇO FEITOZA

Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal Sustentável do Estado do Amazonas – IDAM
ELIANE FERREIRA DA SILVA

Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM
SIDILANDE PICANÇO FERREIRA

Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias – SNPH
RENATO AROUCHA SENA

Instituto de Defesa do Consumidor – PROCON/AM
JALIL FRAXE CAMPOS

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados e Contratados do Estado do Amazonas – ARSEPAM
RICARDO MENDES LASMAR

Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF
FRANCISCO DANIEL DE OLIVEIRA SENA

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas – FCECON
GERSON ANTÔNIO DOS SANTOS MOURÃO

Fundação de Vigilância em Saúde do Estado do Amazonas "Dra. ROSEMARY COSTA PINTO" – FVS-RCP
TATYANA COSTA AMORIM RAMOS

Fundação de Medicina Tropical "Doutor Heitor Vieira Dourado – FMT-AM
MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA

Fundação Hospitalar e Hematologia e Hemoterapia do Amazonas – FHEMOAM
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO

Fundação Hospitalar Alfredo da Matta – FUHAM
CARLOS ALBERTO CHIRANO RODRIGUES

Fundação Hospital "ADRIANO JORGE" – FHAJ
AYLLON MENEZES DE OLIVEIRA

Fundação Hospital do Coração "FRANCISCA MENDES" – FHCFM
ROBERTA CAROLINA BARBOSA DO NASCIMENTO

Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas – FUNTEC
LÚCIA CORDEIRO PEREIRA

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM
MÁRCIA PERALES MENDES SILVA

Fundação Fundo Previdenciário do Estado do Amazonas – AMAZONPREV
DAVID AMORIM TOLEDO

Universidade do Estado do Amazonas – UEA
ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Fundação Estadual dos Povos Indígenas do Amazonas – FEPIAM
NILTON MAKAXI

Fundação Universidade Aberta da Terceira Idade - FUnATI
EULER ESTEVES RIBEIRO

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

Processamento de Dados do Amazonas – PRODAM
RENATO BORGES DE SOUZA

Companhia de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – CIAMA
ANTÔNIO ALUÍZIO BRASIL BARBOSA FERREIRA

Companhia de Gás do Estado do Amazonas – CIGÁS
HERALDO BELEZA DA CÂMARA

Companhia de Saneamento do Amazonas – COSAMA
DEISIANE ERCULANO DE SOUZA

EMPRESAS PÚBLICAS

Empresa Estadual de Turismo – AMAZONASTUR
SÉRGIO PAULO MONTEIRO LITAIFF FILHO

Agência de Desenvolvimento e Fomento do Estado do Amazonas – AFEAM
CRISTINA COELHO DA SILVA

Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas – ADS
MICHELLE MACEDO BESSA

Companhia Amazonense de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos – CADA
ENDERSON THADEU SIMÕES MARQUES VIEDES

SERVIÇOS SOCIAIS AUTÔNOMOS

Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – AADESAM
WILLIAM ALEXANDRE SILVA DE ABREU

Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC
CÂNDIDO JEREMIAS CUMARU NETO

SUMÁRIO

CADERNO I - PODER EXECUTIVO - Seção I

Decretos numerados 3
Decretos nominais.....10

CADERNO II - PODER EXECUTIVO - Seção II

Procuradoria-Geral do Estado - PGE 1
Secretaria de Estado de Comunicação Social - SECOM.....5
Escritório de Representação do Estado em São Paulo 5
Secretaria de Estado de Saúde - SES-AM.....5
Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar- SEDUC.....6
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC.....13
Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP 13
Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA.....14
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC 14
Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA.....14
Secretaria de Estado da Produção Rural - SEPROR.....15
Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL 15
Centro de Serviços Compartilhados – CSC 15
Polícia Civil do Estado do Amazonas – PC 16
Polícia Militar do Estado do Amazonas – PMAM 17
Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas – DETRAN 17
Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas – IPEM.....20
Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM.....20
Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF 20
Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE 21
Fundação de Medicina Tropical "Doutor Heitor Vieira Dourado" – FMT-AM.....21
Fundação Hospitalar Alfredo da Matta – FUHAM 22
Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas – FCECON.....22
Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas – FUNTEC 23
Universidade do Estado do Amazonas - UEA.....23
Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza - FPS 25
Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - ADS.....26

CADERNO III - PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Maternidade Cidade Nova Dona Nazira Daou 1
Empresas Privadas 1

NESTA EDIÇÃO: 46 PÁGINAS

imprensa oficial
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

GOVERNO DO AMAZONAS

EXPEDIENTE

BERNARDO SOARES MONTEIRO DE PAULA
Diretor-Presidente

ANTONIO DIAS DA CUNHA NETO
Diretor de Operações

NÚBIA MACIEL BARRETO
Diretora de Gestão-Financeira

Consulte o Diário Oficial na internet em nosso site:
www.imprensaoficial.am.gov.br
Fone: (92) 2101-7500

Rua Doutor Machado nº 86 - Centro
Cep: 69020-015
Manaus - Amazonas

Diário Oficial Eletrônico

Para dúvidas, sugestões e ou reclamações, use nossos canais de atendimento.

Segunda a Sexta-feira, das 8h às 17h.
Sistema IOANEWS: (92) 2101-7500
doe.suporte@imprensaoficial.am.gov.br
@imprensaoficialamazonas

VÁLIDO SOMENTE COM AUTENTICAÇÃO

DECRETO Nº 55.024, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 5º, Inciso IV, da Lei nº 8.015 de 31 de dezembro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de **R$6.392.874,77 (SEIS MILHÕES**, **TREZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL**, **OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)**, para atender à dotação indicada no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de Superávit Financeiro da Fonte 2.501.111 - Outros Recursos não Vinculados - Acordo RECOFARMA, apurado no Balanço Patrimonial do ESTADO DO AMAZONAS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de agosto de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO DO DECRETO Nº 55.024, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

20000 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
20101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3303 IDENTIDADE AMAZONENSE										
13 392 3303 2449 - Administração e Apoio à Execução de Políticas de Desenvolvimento Cultural										
	0001	A	2.501.111	3350			6.392.874,77			
TOTAL							6.392.874,77			
TOTAL POR SECRETARIA							6.392.874,77			

Protocolo 284896

DECRETO Nº 55.025, DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

ABRE crédito adicional suplementar que especifica, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a autorização contida no artigo 4º da Lei nº 8.015 de 31 de dezembro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Fiscal vigente da Administração Direta, crédito adicional suplementar no valor de **R$3.000.000,00 (TRÊS MILHÕES DE REAIS)**, para atender à dotação indicada no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior decorrerá de anulação da dotação indicada no **Anexo II** deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de agosto de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXOS DO DECRETO Nº 55.025, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

ANEXO I (Artigo 1º) - SUPLEMENTAÇÃO

28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
28101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
3283 EDUCAR PARA TRANSFORMAR										
12 122 3283 2489 - Operacionalização da Gestão Administrativa										
	0011	A	1.500.100	3390			3.000.000,00			
TOTAL							3.000.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA							3.000.000,00			

ANEXO II (Artigo 2º) - ANULAÇÃO

28000 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
28101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

PT	REGIÃO	TIPO AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	NATUREZA DA DESPESA	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
FISCAL										
0001 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO										
12 122 0001 2087 - Administração de Serviços de Energia Elétrica, Água e Esgoto e Telefonia										
	0001	A	1.500.100	3390			3.000.000,00			
TOTAL							3.000.000,00			
TOTAL POR SECRETARIA							3.000.000,00			

Protocolo 284897

DECRETO N.º 55.026, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

ENQUADRA, por Progressão Horizontal e Promoção Vertical, a servidora da Secretaria de Estado de Saúde, que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DA 2.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0494289-29.2024.8.04.0001, que julgou parcialmente procedente o pleito autoral, para determinar a progressão funcional de **ANA CRISTINA DA SILVA PICANÇO**, para Classe C, Referência 1, referente à Matrícula n.º 188.959-1A e para Classe A, Referência 3, referente à Matrícula n.º 188.959-1B, ambas do cargo de Técnico de Enfermagem, bem como o pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes desta progressão, cujo valor será apurado mediante liquidação da sentença;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 03665/2026/SAJ-PPC/PGE, encaminhada pelo Ofício n.º 4082/2026 - DEGETS/GAB/SES-AM, do Secretário de Estado de Saúde;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.009348/2024-69,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovida, a servidora **ANA CRISTINA DA SILVA PICANÇO**, Matrículas n.º 188.959-1A/B, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Saúde, a título de progressão horizontal e promoção vertical, nos termos do artigo 15, parágrafos 5.º, 6.º, 7.º e 8.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL E PROMOÇÃO VERTICAL							
MATRÍCULA	SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			A CONTAR DE
	CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.	
188.959-1A	Técnico de Enfermagem	A	1	Técnico de Enfermagem	A	2	Janeiro/2010
			2			3	Janeiro/2012
			3			4	Janeiro/2014
			4		B	1	Janeiro/2016
		B	1			2	Janeiro/2018
			2			3	Janeiro/2020
			3			4	Janeiro/2022
			4		C	1	Janeiro/2022
ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL							
MATRÍCULA	SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			A CONTAR DE
	CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.	
188.959-1B	Técnico de Enfermagem	A	1	Técnico de Enfermagem	A	2	Abril/2021
			2			3	Abril/2023

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de agosto de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

LUIS ALBERTO SARAIVA SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 284900

DECRETO N.º 55.027, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

ENQUADRA, por Progressão Horizontal e Promoção Vertical, a servidora da Fundação Hospital "Adriano Jorge", que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado do **ACÓRDÃO DA 4.ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DO AMAZONAS**, prolatado nos autos do Recurso Inominado n.º 0172145-13.2025.8.04.1000, que conheceu do recurso e, no mérito, deu-lhe provimento, reformando em parte a sentença, para declarar a prescrição das parcelas anteriores a 24/06/2020 e determinar que a progressão e promoção de **PERLA AMAZONAS DA ROCHA** à: i) classe A2 a contar de 24/12/2011; ii) classe A3 a contar de 24/12/2013; iii) classe A4 a contar de 24/12/2015; iv) classe B1 a contar de 24/12/2017; v) classe B2 a contar de 24/12/2019; vi) classe B3 a contar de 24/12/2021; vii) classe B4 a contar de 24/12/2023 e; viii) classe C1 a contar de 24/12/2025;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 03921/2026/SAJ-PPC/PGE, encaminhada por intermédio do Ofício n.º 318/2026-ASSJUR/GFHAJ, do Diretor-Presidente da Fundação Hospital "Adriano Jorge";

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.015007/2026-94,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovida a servidora **PERLA AMAZONAS DA ROCHA**, Matrícula n.º 178.609-1C, Quadro Permanente de Pessoal da Fundação Hospital "Adriano Jorge", a título de progressão horizontal e promoção vertical, nos termos do artigo 15, parágrafos 5.º, 6.º, 7.º e 8.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL E PROMOÇÃO VERTICAL						
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			A CONTAR DE
CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA	CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA	
Enfermeiro	A	1	Enfermeiro	A	2	24/12/2011
		2			3	24/12/2013
		3			4	24/12/2015
		4		B	1	24/12/2017
	B	1			2	24/12/2019
		2			3	24/12/2021
		3			4	24/12/2023
		4		C	1	24/12/2025

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de agosto de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

LUIS ALBERTO SARAIVA SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 284902

DECRETO N.º 55.028, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

ENQUADRA por Progressão Horizontal, a servidora da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DO 3.º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0087805-73.2024.8.04.1000, que julgou parcialmente procedente o pedido deduzido na inicial, para determinar a progressão horizontal de **EDNEA EUZÉBIO DA SILVA**, com a devida anotação em sua ficha funcional, às classes/referências 3C, a contar de 20/05/2022 e 3D, a contar de 20/05/2025;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado exarada no Ofício n.º 00047/2026/SAJ/PGE/NDR-PPC;

CONSIDERANDO a manifestação da Presidente da Comissão de Enquadramento - CENQ/SEDUC de fls. 13/14, encaminhada por meio do Ofício n.º 6108/2026-GS/SEDUC, do Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.016253/2026-63,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovida a docente **EDNEA EUZÉBIO DA SILVA**, Matrícula n.º 180.586-0B, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, a título de progressão horizontal, nos termos do artigo 24, inciso I, da Lei n.º 3.951, de 4 de novembro de 2013, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL							
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			A CONTAR DE	MUNICÍPIO
CLASSE	CARGO/ CÓDIGO	REF.	CLASSE	CARGO/ CÓDIGO	REF.		
3.ª	PROFESSOR/ PF40.ESP-III	B	3.ª	PROFESSOR/ PF40.ESP-III	C	20/05/2022	Manaus
		C			D	20/05/2025	

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus,19 de agosto de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 284918

DECRETO N.º 55.029, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

ENQUADRA por Progressão Horizontal, a servidora da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado do **ACORDÃO DA 4.ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferido nos autos do Recurso Inominado n.º 0062206-98.2025.8.04.1000,

que conheceu de ambos os recursos para, no mérito negar provimento ao Recurso Inominado interposto pelo **ESTADO DO AMAZONAS** e dar parcial provimento ao Recurso Inominado interposto por **ELEIDES FERNANDES CAETANO**, para reformar a sentença e julgar procedente o pedido de retificação, determinando a retificação da data da promoção da autora conforme solicitado na inicial, com as devidas anotações no registro funcional do servidor: para a Referência D, para que conste a data de 14/06/2016; para a Referência E, para que conste a data de 14/06/2019; para a Referência F, para que conste a data de 14/06/2022;

CONSIDERANDO que a servidora foi promovida verticalmente à 3.ª Classe, PF20.ESP-III, por meio do Decreto n.º 38.828, de 06 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado exarada no Ofício n.º 00119/2026/SAJ/PGE/NDR-PPC;

CONSIDERANDO a manifestação da Presidente da Comissão de Enquadramento - CENQ/SEDUC de fls. 09/10, encaminhada por meio do Ofício n.º 6477/2026-GS/SEDUC, do Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.018523/2026-70,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovida a docente **ELEIDES FERNANDES CAETANO**, Matrícula n.º 149.535-6B, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, a título de progressão horizontal, nos termos do artigo 24, inciso I, da Lei n.º 3.951, de 4 de novembro de 2013, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL							
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			A CONTAR DE	MUNICÍPIO
CLASSE	CARGO/ CÓDIGO	REF.	CLASSE	CARGO/ CÓDIGO	REF.		
4.ª	PROFESSOR/ PF20.LPL-IV	C	4.ª	PROFESSOR/ PF20.LPL-IV	D	14/06/2016	Juruá
		D			E	14/06/2019	
3.ª	PROFESSOR/ PF20.ESP-III	E	3.ª	PROFESSOR/ PF20.ESP-III	F	14/06/2022	

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de agosto de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 284908

DECRETO N.º 55.030, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

ENQUADRA, por Progressão Horizontal e Promoção Vertical, o servidor da Secretaria de Estado de Saúde, que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da **DECISÃO DO EXMO. DESEMBARGADOR DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferida nos autos da Apelação Cível n.º 0680150-25.2023.8.04.0001, que conheceu e deu parcial provimento ao recurso interposto por **JUAREZ ALVES DE SOUZA**, reformando parcialmente a sentença, para determinar a progressão da parte requerente para o enquadramento na Classe B, Referência 3, com o consequente pagamento das verbas retroativas referentes ao reajuste de datas base dos anos de 2020 e 2021, consoante a Lei n.º 4.852/2019;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 02969/2026/SAJ-PPC/PGE, encaminhada pelo Ofício n.º 4042/2026-DEGETS/GAB/SES-AM, do Secretário de Estado de Saúde;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.004140/2024-53,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovido o servidor **JUAREZ ALVES DE SOUZA**, Matrícula n.º 171.249-7C, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Saúde, a título de progressão horizontal e promoção vertical, nos termos do artigo 15, parágrafos 5.º, 6.º, 7.º e 8.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL E PROMOÇÃO VERTICAL						
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.	A CONTAR DE
Técnico de Enfermagem	A	1	Técnico de Enfermagem	A	2	18/03/2014
		2			3	18/03/2016
		3			4	18/03/2018
		4		B	1	18/03/2020
	B	1			2	18/03/2022
		2			3	18/03/2024

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de agosto de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

LUIS ALBERTO SARAIVA SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 284909

DECRETO N.º 55.031, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

ENQUADRA, por Progressão Horizontal, a servidora da Secretaria de Estado de Saúde, que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado do **ACÓRDÃO DA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferido nos autos da Apelação Cível n.º 0501587-09.2023.8.04.0001, que conheceu e deu parcial provimento ao recurso interposto por **MARINES DA SILVA CORREA**, reformando a sentença para reconhecer o direito da autora à progressão funcional para a Classe A, Referência 4, considerando o tempo de exercício desde a sua posse em 22/09/2016 e o interstício legal exigido pela Lei Estadual nº 3.469/2009;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 03805/2026-SAJ-PPC/PGE, encaminhada por intermédio do Ofício n.º 4103/2026-DEGETS/GAB/SES-AM, do Secretário de Estado de Saúde;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.009370/2023-28,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovido o servidor **MARINES DA SILVA CORREA**, Matrícula n.º 230.856-8B, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Saúde, a título de progressão horizontal, nos termos do artigo 15, parágrafos 5.º e 7.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL						
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			A CONTAR DE
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.	
Cozinheiro	A	1	Cozinheiro	A	2	22/09/2021
		2			3	22/09/2023
		3			4	22/09/2025

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de agosto de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

LUIS ALBERTO SARAIVA SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 284910

DECRETO N.º 55.032, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

ENQUADRA, por Progressão Horizontal, o servidor da Secretaria de Estado de Saúde, que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da **SENTENÇA DA MM. JUÍZA DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MARAÃ**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0601129-72.2023.8.04.5700, que julgou parcialmente procedente o pedido, a fim de determinar a execução do plano de cargos, carreiras e remunerações da Lei Estadual n.º 3.469/2009, bem como o enquadramento de **MARCIONEY FERREIRA CAVALCANTE**, na Referência 1: 20/09/2021 a 20/09/2023 - Classe A - Nível 1 e na Referência 2: 20/09/2023 a 20/09/2025 - Classe A - Nível 2;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida na Solicitação n.º 03403/2026, no sentido de promover o autor para a E2 e E3, encaminhada por intermédio do Ofício n.º 4167/2026-DEGETS/GAB/SES-AM, do Secretário de Estado de Saúde;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.014826/2026-14,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovido o servidor **MARCIONEY FERREIRA CAVALCANTE**, Matrícula n.º 246.833-6A, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, a título de progressão horizontal, nos termos do artigo 15, parágrafos 5.º e 7.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL						
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			A CONTAR DE
CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA	CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA	
Agente Administrativo	E	1	Agente Administrativo	E	2	20/09/2021
		2			3	20/09/2023

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de agosto de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

LUIS ALBERTO SARAIVA SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 284911

DECRETO N.º 55.033, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

ENQUADRA, por Progressão Horizontal e Promoção Vertical, o servidor da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas - FCECON, que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DA 1.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0632246-09.2023.8.04.0001, que julgou procedente o pedido a fim de determinar o reenquadramento de **SARDE COSTA SOUZA**, para a Classe G, Referência 1, do cargo de Agente Administrativo - FCECON;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado exarada por meio do Ofício n.º 02959/2026/SAJ-PPC/PGE, encaminhada por intermédio do Ofício n.º 0379/2026-GAB/FCECON, do Diretor-Presidente da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas - FCECON;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.012124/2026-04,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovido o servidor **SARDE COSTA SOUZA**, Matrícula n.º 188.877-3B, do Quadro de Pessoal Permanente da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas - FCECON, a título de progressão horizontal e promoção vertical, nos termos do artigo 15, parágrafos 5.º, 6.º, 7.º, e 8.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL E PROMOÇÃO VERTICAL						
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			A CONTAR DE
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.	
Agente Administrativo	E	3	Agente Administrativo	E	4	24/12/2011
		4		F	1	24/12/2013
	F	1			2	24/12/2015
		2			3	24/12/2017
		3			4	24/12/2019
		4		G	1	24/12/2021

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de agosto de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

LUIS ALBERTO SARAIVA SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 284913

DECRETO N.º 55.034, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

ENQUADRA, por Progressão Horizontal a servidora da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado do **ACÓRDÃO DA 4.ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferido nos autos do Recurso Inominado n.º 0218952-91.2025.8.04.1000, que conheceu e deu provimento ao recurso, reformando a sentença, para determinar a progressão horizontal de **VALDECI EUGENIA DA SILVA**, para a classe/referência 3B a contar de 24/02/2016, 3C a contar de 01/03/2019, 3D a contar de 24/02/2022 e 3E a contar de 24/02/2025;

CONSIDERANDO que a servidora foi promovida verticalmente para a 3.ª Classe, PF40.ESP-III, por intermédio do Decreto n.º 38.828, de 06 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 00060/2026-SAJ/PGE/NDR-PPC,

CONSIDERANDO a manifestação da Comissão de Enquadramento-CENQ/SEDUC de fls. 18/19, encaminhada por meio do Ofício n.º 6304/2026-GS/SEDUC, do Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.016816/2026-13,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovida a docente **VALDECI EUGENIA DA SILVA**, Matrícula n.º 183.425-8C, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, a título de progressão horizontal, nos termos do artigo 24, inciso I, da Lei n.º 3.951, de 4 de novembro de 2013, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL							
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			A CONTAR DE	MUNCÍPIO
CLASSE	CÓDIGO	REF.	CLASSE	CÓDIGO	REF.		
4.ª	PROFESSOR PF40.LPL-IV	A	3.ª	PROFESSOR PF40.ESP-III	B	24/02/2016	Manacapuru
3.ª	PROFESSOR PF40.ESP-III	B	3.ª	PROFESSOR PF40.ESP-III	C	1.º/03/2019	
		C			D	24/02/2022	
		D			E	24/02/2025	

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de agosto de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 284914

DECRETO N.º 55.035, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

ENQUADRA, por Progressão Horizontal e Promoção Vertical, o servidor da Secretaria de Estado de Saúde que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado do **ACÓRDÃO DA 4.ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferido nos autos do Recurso Inominado n.º 0666308-46.2021.8.04.0001, que conheceu do recurso e, no mérito, deu-lhe provimento, reformando em parte a sentença, para declarar a prescrição das parcelas anteriores a 26/05/2016, e determinar a progressão de **CLOVIS RODRIGUES DO NASCIMENTO NETTO** à: i) classe A3 a contar de 24/12/2011; ii) classe A4 a contar de 24/12/2013; iii) classe B1 a contar de 24/12/2015; iv) classe B2 a contar de 24/12/2017; v) classe B3 a contar de 24/12/2019; vi) classe B4 a contar de 24/12/2021; vii) classe C1 a contar de 24/12/2023 e; viii) classe C2 a contar de 24/12/2025;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida Ofício n.º 03387/2026/SAJ-PPC/PGE, encaminhada por meio do Ofício n.º 3983/2026-DEGETS/GAB/SES-AM, do Secretário de Estado de Saúde;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.012949/2026-10,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovido o servidor **CLOVIS RODRIGUES DO NASCIMENTO NETTO**, Matrícula n.º 180.176-7B, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Saúde, a título de progressão horizontal e promoção vertical nos termos do artigo 15, parágrafo 5.º, 6.º, 7.º e 8.º da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL E PROMOÇÃO VERTICAL						
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			A CONTAR DE
CARGO	CLASSE	REFE-RÊNCIA	CARGO	CLASSE	REFE-RÊNCIA	
Artífice	A	2	Artífice	A	3	24/12/2011
		3			4	24/12/2013
		4		B	1	24/12/2015
	B	1			2	24/12/2017
		2			3	24/12/2019
		3			4	24/12/2021
		4		C	1	24/12/2023
	C	1			2	24/12/2025

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de agosto de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

LUIS ALBERTO SARAIVA SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 284915

DECRETO N.º 55.036, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

ENQUADRA, por Progressão Horizontal e Promoção Vertical, a servidora da Secretaria de Estado de Saúde que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DO 1.º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0268098-04.2025.8.04.1000, que julgou parcialmente procedente o pedido formulado na inicial para declarar a prescrição das parcelas anteriores a 29/09/2020, em razão do prazo prescricional quinquenal e determinar a progressão de **DEUZIMAR MIRANDA DO NASCIMENTO**, para a Classe A, Referência 2 a contar de 10/01/2020; para a Classe A, Referência 3 a contar de 10/01/2022; para a Classe A, Referência 4 a contar de 10/01/2024; e Classe B, Referência 1 a contar de 10/01/2026;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida Ofício n.º 03020/2026/SAJ-PPC/PGE, encaminhada por meio do OFÍCIO Nº 3701/2026-DEGETS/GAB/SES-AM, do Secretário de Estado de Saúde;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.011939/2026-68,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovida a servidora **DEUZIMAR MIRANDA DO NASCIMENTO**, Matrícula n.º 240.279-3A, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Saúde, a título de progressão horizontal e promoção vertical nos termos do artigo 15, parágrafo 5.º, 6.º, 7.º e 8.º da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL E PROMOÇÃO VERTICAL						
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			A CONTAR DE
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.	
Farmacêutico	A	1	Farmacêutico	A	2	10/01/2020
		2			3	10/01/2022
		3			4	10/01/2024
		4		B	1	10/01/2026

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de agosto de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

LUIS ALBERTO SARAIVA SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 284916

DECRETO N.º 55.037, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

ENQUADRA, por Progressão Horizontal, a servidora da Secretaria de Estado de Saúde que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DA 2.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0598924-61.2024.8.04.0001, que pronunciou a prescrição quinquenal sobre o fundo de direito pretendido na exordial apenas sobre a obrigação de pagar, referente à diferença salarial sobre o período anterior a 04/12/2019 e julgou procedente o pedido de progressão funcional, para determinar o enquadramento de **JOSIMARA NOGUEIRA BATISTA**, na Classe "A" e Referência "2" do cargo de Auxiliar Serviços Gerais, bem como a efetuar o pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes da progressão funcional e dos retroativos referentes aos reajustes previstos na Lei n.º 4.852/2019, valores estes a serem liquidados em sede de cumprimento de sentença;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 03455/2026/SAJ-PPC/PGE, encaminhada pelo Ofício n.º 4115/2026-DEGETS/GAB/SES-AM, do Secretário de Estado de Saúde;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.014149/2026-34,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovida, a contar de 15 de junho de 2023, a servidora **JOSIMARA NOGUEIRA BATISTA**, Matrícula n.º 244.998-6A, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Saúde, a título de progressão horizontal, nos termos do artigo 15, parágrafos 5.º e 7.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL					
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA	CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA
Auxiliar de Serviços Gerais	A	1	Auxiliar de Serviços Gerais	A	2

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de agosto de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

LUIS ALBERTO SARAIVA SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 284917

DECRETO N.º 55.038, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

ENQUADRA por Progressão Horizontal e Promoção Vertical, a servidora da Secretaria de Estado de Saúde, que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DA 2.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO AMAZONAS**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0505275-42.2024.8.04.0001, que pronunciou a prescrição quinquenal sobre o fundo do direito autoral em relação à diferença salarial sobre o período anterior a data de 23/05/2019, e julgou procedente o pedido para determinar a progressão funcional da parte Autora **RAIMUNDO DA COSTA SILVA**, para a Classe A, Referência 4 do cargo de Artífice, e ao pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes desta progressão;

CONSIDERANDO o trânsito em julgado do **ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS**, proferido em Recurso Inominado na mencionada Ação, que reformou a sentença quanto ao enquadramento funcional para a Classe B, Referência 1;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 04541/2026-SAJ-PPC/PGE, encaminhada por intermédio do Ofício n.º 4450/2026-DGTES/GAB/SES-AM, da Secretária de Estado de Saúde;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.014479/2024-68,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovido o servidor **RAIMUNDO DA COSTA SILVA**, Matrícula n.º 179.233-4B, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Saúde, a título de progressão horizontal e promoção vertical, nos termos do artigo 15, parágrafos 5.º, 6.º, 7.º e 8.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL						
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			A CONTAR DE
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.	
Artífice	A	1	Artífice	A	2	Março/2019
		2			3	Março/2021
		3			4	Março/2023
		4		B	1	Março/2025

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de agosto de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

LUIS ALBERTO SARAIVA SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 284920

DECRETO N.º 55.039, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

ENQUADRA, por Progressão Horizontal e Promoção Vertical, a servidora da Secretaria de Estado de Saúde que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DA 2.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0525218-45.2024.8.04.0001, que pronunciou a prescrição quinquenal sobre o fundo do direito autoral em relação à diferença salarial sobre o período anterior a data de 05/07/2019 e julgou parcialmente procedente o pleito autoral, para determinar a progressão funcional de **MARIA SANDRA DO NASCIMENTO FONSECA**, para Classe B e Referência 2 ("B-2") do cargo de Técnico de Higiene Dental, e ao pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes desta progressão, cujo valor deverá ser apurado mediante liquidação da sentença;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 02693/2026/SAJ-PPC/PGE, encaminhada por intermédio do Ofício n.º 4482/2026-DEGETS/GAB/SES-AM, do Secretário de Estado de Saúde;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.015525/2024-46,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovida a servidora **MARIA SANDRA DO NASCIMENTO FONSECA**, Matrícula n.º 140.200-5C, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Saúde, a título de progressão horizontal e promoção vertical, nos termos da decisão judicial, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL E PROMOÇÃO VERTICAL						
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			A CONTAR DE
CARGO	CLASSE	REFE-RÊNCIA	CARGO	CLASSE	REFE-RÊNCIA	
Técnico de Higiene Dental A	A	1	Técnico de Higiene Dental A	A	2	Abril/2015
		2			3	Abril/2017
		3			4	Abril/2019
		4		B	1	Abril/2021
	B	1			2	Abril/2023

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de agosto de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

LUIS ALBERTO SARAIVA SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 284919

DECRETO N.º 55.040, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

ENQUADRA por Progressão Horizontal, a servidora da Secretaria de Estado de Saúde, que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a **DECISÃO DO MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE UARINI**, proferida nos autos do Cumprimento de Sentença n.º 0600760-92.2023.8.04.7700, que determinou a comprovação do enquadramento de **JARLLEN LOPES CALDAS**, na Classe A, Referência 2, com a devida anotação em sua ficha funcional;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 02508/2026/SAJ-PPC/PGE, encaminhada por intermédio do Ofício n.º 3834/2026-DEGETS/GAB/SES-AM, do Secretário de Estado de Saúde;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.010447/2026-55,

DECRETA:

Art. 1.º Fica promovida, a contar de 23 de setembro de 2021, a servidora **JARLLEN LOPES CALDAS**, Matrícula n.º 237.727-6A, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Saúde, a título de progressão horizontal, nos termos do artigo 15, parágrafos 5.º e 7.º, da Lei n.º 3.469, de 24 de dezembro de 2009, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL					
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL		
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.
Cozinheiro	A	1	Cozinheiro	A	2

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de agosto de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

LUIS ALBERTO SARAIVA SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 284921

DECRETO N.º 55.041, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

ENQUADRA por Progressão Horizontal e Promoção Vertical, a servidora da Secretaria de Estado de Saúde, que identifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da **SENTENÇA DO MM JUIZ DE DIREITO DA 1.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0562111-35.2024.8.04.0001, que acolheu a prescrição parcial em relação às diferenças remuneratórias anteriores a setembro/2019 e julgou procedente o pedido de **IARA BITTENCOURT GUIMARÃES**, a fim de determinar o reenquadramento para Classe "B", Referência "4", do cargo Técnico de

Enfermagem/SES, bem como o pagamento das diferenças remuneratórias decorrentes;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 02857/2026/SAJ-PPC/PGE, encaminhada por intermédio do Ofício n.º 3530/2026-DGTES/GAB/SES, da Secretária de Estado de Saúde;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.011661/2026-29;

DECRETA:

Art. 1.º. Fica promovida a servidora **IARA BITTENCOURT GUIMARÃES**, Matrícula n.º 120.848-9B, do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Estado de Saúde, nos termos da decisão judicial, conforme o quadro abaixo especificado:

ENQUADRAMENTO POR PROGRESSÃO HORIZONTAL E PROMOÇÃO VERTICAL						
SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO ATUAL			A CONTAR DE
CARGO	CLASSE	REF.	CARGO	CLASSE	REF.	
Técnico de Enfermagem	A	1	Técnico de Enfermagem	A	2	24/12/2012
		2			3	24/12/2015
		3			4	24/12/2017
		4		B	1	24/12/2019
	B	1			2	24/12/2021
		2			3	24/12/2023
		3			4	24/12/2024

Art. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de agosto de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

LUIS ALBERTO SARAIVA SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 284922

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 530/2026 - GCG/CGE, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011109.000756/2026-67, resolve

I - AUTORIZAR a viagem do Senhor **JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO**, Controlador-Geral do Estado, com destino à cidade de Brasília/DF, no período de 09 a 11 de setembro de 2026, a fim de participar da 2ª edição do Encontro Nacional de Tecnologia e Inovação das Instituições de Controle - ENASTIC;

II - DESIGNAR o Senhor **ALBEFREDO MELO DE SOUZA JÚNIOR**, Subcontrolador-Geral de Transparência e Ouvidoria, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de confiança de Controlador-Geral da referida Pasta, durante o afastamento legal do Titular, mencionado no item I deste Decreto;

III - DETERMINAR que as despesas da viagem autorizada, no item I deste Decreto, sejam de acordo com o Processo de Concessão de Diárias e Passagens - PCDP.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de agosto de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

Protocolo 284923

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 4887/2026-DEGETS/GAB/SES-AM, subscrito pelo Secretário de Estado de Saúde, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.017101.031882/2026-10, resolve:

I - EXONERAR, a partir de 1.º de setembro de 2026, nos termos do artigo 55, II, "*a*", da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **GILSSIMAR NASCIMENTO DA SILVA** do cargo de provimento em comissão de Gerente Administrativo-Financeiro Tipo I, GA-1, da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, constante do Anexo Único, Parte 13, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, a partir de 1.º de setembro de 2026, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **NICOLE DAMASCENO MUNIZ** para exercer, na SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de agosto de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LUIS ALBERTO SARAIVA SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 284924

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o Memorando n.º 551/2026-SECEXACC, subscrito pela Secretária Executiva Adjunta da Casa Civil, resolve:

I - EXONERAR, a partir de 1.º de setembro de 2026, nos termos do artigo 55, II, "*a*", da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **MARILÂNDIA MARIA ENES RIBEIRO HATTORI** do cargo de provimento em comissão de Assessor I, AD-1, da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, constante do Anexo Único, Parte 17, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, a contar de 1.º de setembro de 2026, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **SÂMIA BRENA FURTADO MONTEIRO** para exercer, na SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de agosto de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ALLAN DE AZEVEDO ALVES
Secretário de Estado de Administração Penitenciária, em exercício

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 284930

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício n.º 1274/2026-GS/SEAD, subscrito pelo Secretário de Estado de Administração e Gestão, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.013101.002198/2026-70, resolve:

I - EXONERAR, a contar de 1.º de junho de 2026, nos termos do artigo 55, II, *a*, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **DEBORA GOMES NEVES** do cargo de provimento em comissão de Assessor III, AD-3, da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, constante do Anexo Único, Parte 12, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, combinado com o Anexo II, do Decreto n.º 41.981, de 02 de março de 2020;

II - NOMEAR, a contar de 18 de agosto de 2026, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **THAIS DE SOUZA MONTENEGRO** para exercer, na SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de agosto de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 284931

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o Memorando n.º 545/2026-SECEXACC, subscrito pela Secretária Executiva Adjunta da Casa Civil, resolve:

I - EXONERAR, a pedido, a contar de 18 de agosto de 2026, nos termos do artigo 55, I, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **JÉSSICA RIBEIRO LEAL** do cargo de provimento em comissão de Assessor III, AD-3, da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, constante do Anexo Único, Parte 17, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019;

II - NOMEAR, a contar de 18 de agosto de 2026, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **ALEKSANDER WEINSTOCK CATTAN** para exercer, na SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, o cargo de provimento em comissão mencionado no item I deste Decreto.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de agosto de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ALLAN DE AZEVEDO ALVES
Secretário de Estado de Administração Penitenciária, em exercício

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 284932

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o Memorando n.º 546/2026-SECEXACC, subscrito pela Secretária Executiva Adjunta da Casa Civil, resolve:

EXONERAR, nos termos do artigo 55, II, "*a*", da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **ADRIANA SANTOS PELLIN** do cargo de provimento em comissão de Chefe de Departamento, AD-1, da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE À FOME, constante do Anexo Único, Parte 21, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, combinado com os artigos 4.º e 5.º da Lei n.º 7.444, de 24 de abril de 2025.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de agosto de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ANA BEATRIZ LOBO MOUTINHO BREVAL
Secretária de Estado da Assistência Social e Combate à Fome

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 284933

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o Memorando n.º 550/2026-SECEXACC, subscrito pela Secretária Executiva Adjunta da Casa Civil, resolve:

EXONERAR, a contar de 1.º de agosto de 2026, nos termos do artigo 55, II, *a*, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **ELLEN MONYKE ARAUJO MASSULO** do cargo de provimento em comissão de Gerente, AD-2, do INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAZONAS, constante do Anexo Único, Parte 36, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de agosto de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GUSTAVO ADOLFO IGREJAS FILGUEIRAS
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 284934

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o Memorando n.º 547/2026-SECEXACC, subscrito pela Secretária Executiva Adjunta da Casa Civil, resolve:

EXONERAR, nos termos do artigo 55, II, "*a*", da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **WILSON FERREIRA CARDOSO** do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico da CASA CIVIL, constante do Anexo Único, Parte 1, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de agosto de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 284935

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o Memorando n.º 550/2026-SECEXACC, subscrito pela Secretária Executiva Adjunta da Casa Civil, resolve:

NOMEAR, a contar de 1.º de agosto de 2026, nos termos do artigo 7.º, II, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, **MARCIA DA SILVA VASCONCELOS** para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente, AD-2, do INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAZONAS, constante do Anexo Único, Parte 36, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de agosto de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GUSTAVO ADOLFO IGREJAS FILGUEIRAS
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 284936

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o Memorando n.º 549/2026-SECEXACC, subscrito pela Secretária Executiva Adjunta da Casa Civil, resolve:

NOMEAR, nos termos do artigo 7.°, II, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **WILSON FERREIRA CARDOSO** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico do CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS, constante do Anexo Único, Parte 25, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019, combinado com o Anexo II do Decreto n.º 43.973, de 1.º de junho de 2021, republicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 10 do mesmo mês e ano.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de agosto de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

IAN HENDERSON CARMO RIBEIRO
Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 284937

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, XIX, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 4.733, 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre medidas de segurança e apoio aos ex-Governadores do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o Memorando n.º 548/2026-SECEXACC, subscrito pela Secretária Executiva Adjunta da Casa Civil, resolve:

NOMEAR, nos termos do artigo 7.°, II, da Lei n.° 1.762, de 14 de novembro de 1986, **GLORIA HONORAIDA DE LIMA** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico da CASA CIVIL, constante do Anexo Único, Parte 1 - ASSESSORIA AOS EX-GOVERNADORES, da Lei Delegada n.º 123, de 31 de outubro de 2019.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de agosto de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 284938

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO os pedidos contidos nos Ofícios n.ºs 350/2024-GP e 366/2025-GP, ambos da Prefeitura Municipal de Manaus;

CONSIDERANDO as análises conclusivas da matéria exaradas nos Pareceres n.ºs 00294/2024-PPC/PGE, 00007/2026-PPC/PGE da Procuradoria do Pessoal Civil da Procuradoria Geral do Estado;

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica n.º 002/2026 - CASA CIVIL, celebrado entre a Prefeitura de Manaus e o Governo do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização funcional do servidor, relativa ao período de disposição, em razão da continuidade de seu exercício junto à Prefeitura Municipal de Manaus;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 52, §2.º, III, *b*, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 152, de 09 de março de 2015, e o que mais consta dos Processos n.ºs 01.01.011101.012891/2024-63 e 01.01.011101.000031/2026-49, resolve

I - CONSIDERAR PRORROGADA A DISPOSIÇÃO, a contar de 1.º de janeiro de 2025, pelo prazo de 12 (doze) meses, junto à Prefeitura Municipal de Manaus, para continuar no exercício do cargo de Presidente da Comissão Municipal de Licitação, na Casa Civil, com ônus para o órgão de origem, do servidor **VICTOR FABIAN SOARES CIPRIANO**, ocupante do cargo de Procurador do Estado do Amazonas, Matrícula n.º 145.975-9B, do Quadro de Pessoal da Procuradoria Geral do Estado;

II - PRORROGAR A DISPOSIÇÃO, a contar de 1.º de janeiro de 2026, pelo prazo de 12 (doze) meses, junto à Prefeitura Municipal de Manaus, para o exercício do cargo de Presidente do Centro Municipal de Serviços Compartilhados, na Secretaria Municipal de Administração e Gestão, com ônus para o órgão de origem, do servidor **VICTOR FABIAN SOARES CIPRIANO**, ocupante do cargo de Procurador do Estado do Amazonas, Matrícula n.º 145.975-9B, do Quadro de Pessoal da Procuradoria Geral do Estado.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de agosto de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 284939

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o pedido contido nos Ofícios de n.º 351/2024-GP e n.º 367/2025-GP/PMM, da Prefeitura Municipal de Manaus;

CONSIDERANDO a análise conclusiva da matéria exarada nos Pareceres de n.º 00295/2024-PPC/PGE e n.º 00006/2026-PPC/PGE, da Procuradoria do Pessoal Civil da Procuradoria Geral do Estado;

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica n.º 002/2026 - CASA CIVIL, celebrado entre a Prefeitura de Manaus e o Governo do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização funcional da servidora, relativa ao período de disposição, em razão da continuidade de seu exercício junto à Prefeitura Municipal de Manaus;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no artigo 52, §2.º, III, *b*, da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 152, de 09 de março de 2015, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.012882/2024-72 e do Processo 01.01.011101.000026/2026-36, resolve :

I - CONSIDERAR PRORROGADA a disposição, a partir de 06 de junho de 2025, junto à Prefeitura Municipal de Manaus, pelo prazo de 12 (doze) meses, para continuar no exercício do cargo de confiança de Presidente do Serviço de Atendimento e Proteção ao Consumidor, na Casa Civil, com ônus para o órgão de origem, da servidora **ONILDA ABREU DA SILVA**, ocupante do cargo de Procurador do Estado do Amazonas, 2.ª Classe, Matrícula n.º 120.727-0C, do Quadro de Pessoal da Procuradoria Geral do Estado;

II - PRORROGAR A DISPOSIÇÃO, a contar de 06 de junho de 2026, junto à Prefeitura Municipal de Manaus, pelo prazo de 12 (doze) meses, para o exercício do cargo de confiança de Presidente do Serviço de Atendimento e Proteção ao Consumidor, na Casa Civil, com ônus para o órgão de origem,

da servidora **ONILDA ABREU DA SILVA**, ocupante do cargo de Procurador do Estado do Amazonas, 2.ª Classe, Matrícula n.º 120.727-0C, do Quadro de Pessoal da Procuradoria Geral do Estado.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de agosto de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 284940

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o pedido formulado pela servidora **ELSILENE LAVAREDA NOGUEIRA**, da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, pleiteando licença remunerada para cursar Doutorado, no Programa de Pós-Graduação em Educação, na Universidade Federal do Paraná;

CONSIDERANDO o Termo de Compromisso assinado pela servidora à fl. 02;

CONSIDERANDO o Despacho da Coordenadora do Escritório de Governança e Gestão Estratégica da SEDUC, à fl. 94, informando que o afastamento da servidora não implicará em substituição;

CONSIDERANDO as manifestações da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, no Parecer n.º 1.402/2026-ASSJUR/SEDUC e da Secretaria de Estado de Administração e Gestão, no Parecer n.º 994/2026-CTA/SEAD, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.028101.009578/2026-02, resolve

AUTORIZAR, nos termos do artigo 66 e 101, IX, da Lei n.° 1.778, de 08 de janeiro de 1987, combinado com o artigo 116, §§ 1.°e 2.° da Lei n.º 1.762, de 14 de novembro de 1986, alterado pela Lei Complementar n.º 69, de 27 de novembro de 2009, e com o artigo 14, parágrafo único, da Lei n.º 3.951, de 04 de novembro de 2013, o afastamento da servidora **ELSILENE LAVAREDA NOGUEIRA**, Matrícula n.° 217.427-8A, ocupante do cargo de Professor, PF40.MSC-II, do Quadro do Magistério Público da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, a fim de cursar Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Educação na Universidade Federal do Paraná, no período de 03 de agosto de 2026 a 31 de março de 2030, com direito à percepção do vencimento e demais vantagens inerentes ao cargo.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de agosto de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 284941

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o **ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO AMAZONAS**, proferido nos autos do Mandado de Segurança n.º 0007032-26.2026.8.04.9001, que concedeu a segurança para determinar a promoção de **MAGSON ANDREY GOMES PESSOA**, à graduação de Cabo PM, pelo Quadro Normal de Acesso, a contar de 31/12/2025, assegurados os efeitos financeiros a partir da data da impetração;

CONSIDERANDO a recomendação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 04278/2026-SAJ/PPM - Procuradoria do Pessoal Militar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.002939/2026-97, resolve

PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 31 de dezembro de 2025, pelo Quadro Normal de Acesso - QNA, nos termos do artigo 7.º, § 1.º, inciso I, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o Soldado PM **MAGSON ANDREY GOMES PESSOA (25018)**, Matrícula n.º 257.694-5 A, à graduação de Cabo PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de agosto de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 284942

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a proposta de acordo apresentada pelo Estado do Amazonas e aceita por **NAIANY CUNHA SOUZA BARROSO**, nos autos do Mandado de Segurança n.º 0002977-32.2026.8.04.9001;

CONSIDERANDO a **DECISÃO DA EXMA. DESEMBARGADORA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, no mencionado *mandamus*, que homologou o acordo firmado entre as partes, nos termos do artigo 932, inciso I, combinado com o artigo 487, inciso III, alínea *b*, do CPC;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado, contida no Ofício n.º 04089/2026-SAJ/PPM - Procuradoria Pessoal Militar, no sentido de promover a interessada à graduação de 2.º Sargento BM, a contar de 31/12/2025, pelo Quadro Normal de Acesso;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011101.001532/2026-42,

I - PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 31 de dezembro de 2025, pelo Quadro Normal de Acesso - QNA, nos termos do artigo 7.º, § 1.º, inciso III, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, a 3.º Sargento BM **NAIANY CUNHA SOUZA BARROSO (1194)**, Matrícula n.º 226.831-0 A, à graduação de 2.º Sargento BM do Quadro de Praças (QPBM) do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas;

II - DETERMINAR que os efeitos financeiros decorrentes da promoção ora concedida, sejam a partir da data da publicação deste Decreto, em razão da renúncia expressa a valores pretéritos.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de agosto de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 284943

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado do **ACÓRDÃO DA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS**, proferido nos autos da Apelação Cível n.º 0734605-42.2020.8.04.0001, que conheceu e deu provimento ao recurso para reformar a sentença e, via de consequência, julgar procedente o pedido formulado na inicial, determinando a retificação das promoções de **NAZARENO PAULO MONTEIRO**, à graduação de 2.ª Sargento PM, a contar e 21/04/2016, à graduação de 1.º Sargento PM, a contar de 21/04/2017, à graduação de Subtenente PM, a contar de 25/08/2018;

CONSIDERANDO que o policial militar foi promovido às graduações de 2.º Sargento PM e 1.º Sargento PM, por meio do Decreto de 22 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, em decorrência de decisão proferida n.º 0661234-16.2018.8.04.0001;

CONSIDERANDO a recomendação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 04284/2026-SAJ/PPM - Procuradoria do Pessoal Militar, no sentido de promover o policial militar à graduação de Subtenente PM;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.019523/2026-98, resolve

PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 25 de agosto de 2018, pelo Quadro Especial de Acesso - QEA, nos termos do artigo 7.º § 3.º, inciso V, da Lei 4.044, de 09 de junho de 2014, o 1.º Sargento PM **NAZARENO PAULO MONTEIRO (13281)**, Matrícula n.º 142.982-5 A, à graduação de Subtenente PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de agosto de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 284944

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado do **ACÓRDÃO DA 4.ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferido nos autos do Recurso Inominado n.º 0554851-38.2023.8.04.0001, que deu provimento parcial ao recurso interposto, reformando a sentença, para determinar a promoção de **ANAIR CRYSTINA SIMAS PEREIRA SOBRINHO**, para a 2.ª Classe de Investigador de Polícia Civil, a contar da data de ajuizamento da ação, bem como o pagamento das diferentes salariais retroativas decorrentes;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 04874/2026/SAJ-PPC/PGE, encaminhada por meio do Ofício n.º 3501/2026-GDG/PC, do Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta no Processo n.º 01.01.011103.018554/2026-21, resolve

PROMOVER, a contar de 21 de julho de 2023, nos termos da Lei n.º 2.875, de 25 de março de 2004, **ANAIR CRYSTINA SIMAS PEREIRA SOBRINHO**, Matrícula n.º 211.376-7A, da 3.ª Classe para a 2.ª Classe, do cargo de Investigador de Polícia do Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de agosto de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 284945

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado do **ACÓRDÃO DA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferido nos autos da Apelação Cível n.º 0768379-29.2021.8.04.0001, que conheceu e deu provimento ao recurso, para determinar a retificação das datas das promoções de **JERCILAU MENDES DA COSTA**, às graduações de 2.º Sargento PM, 1.º Sargento PM e Subtenente PM, a contar de 31/12/2016, 31/12/2017 e 31/12/2018 e ao posto de 2.º Tenente PM, a contar de em 31/12/2019;

CONSIDERANDO a recomendação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 03704/2026-SAJ/PPM - Procuradoria do Pessoal Militar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.016724/2026-33, resolve

I - RETIFICAR para 31 de dezembro de 2016, a data dos efeitos da promoção grafada no Decreto de 09 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, na parte em que promoveu o 3.º Sargento PM **JERCILAU MENDES DA COSTA (13725)**, Matrícula n.º 150.137-2 A, à graduação de 2.º Sargento PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

II - RETIFICAR para 31 de dezembro de 2017, a data dos efeitos da promoção grafada no Decreto de 25 de abril de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, na parte em que promoveu o 2.º Sargento PM **JERCILAU MENDES DA COSTA (13725)**, Matrícula n.º 150.137-2 A, à graduação de 1.º Sargento PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

III - RETIFICAR para 31 de dezembro de 2018, a data dos efeitos da promoção grafada no Decreto de 04 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, na parte em que promoveu o 1.º Sargento PM **JERCILAU MENDES DA COSTA (13725)**, Matrícula n.º 150.137-2 A, à graduação de Subtenente PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

IV - RETIFICAR para 31 de dezembro de 2019, a data dos efeitos da promoção grafada no Decreto de 23 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, na parte em que promoveu o Subtenente PM **JERCILAU MENDES DA COSTA (13725)**, Matrícula n.º 150.137-2 A, ao posto de 2.º Tenente PM do Quadro de Oficiais (QOAPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de agosto de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 284946

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da **SENTENÇA DO MM. JUIZ DE DIREITO DA 1.ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0642771-21.2021.8.04.0001, que julgou procedente o pedido para determinar a promoção de **FRANCISCO VILSON LOPES PEREIRA**, às graduações de 2.º Sargento PM, 1.º Sargento PM e Subtenente PM, a contar de 21/04/2016, 21/04/2017 e 21/04/2018, respectivamente;

CONSIDERANDO a recomendação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 04157/2026-SAJ/PPM - Procuradoria Pessoal Militar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes e decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.018208/2026-43, resolve

I - RETIFICAR para 21 de abril de 2016, a data dos efeitos da promoção grafada no Decreto de 21 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, na parte em que promoveu o 3.º Sargento PM **FRANCISCO VILSON LOPES PEREIRA (16731)**, Matrícula n.º 169.685-8 A, à graduação de 2.º Sargento PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

II - RETIFICAR para 21 de abril de 2017, a data dos efeitos da promoção grafada Decreto de 30 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, na parte em que promoveu o 2.º Sargento PM **FRANCISCO VILSON LOPES PEREIRA (16731)**, Matrícula n.º 169.685-8 A, à graduação de 1.º Sargento PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

III - PROMOVER, por *Antiguidade*, a contar de 21 de abril de 2018, pelo Quadro Especial de Acesso - QEA, nos termos do artigo 7.º, § 3.º, inciso V, da Lei n.º 4.044, de 09 de junho de 2014, o 1.º Sargento PM **FRANCISCO VILSON LOPES PEREIRA (16731)**, Matrícula n.º 169.685-8 A, à graduação de Subtenente PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de agosto de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 284947

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o **ACÓRDÃO DA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferido nos autos da Apelação Cível n.º 0738024-36.2021.8.04.0001, que conheceu do recurso e deu-lhe provimento parcial, para determinar a promoção de **CLISOMAR DE ASSIS SILVA DE SALES**, às graduações de 2.º Sargento PM e 1.º Sargento PM, a contar de 21/04/2016 e 21/04/2017, respectivamente;

CONSIDERANDO a recomendação da Procuradoria Geral do Estado, contida no Ofício n.º 03866/2026-SAJ/PPM - Procuradoria do Pessoal Militar;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta do Processo n.º 01.01.011103.017880/2026-11, resolve

I - RETIFICAR para 21 de abril de 2016, a data dos efeitos da promoção grafada no Decreto de 09 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, na parte em que promoveu o 3.º Sargento PM **CLISOMAR DE ASSIS SILVA DE SALES (15149)**, Matrícula n.º 156.109-0 A, à graduação de 2.º Sargento PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

II - RETIFICAR para 21 de abril de 2017, a data dos efeitos da promoção grafada no Decreto de 29 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 30 do mesmo mês e ano, na parte em que promoveu o 2.º Sargento PM **CLISOMAR DE ASSIS SILVA DE SALES (15149)**, Matrícula n.º 156.109-0 A, à graduação 1.º Sargento PM do Quadro de Praças (QPPM) da Polícia Militar do Estado do Amazonas;

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de agosto de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 284948

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado do **ACÓRDÃO DA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferido nos autos da Apelação Cível n.º 0594372-87.2023.8.04.0001, que conheceu de ambos os recursos para negar provimento ao apelo do Estado do Amazonas, e dar provimento ao apelo de **KARLLA CARVALHO TRINDADE**, reformando, parcialmente, a sentença para determinar a promoção da autora para a Classe Especial, com efeitos

retroativos a 08/06/2018, com o pagamento das diferenças remuneratórias, observado o prazo de prescrição quinquenal, mantidos os demais termos da sentença;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 04515/2026/SAJ-PPC/PGE, encaminhada por meio do Ofício n.º 3397/2026-GDG/PC, do Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta no Processo n.º 01.01.011103.013329/2023-56, resolve

PROMOVER, a contar de 08 de junho de 2018, nos termos da Lei n.º 2.875, de 25 de março de 2004, a servidora **KARLLA CARVALHO TRINDADE**, Matrícula n.º 168.256-3B, da 1.ª Classe para a Classe Especial, no cargo de Investigador de Polícia do Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de agosto de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 284949

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o Decreto de 15 de maio de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, que promoveu **MILTON SPOSITO NETO**, até a Classe Especial do cargo de Investigador de Polícia, em decorrência de acórdão proferido nos autos do Agravo Interno n.º 0003580-42.2025.8.04.9001 interposto na Apelação Cível n.º 0736885 15.2022.8.04.0001;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida na Solicitação n.º 00413/2026, no sentido retificar as datas das promoções do servidor à 2.ª Classe, a contar de junho de 2016, à 1.ª Classe, a contar de junho de 2018, e à Classe Especial, a contar de junho de 2020;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta no Processo n.º 01.01.011103.009246/2026-05, resolve

RETIFICAR a data dos efeitos das promoções grafadas no Decreto de 15 de maio de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, o qual promoveu **MILTON SPOSITO NETO**, Matrícula n.º 211.639-1A, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Amazonas, da seguinte forma:

CARGO	CLASSE	A CONTAR DE
INVESTIGADOR DE POLÍCIA	2.ª	Junho/2016
	1.ª	Junho/2018
	Classe Especial	Junho/2020

ART. 2.º Respeitado o disposto no artigo anterior, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de agosto de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 284950

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da **SENTENÇA DA MM. JUÍZA DE DIREITO DO 2.º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL** proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0065192-59.2024.8.04.1000, que julgou parcialmente procedente os pleitos para determinar a progressão de **CLEBER DOS SANTOS SOUZA**, da 3.ª Classe para 2.ª Classe, a contar de 01/06/2024, concedendo-lhes os efeitos pecuniários correspondentes;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 04196/2026/SAJ-PPC/PGE, encaminhada por meio do Ofício n.º 3214/2026-GDG/PC, do Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO que o servidor foi promovido à 2.ª Classe, por intermédio do Decreto de 15 de dezembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data;

CONSIDERANDO a necessidade de adimplir a determinação judicial, bem como regularizar a situação funcional do servidor;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta no Processo n.º 01.01.011103.016916/2026-40, resolve

I - TORNAR SEM EFEITO o Decreto de 15 de dezembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, na parte em que promoveu o servidor **CLEBER DOS SANTOS SOUZA**, Matrícula n.º 211.216-7A, da 3.ª Classe para a 2.ª Classe, do cargo de Investigador de Polícia do Quadro de Pessoal Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Amazonas;

II - PROMOVER, a contar de 1.º de junho de 2024, nos termos da Lei n.º 2.875, de 25 de março de 2004, **CLEBER DOS SANTOS SOUZA**, Matrícula n.º 211.216-7A, da 3.ª Classe para a 2.ª Classe, no cargo de Investigador de Polícia do Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de agosto de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 284951

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado do **ACÓRDÃO DA TERCEIRA CÂMARA CÍVEL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, proferido nos autos da Apelação Cível n.º 0795164-91.2022.8.04.0001, que conheceu de ambos os recursos e deu provimento somente ao recurso interposto por **ROSEANE DIAS CASTRO**, para determinar a sua promoção retroativa, de janeiro/2019 e janeiro/2021;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 04645/2026/SAJ-PPC/PGE, encaminhada por meio do Ofício n.º 3363/2026-GDG/PC, do Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO que a servidora foi promovida da 2.ª para a 1.ª Classe do cargo de Escrivão de Polícia, por intermédio do Decreto de 15 de dezembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data;

CONSIDERANDO a necessidade de adimplir a determinação judicial, bem como regularizar a situação funcional da servidora;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta no Processo n.º 01.01.011103.017877/2026-06, resolve

I - TORNAR SEM EFEITO o Decreto de 15 de dezembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, na parte em que promoveu a servidora **ROSEANE DIAS CASTRO**, Matrícula n.º 211.041-5A, da 2.ª Classe para a 1.ª Classe, do cargo de Escrivão de Polícia do Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Amazonas;

II - PROMOVER, nos termos da Lei n.º 2.875, de 25 de março de 2004, **ROSEANE DIAS CASTRO**, Matrícula n.º 211.041-5A, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Amazonas, da seguinte forma:

CARGO	CLASSE	A CONTAR DE
ESCRIVÃO DE POLÍCIA	1.ª	Janeiro/2019
	Especial	Janeiro/2021

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de agosto de 2026.

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 284952

DECRETO DE 19 DE AGOSTO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 54, IV da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o trânsito em julgado da **SENTENÇA DA MM. JUÍZA DE DIREITO DO 2.º JUIZADO DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL**, proferida nos autos da Ação Ordinária n.º 0115922-74.2024.8.04.1000, que julgou parcialmente procedente os pleitos, para determinar a progressão de **RONALDO CELSO DE SOUZA PEREIRA**, da 3.ª Classe para a 2.ª classe, a contar de 01/06/2016; e da 2.ª Classe para a 1.ª classe, a contar de 28/11/2024;

CONSIDERANDO o **ACÓRDÃO DA 4.ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DO AMAZONAS**, prolatado nos Embargos de Declaração opostos na mencionada ação, que conheceu do recurso para no mérito, dar-lhe provimento parcial, atribuindo-lhes efeitos infringentes, no sentido de modificar o acórdão (ID. 17.1), a fim de reformar a sentença do juízo monocrático, somente para julgar improcedente o pedido de promoção para 1.ª Classe - Investigador de Polícia Civil, mantendo os demais termos consignados pelo juízo *a quo*, especialmente quanto à promoção para a 2.ª Classe;

CONSIDERANDO a orientação da Procuradoria Geral do Estado contida no Ofício n.º 04644/2026/SAJ-PPC/PGE;

CONSIDERANDO que o servidor foi promovido da 3.ª para a 2.ª Classe do cargo de Investigador de Polícia, por intermédio do Decreto de 15 de dezembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data;

CONSIDERANDO a necessidade de adimplir a determinação judicial, bem como regularizar a situação funcional do servidor;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes de decisão judicial não são consideradas para o limite previsto no artigo 19, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, na forma do § 1.º, inciso IV, do mesmo diploma legal, e o que mais consta no Processo n.º 01.01.011103.017875/2026-09, resolve

I - TORNAR SEM EFEITO o Decreto de 15 de dezembro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado, edição da mesma data, na parte em que promoveu o servidor **RONALDO CELSO DE SOUZA PEREIRA**, Matrícula n.º 211.163-2A, da 3.ª Classe para a 2.ª Classe, do cargo de Investigador de Polícia do Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Amazonas;

II - PROMOVER por *Merecimento*, a contar de 1.º de junho de 2016, nos termos da Lei n.º 2.875, de 25 de março de 2004, **RONALDO CELSO DE SOUZA PEREIRA**, Matrícula n.º 211.163-2A, da 3.ª Classe para a 2.ª Classe, do cargo de Investigador de Polícia do Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Amazonas.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de agosto de 2026

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

ROBSON TOGNI DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Administração e Gestão

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 284953

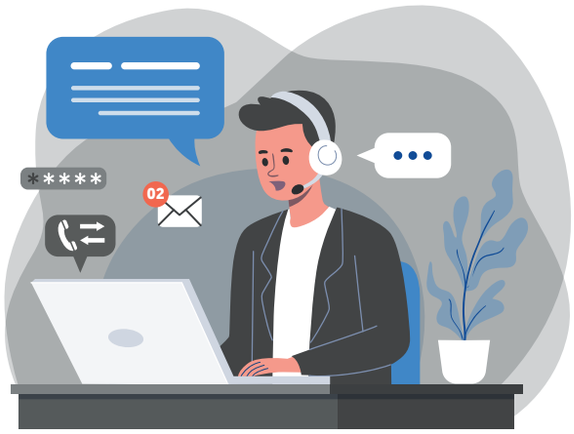


Canais oficiais de atendimento

A Imprensa Oficial do Estado do Amazonas coloca à disposição da sociedade os **canais oficiais de comunicação e atendimento.**

FALA.BR

Denúncias, elogios, reclamações, sugestões e pedidos de acesso a informação.
Acesse: **falabr.cgu.gov.br**



SAC
Serviço de Atendimento ao Consumidor

sac@imprensaoficial.am.gov.br

imprensaoficial.am.gov.br/sac

(92) 2101-7519

OUVIDORIA
Sua voz faz a diferença

ouvidoria@imprensaoficial.am.gov.br

imprensaoficial.am.gov.br/ouvidoria

(92) 2101-7519

imprensa oficial
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

GOVERNO DO AMAZONAS

quarta-feira
19
ago/2026

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 35.766 | Ano CXXXIII
www.imprensaoficial.am.gov.br

PODER EXECUTIVO - SEÇÃO II

Procuradoria-Geral do Estado - PGE

PORTARIA N. 611/2026-GSPGE
PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS, em exercício, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, a necessidade de prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica ao terreno desta Procuradoria Geral do Estado-PGE, localizada a Travessa Sultão Saladino, n° 49 - Adrianópolis.
CONSIDERANDO, o teor do art. 74, caput e inciso I, da Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021, e no art. 167 do Decreto 47.133/2023, faculta à Administração a aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
CONSIDERANDO, os termos da Resolução nº 1.000 de 7 de dezembro de 2021 da ANEEL;
CONSIDERANDO, o Parecer n° 00153/2026-PA/PGE, de 04/08/2026,
CONSIDERANDO, que a empresa **AMBAR ENERGIA AMAZONAS S/A**, já presta serviços desta natureza à PGE e que seus preços são compatíveis com os praticados no mercado; e
CONSIDERANDO, finalmente, o que consta do Processo n° 01.01.011103.015633/2026-80-PGE.

RESOLVE:

I - **DECLARAR** inexigível o procedimento licitatório, nos termos do art. 74, caput e inciso I, da Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021;
II - **ADJUDICAR** nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei n. 14.133/21, o objeto da inexigibilidade em favor da empresa **AMBAR ENERGIA AMAZONAS S/A** pelo valor mensal estimado de R$2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).
CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, Manaus, 14 de agosto de 2026.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Ratifico, a decisão supra, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021, a Portaria n. 611/2026-GSPGE, do Subprocurador-Geral do Estado.

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 284251

PORTARIA Nº 612/2026-GSPGE

CONCEDE férias à Servidora que menciona.
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

CONCEDER doze dias de férias à Servidora **RAFAELA SILVA DE SOUSA**, matrícula nº 266.998-6 A, referente ao exercício de 2024, no período de 31.08 a 11.09.2026.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, Manaus, 17 de agosto de 2026.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 284266

PORTARIA Nº 613/2026-GSPGE

CONCEDE férias ao Procurador que menciona.
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

CONCEDER doze dias de férias ao Procurador do Estado **TICIANO ALVES E SILVA**, matrícula nº 211.267-1 B,sendo: três dias, referentes ao 2º período do exercício de 2014; dois dias, do 2º período do exercício de 2015; e sete dias, do 2º período do exercício de 2016, no período de 24/08 a 04/09/2026.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, Manaus, 17 de agosto de 2026.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 284267

PORTARIA Nº 614/2026-GSPGE

CONCEDE férias ao Servidor que menciona.
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

CONCEDER cinco dias de férias ao Servidor **JOÃO FREIRE DA CUNHA JÚNIOR**, matrícula nº 254.741-4 B, referente ao exercício de 2026, durante o período de 31/08 a 04/09/2026.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, Manaus,17 de agosto de 2026.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 284269

PORTARIA N.º 599/2026-GSPGE

DESIGNA o servidor que nomina para receber e movimentar recursos por adiantamento, proveniente do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado - FUNDPGE.
O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no art. 23, inciso II, alínea a, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;
CONSIDERANDO as disposições do Decreto n.º 9.412, de 18 de junho de 2018;
CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 42.655, de 21 de agosto de 2020, para serviços e compras de pequeno vulto e de pronto pagamento;
CONSIDERANDO o teor do Processo n.º 01.01.011706.000105/2026-38 - FUNDPGE;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a liberação de adiantamento em nome do servidor **VIVALDO MUCA NORONHA JUNIOR**, matrícula n.º 247.265-1 A, no valor de R$ 5.280,00, no elemento de consumo 339030 (material de consumo), com o objetivo de suprir as necessidades com despesas de pronto pagamento;
II - ESTABELECER de acordo com o Decreto n.º 42.655, de 21 de agosto de 2020, art. 8º o prazo de noventa dias para aplicação do adiantamento, a contar da data de entrega do numerário, e conforme o art. 9º, mais trinta dias, para apresentação de prestação de contas, contados da data imediata ao final do prazo de aplicação, sujeitando-se a tomada de contas, se não o fizer nesse prazo;
III - ORIENTAR o tomador do adiantamento que a prestação de contas deverá ser formalizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

1. cópia do ato de concessão do adiantamento;
2. cópia da Nota de Empenho respectiva;
3. cópia da ordem bancária;

4. extrato da conta corrente bancária;
5. comprovante de recolhimento do saldo, quando houver;
6. relação discriminativa das despesas, extraída do Sistema CCA;
7. documentos fiscais para comprovação das despesas realizadas, conforme o caso, observando-se as demais disposições contidas no art. 11, do Decreto n.º 42.655, de 21 de agosto de 2020.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR GERAL DO ESTADO, Manaus, 19 de agosto de 2026.

***Portaria republicada por haver saído com incorreção no Doe de 14/08/2026.**

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 284349

PORTARIA Nº 615/2026-GSPGE

CONCEDE férias a Servidora que menciona.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

CONCEDER seis dias de férias à Servidora **MARIA DE FÁTIMA BRASIL AVELINO**, matrícula nº 118.103-3 D, referente ao exercício de 2002, a contar de 25 até 30.06.2026.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, Manaus, 18 de agosto de 2026.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 284359

PORTARIA Nº 616/2026-GSPGE

CONCEDE férias a Servidora que menciona.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

CONCEDER dois dias de férias a Servidora **GUARACY TAVARES EDWARDS**, matrícula nº 143.013-0 D, referente ao exercício de 2025, a contar de 21 e 22.07.2026.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, Manaus, 18 de agosto de 2026.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 284360

PORTARIA Nº 617/2026-GSPGE

CONCEDE férias ao servidor que menciona.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

CONCEDER doze dias de férias ao servidor **PEDRO CESAR CORDEIRO CARVALHO**, matrícula nº 271.075-7 A, referente ao exercício de 2026, no período de 24.08 até 04.09.2026.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, Manaus, 18 de agosto de 2026.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 284361

RESOLUÇÃO N.º 01/ 2026-CPE

DISPÕE sobre o Regulamento do Programa de Residência Jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

O **CONSELHO DE PROCURADORES DO ESTADO**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o Regulamento do Programa de Residência Jurídica da Procuradoria Geral do Estado;

CONSIDERANDO a justificativa da Dra. Heloysa Simonetti Teixeira, Diretora da Escola Superior da Advocatícia Pública;

CONSIDERANDO as deliberações do Egrégio Conselho de Procuradores, adotadas na Reunião de 07 de agosto de 2026;

RESOLVE:

APROVAR o Regulamento do Programa de Residência Jurídica da Procuradoria Geral do Estado, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS

DOS OBJETIVOS

Art. 1º O Programa de Residência Jurídica da Procuradoria Geral do Estado do Amazonas objetiva proporcionar a bacharéis em Direito conhecimento prático do exercício da advocacia pública.

Art. 2º A Residência Jurídica é um Programa de formação técnica, constituído de atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão e de atividades de treinamento prático em Advocacia Pública, coordenadas pela Escola Superior de Advocacia Pública - ESAP.

Art. 3º A Residência Jurídica não cria vínculo empregatício entre o aluno-residente e a Administração Pública Estadual.

DA ADMISSÃO

Art. 4º Os alunos-residentes serão admitidos mediante exame de seleção, coordenado e executado pela ESAP, que consistirá de provas escritas.

Parágrafo único. As provas escritas versarão, no todo ou em parte, sobre as seguintes matérias: Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Tributário, Direito Ambiental, Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito do Trabalho e Processo do Trabalho e Língua Portuguesa.

Art. 5º O exame de seleção será regido por edital, do qual constará o número de vagas oferecidas e o conteúdo programático das provas.

Parágrafo único. A Banca responsável pelo Exame de Seleção será designada por Portaria do Procurador-Geral do Estado.

DAS ATIVIDADES

Art. 6º Os alunos-residentes desenvolverão atividades na forma de estratégias educacionais teóricas e estratégias educacionais práticas referentes ao exercício da advocacia pública.

§1º As estratégias educacionais de natureza prática são aquelas relacionadas ao treinamento em serviço para a prática profissional da Advocacia Pública, serão orientadas por um Procurador do Estado que atuará como Procurador-orientador do aluno-residente e se constituem em pesquisas de legislação, doutrina e jurisprudência e preparação de minutas de peças judiciais e jurídicas administrativas.

§2º As estratégias educacionais de natureza teórica são aquelas cuja aprendizagem se desenvolve por meio de estudos individuais ou em grupo, participação em aulas, seminários, palestras, grupos de estudos ou outra modalidade a ser ofertadas ao aluno-residente pela ESAP ou por outra entidade parceira da PGE.

§3º O não comparecimento, não justificado previamente, às atividades práticas ou teóricas implicará atribuição de falta ao aluno residente.

Art. 7º Os alunos-residentes não poderão exercer as atividades privativas dos Procuradores do Estado, em conformidade com o art. 132 da Constituição da República, sendo-lhes vedado peticionar em processos judiciais ou administrativos.

§1º Os alunos-residentes não poderão firmar, isoladamente, petições ou pareceres, podendo constar, ao final da peça, a identificação de que elaborou a minuta.

§2º As estratégias educacionais práticas consistem em atividades de natureza jurídica, entre as quais se destacam:

I - a pesquisa de legislação, doutrina e jurisprudência;

II - a realização de estudos de interesse para a Advocacia Pública;

III - a confecção de minutas de relatórios jurídicos, boletins, peças processuais, promoções, pareceres jurídicos e outros documentos jurídicos;

IV - a elaboração de projetos e outros trabalhos jurídicos de interesse da Advocacia Pública.

DA DURAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 8º O Programa de Residência Jurídica terá a duração mínima de vinte e quatro meses, com carga horária de quatro horas e meia diárias, e abrange as atividades práticas e teóricas.

§1º As atividades de estratégias educacionais teóricas serão oferecidas pela ESAP e realizadas, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, no período de 8 às 18 horas, a critério da Administração.

§2º Em caráter excepcional ou a critério da Administração, as atividades de estratégias educacionais teóricas poderão ocorrer também no período noturno e/ou aos sábados, e ainda, em módulos semanais, quinzenais ou mensais.

§3º As atividades de estratégias educacionais práticas serão desenvolvidas no horário de expediente da Procuradoria Geral do Estado, permitida a definição do turno, matutino ou vespertino, pelo Procurador-orientador, com prévia comunicação à Escola Superior de Advocacia Pública para acompanhamento da frequência.

§4º O horário de entrada poderá ser flexibilizado entre 7 e 9h ou 12 e 14h30min, conforme o turno, mediante prévia autorização do Procurador-orientador e comunicação à ESAP para os controles necessários.

§5º O residente poderá requerer o exercício das atividades do programa remotamente, em regime total ou parcial, desde que atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - exposição circunstanciada dos motivos;

II - inexistência de faltas injustificadas ao expediente, inclusive às atividades teóricas, no período de seis meses anteriores ao requerimento;
III - participação mínima de seis meses no programa para o regime parcial, e um ano para o regime total; e
IV - anuência expressa do procurador-orientador, do procurador-chefe da Especializada e do (a) diretor(a) da Escola Superior de Advocacia Pública - ESAP.
§6º O deferimento inicial do pedido de trabalho remoto não gera direito adquirido, podendo a permanência do residente nessa modalidade ser revista a qualquer tempo pelo procurador-orientador, a critério da Especializada, ou pela ESAP.
§7º A autorização para trabalho remoto poderá ser revogada nas seguintes situações:
I - falta de registro de frequência, seja de início ou término da jornada diária, no formulário eletrônico próprio por duas vezes durante o trimestre;
II - descumprimento do prazo de entrega de relatórios de atividades mensais;
III - não apresentação, em tempo hábil, dos requerimentos de justificativa de ausências;
IV - ausência injustificada a qualquer atividade teórica.
Art. 9º Decorridos vinte e quatro meses, o aluno-residente poderá ainda permanecer no
Programa de Residência por mais doze meses, nos termos do art. 4º, §2º da Lei n. 3.869/2013.
Parágrafo único. A permanência do aluno-residente além dos vinte e quatro meses está condicionada:
I - ao cumprimento de, no mínimo, 75% da carga horária teórica oferecida;
II - à aprovação nas avaliações das atividades práticas, realizadas durante o Programa;
III - à aprovação nas avaliações comportamentais efetuadas pela ESAP; e
IV - inexistência de oposição do procurador-chefe ou do procurador-orientador à prorrogação.

DA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DO ALUNO-RESIDENTE

Art. 10 A avaliação de desempenho do aluno-residente no Programa será composta por duas avaliações, sendo a avaliação das atividades de estratégias educacionais práticas, efetuada pelo Procurador-orientador, e a avaliação efetuada pela direção da ESAP.
Parágrafo único. Quando for o caso, a avaliação de desempenho também será composta pela avaliação das atividades teóricas dos respectivos professores de disciplinas ministradas.
Art. 11 A avaliação das atividades educacionais práticas será realizada no primeiro dia útil dos meses de julho e dezembro de cada ano, a ser feita pelo Procurador -orientador, em formulário padrão disponibilizado pela ESAP, conforme os seguintes critérios:
I - interesse;
II - aproveitamento;
III - zelo;
IV - disciplina;
V - comportamento ético-profissional.
Art. 12 O aluno-residente também será avaliado no mesmo período do art. 11 pela ESAP, em formulário padrão, considerando os seguintes critérios:
I - frequência às atividades práticas;
II - frequência às atividades teóricas;
III - cumprimento das normas do PRJ;
IV - zelo com o equipamento público à sua disposição;
V - comportamento ético-profissional compatível com as normas vigentes.
Art. 13 Será considerado insuficiente, e ensejará a exclusão do PRJ, o aluno-residente que obtiver:
I - em duas avaliações de desempenho consecutivas notas inferiores a oito; ou
II - em uma única avaliação de desempenho nota inferior ou igual a sete.

DAS AUSÊNCIAS E AFASTAMENTOS

Art. 14 O pedido de justificativa de ausência deverá ser apresentado, acompanhado dos respectivos comprovantes, ao Procurador-orientador, que assinará o requerimento demonstrando sua ciência, e encaminhado à ESAP para controle e anotações cabíveis.
Art. 15 As ausências não justificadas às atividades do programa, teóricas ou práticas, importam no desconto proporcional do valor da bolsa-auxílio, além de representar um desconto do período de recesso, vencido ou vincendo, na seguinte proporção:
I - De 3 a 5 ausências não justificadas no período de doze meses, serão descontados 4 dias do recesso;
II - De 6 a 10 ausências não justificadas no período de doze meses, serão descontados 8 dias do recesso; e
III - De 11 a 14 ausências não justificadas no período de doze meses, serão descontados 12 dias do recesso.
§1º Perderá o direito ao recesso o aluno-residente que acumular quinze ausências não justificadas ou mais no período de doze meses.
§2º As ausências podem ser compensadas por meio da utilização do recesso acadêmico, ou, excepcionalmente, mediante apresentação prévia de cronograma de horas, devidamente justificado e autorizado pelo Procurador-orientador, quando o aluno-residente não fizer jus ao recesso acadêmico.
§3º As ausências permitidas para compensação de horas ficam adstritas ao máximo de sete dias, por ano, limitadas a cinco dias por requerimento.
§4º Não será autorizada a compensação de faltas quando o aluno-residente fizer jus ao recesso acadêmico ainda não usufruído.
Art. 16 As faltas por motivo de saúde somente poderão ser justificadas mediante apresentação de atestado médico à ESAP, com a ciência do respectivo procurador-orientador.
§1º Não será admitida a apresentação, para fins de justificativa de falta, de mais de dois atestados médicos por mês.
§2º O período de afastamento conferido por atestado médico não poderá ultrapassar quinze dias corridos.
§3º Não serão admitidas meras declarações de comparecimento ou agendamento de consultas eletivas.
Art. 17 Será permitida a suspensão temporária da participação do aluno-residente no PRJ, a seu pedido ou de seu representante legal, com prejuízo do recebimento da bolsa- auxílio, pelos motivos e prazos a seguir descritos:
I - nos casos de doenças que impliquem o afastamento das atividades por mais de quinze dias, observado o prazo máximo de trinta dias.
II - para tratamento de interesse particular, por até trinta dias.
Parágrafo único. A suspensão prevista no inciso II fica condicionada ao interesse da Administração e à aprovação do Procurador-Orientador, do Procurador-Chefe da Especializada e do Diretor da ESAP.
Art. 18. À aluna-residente gestante será assegurado o afastamento pelo período de cento e vinte dias, sem prejuízo da bolsa-auxílio.
Parágrafo único. A aluna-residente deve, mediante apresentação de atestado médico, informar à ESAP a data do início do afastamento do Programa.

DA EXCLUSÃO DO PROGRAMA

Art. 19 Serão excluídos do Programa os alunos-residentes que apresentarem:
I - quinze ou mais faltas não justificadas no período de doze meses;
II - desempenho insuficiente nos termos dos artigos 11, 12 e 13 deste Regulamento;
III - conduta ou prática de ato incompatível com o zelo, a ética e a disciplina exigíveis no Programa;
IV - descumprimento do presente Regulamento e das demais normas que lhes sejam aplicáveis;
Parágrafo único. Consideram-se atos incompatíveis com a participação no Programa de Residência Jurídica, sujeitos à penalidade de desligamento, dentre outros:
I - patrocinar causa contra a Fazenda Pública Estadual, na qualidade de advogado ou assessor;
II - assessorar outras partes, em qualquer condição, em questões jurídicas contra o Estado do Amazonas;
III - divulgar, por qualquer meio, informações, dados ou documentos obtidos em razão do exercício das atividades da residência.
Art. 20 Nas hipóteses dos incisos III e IV e do parágrafo único do artigo 19, os fatos serão comunicados formalmente pelo (a) Procurador (a) -orientador e/ou pela Diretoria da ESAP, ao (à) Procurador (a) -Geral do Estado que decidirá sobre a instauração de procedimento administrativo sob condução de Comissão de Apuração.
Parágrafo único. A critério do Procurador-Geral do Estado, o aluno-residente poderá ser suspenso do Programa, com prejuízo da bolsa-auxílio, até a conclusão do procedimento administrativo para apuração dos fatos.
Art. 21 Uma vez configurada qualquer hipótese de exclusão do aluno-residente do Programa, a ESAP instaurará procedimento administrativo, por meio da formação de Comissão de Apuração, composta dos seguintes membros: Subprocurador-Geral, Procurador-Chefe da Especializada na qual o aluno-residente exerce suas atividades e pelo (a) Diretor (a) da ESAP.
§1º A Comissão de Apuração notificará o aluno-residente, para manifestar-se sobre os fatos que lhes são imputados no prazo de cinco dias úteis a contar da data de sua intimação.
§2º A Comissão de Apuração reunir-se-á em data previamente marcada para análise dos documentos e encaminhará relatório circunstanciado ao Procurador-Geral.
§3º O Procurador-Geral, de forma motivada, decidirá sobre a exclusão ou permanência do aluno-residente no Programa.

DA CONCLUSÃO DO PROGRAMA

Art. 22 Fará jus ao Certificado de Conclusão da Residência Jurídica, emitido pela ESAP, o aluno-residente que:
I - permanecer no Programa por vinte e quatro meses, com aprovação;
II - participar de, no mínimo, 75% das atividades teóricas e 90% das atividades práticas;
III - apresentar aproveitamento igual ou superior à nota oito em todas as avaliações e, quando for o caso, nas atividades de natureza teórica oferecidas; e

IV - apresentar trabalho acadêmico de conclusão da residência, quando houver curso regular de pós-graduação *lato sensu* ofertado pela PGE, caso participe.
§1º O Certificado de Conclusão da Residência Jurídica somente poderá ser considerado como título para fins de pontuação na classificação em concurso público para ingresso na carreira de Procurador do Estado do Amazonas, conforme previsão no respectivo edital, se o o aluno-residente concluir com êxito o Programa de Residência Jurídica, nos termos do *caput*.
§2º Nas hipóteses em que o aluno-residente tenha sido desligado, a pedido, antes de completar vinte e quatro meses, será concedido apenas a declaração de participação, com a indicação do período de sua permanência no Programa, não produzindo os efeitos descritos no parágrafo anterior.
Art. 23 Para a emissão do diploma de pós-graduação, o aluno-residente apresentará trabalho acadêmico individual de conclusão, consistente na elaboração de artigo científico, desde que a ESAP seja credenciada junto ao Conselho Estadual de Educação, e o programa seja reconhecido como curso regular.
§1º O trabalho de conclusão do Programa de Residência será avaliado por Banca Examinadora composta por três membros, professores dos módulos das atividades teóricas ou Procuradores do Estado com atuação em área pertinente ao tema tratado.
§2º Uma vez aprovado, o trabalho de conclusão poderá ser publicado na Revista Jurídica da PGE.

DA BOLSA-AUXÍLIO

Art. 24 O aluno-residente receberá bolsa-auxílio mensal, no valor fixado na Lei Estadual 3.869/2013, observados reajustes posteriores, podendo ser alterado por ato do Procurador-Geral do Estado, nos termos do art. 10, XXIII, da Lei Estadual 1.639/83.
Art. 25 Em caso de extinção do Programa, o aluno-residente receberá a bolsa- auxílio, proporcionalmente, até a data fixada pelo Procurador-Geral do Estado para o encerramento das atividades.
Parágrafo único. Na hipótese de desligamento, o aluno-residente receberá a bolsa-auxílio proporcionalmente à efetiva frequência.

DA LOTAÇÃO E DA PERMUTA

Art. 26 O aluno-residente desenvolverá suas atividades estratégicas práticas lotado em uma das Procuradorias Especializadas da Procuradoria Geral do Estado, em Manaus, e, eventualmente, em Brasília.
Parágrafo único. O Procurador-Geral do Estado determinará a quantidade de alunos-residentes por Procuradoria Especializada, avaliadas a conveniência e a oportunidade da Administração, por intermédio de portaria, a ser publicada no DOE.
Art. 27 A pedido do Procurador-orientador, poderá ser feita a troca de lotação do aluno-residente para outra Especializada.
§1º É permitida a permuta, a requerimento do aluno-residente, para outra Especializada, desde que cumprido o período de seis meses, mediante requerimento com justificativa dirigido à ESAP, para análise e decisão.
§2° Na ausência temporária do Procurador-orientador, o aluno- residente será orientado por outro Procurador-orientador ou pelo Procurador-chefe da mesma Especializada.

DO PROCURADOR-ORIENTADOR

Art. 28 Cada aluno-residente terá como orientador um Procurador do Estado a ser designado pelo Procurador-Chefe, no âmbito da Especializada na qual vier a ser lotado.
§1º Ao Procurador-orientador cabe o desempenho da tutoria direta do aluno-residente a ele vinculado, devendo, para tanto oferecer orientação contínua e direta ao aluno-residente além do necessário suporte teórico e prático no desenvolvimento das atividades.
§2º Cabe ao Procurador-orientador, dentre outras atribuições:
I - disponibilizar um período de tempo para fornecer a necessária orientação ao aluno-residente;
II - avaliar a produção cotidiana do aluno-residente, oferecendo o necessário retorno com relação ao trabalho realizado, de modo a deixar claro o que espera do seu desempenho.
III - realizar pessoalmente a triagem dos processos e outras tarefas a ser atribuídas ao aluno-residente;
§3º É vedado ao Procurador-orientador delegar ao aluno-residente a tarefa de protocolizar petições judiciais sem sua assistência direta, bem como atividades que sejam de competência privativa do Procurador.
§4º O Procurador-orientador avaliará o aluno-residente de acordo com os critérios previstos no art. 10.
Art. 29 O Procurador-orientador terá sua participação no Programa de Residência Jurídica avaliada pelo aluno-residente sob sua orientação, por meio de questionário fornecido pela ESAP, a cada seis meses.
§1º Na hipótese de existência de fatos que demonstrem a incompatibilidade do Procurador-orientador com as finalidades do PRJ, a ESAP, com autorização do Procurador-Geral do Estado, instaurará procedimento administrativo, por meio do qual uma Comissão de Apuração formada pelo Subprocurador-Geral, pelo Procurador-Chefe da Especializada à qual o Procurador-orientador é vinculado e pelo Diretor da ESAP.
§2º A ESAP notificará o Procurador-orientador dos fatos para manifestar-se no prazo de cinco dias úteis, contados da data da intimação.
§3º A Comissão de Apuração reunir-se-á em data previamente marcada e elaborará relatório circunstanciado a ser encaminhado ao Procurador-Geral, para decisão acerca da suspensão temporária do Procurador- orientador do PRJ.
§4º A suspensão do Procurador-orientador do PRJ poderá ser de três meses a um ano e em conformidade com a natureza, a gravidade dos fatos e dos danos que deles provierem para a execução do PRJ, considerados os antecedentes funcionais.
§5º Verificada a existência de indícios de prática de infração disciplinar pelo Procurador - orientador, a Comissão de Apuração recomendará, ainda, o envio dos autos à Corregedoria, para apuração na forma do art. 101, da Lei n. 1.639/1983.
§6º O Procurador-Geral, por meio de decisão fundamentada, poderá discordar do Relatório da Comissão de Apuração.

DO RECESSO ACADÊMICO

Art. 30 Decorridos doze meses de participação no Programa de Residência Jurídica, o aluno-residente fará jus a trinta dias de recesso acadêmico, sem prejuízo do pagamento da bolsa-auxílio, ressalvadas as hipóteses previstas nos §§ 7° e 8º.
§1º Para fruição do recesso acadêmico, o aluno-residente deverá encaminhar requerimento à ESAP, devidamente assinado pelo Procurador-orientador, para os controles necessários.
§2º Na ausência do Procurador-orientador, a anuência poderá ser concedida pelo Procurador-Chefe da Especializada em que o aluno-residente estiver lotado.
§3º Adquirido o direito ao primeiro período aquisitivo, a fruição poderá ser fracionada em períodos mínimos de cinco dias, mediante a anuência do Procurador-orientador e da Chefia imediata, encaminhado o requerimento à ESAP.
§4º A fruição proporcional do recesso acadêmico antes de completados os doze primeiros meses só será possível a partir do terceiro mês de participação do Programa de Residência Jurídica.
§5º O aluno-residente deverá usufruir a totalidade dos trinta dias de recesso acadêmico antes de completar o próximo período aquisitivo de doze meses, autorizado o início compulsório por determinação da ESAP, com anuência do setor onde estiver lotado.
§6º A fruição do recesso acadêmico no último ano de participação do aluno-residente no PRJ deverá ocorrer obrigatoriamente antes do término de sua participação no Programa e no interesse da Administração, permitido o início compulsório por determinação da ESAP.
§7º O não registro de, no mínimo, seis atividades práticas, no período de doze meses, acarretará o desconto do recesso acadêmico na proporção do número de faltas.
§8º A ausência, justificada ou não, a três atividades teóricas, no período de doze meses, resultará no desconto de três dias do recesso acadêmico.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31 Cabe à Escola Superior da Advocacia Pública realizar a seleção, a coordenação e a supervisão permanente do Programa da Residência Jurídica.
Art. 32 Os casos omissos serão resolvidos pelo Subprocurador-Geral do Estado com o auxílio da Diretoria da ESAP.
Art. 33 Fica revogada a Resolução n.º 05/19-CPE.
SALA DO CONSELHO DE PROCURADORES DO ESTADO, em Manaus, 07 de agosto de 2026.
Assinaram a Resolução, em conjunto com o Presidente, os Conselheiros Mateus Severiano da Costa, Rafael Lins Betazzo, Paulo Bernanrdo Lindoso e Lima, Clara Maria Lindoso e Lima, Renan Taketomi de Magalhães, Leonardo de Borborema Blasch, Luciana Guimaraes Pinheiro Vieira, Debora Bandeira Koenow, Daniel Pinheiro Viegas, Ivania Lucia Silva Costa, Virginia Nunes Bessa,Janaína Fantesia, Eugenio Augusto Carvalho Seelig, Rafael Candido da Silva, Jucelinno Araújo Lima, Patrícia Petruccelli Marinho, Heloysa Simonetti Teixeira, Karla Britto Novo, Aldenor de Souza Rabelo.

GIORDANO BRUNO COSTA DA CRUZ
Procurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 284268

EXTRATO

ESPÉCIE: 6º Termo Aditivo ao Contrato n. 010/2021-PGE.
DATA DA ASSINATURA: 18.08.2026.
PARTES CONTRATANTES: Estado do Amazonas, por intermédio da Procuradoria Geral do Estado-PGE, e a empresa Tawrus Segurança e Vigilância Ltda.
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a formalização da alteração do valor contratado em virtude da Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria de 2026/2027 e pagamento da diferença retroativa ao período de 1/2/2026 a 18/10/2026.

VALOR MENSAL: R$32.015,82
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 1.02.2026 ao dia 18/10/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão, no presente exercício, à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária n. 011103 - Procuradoria-Geral do Estado, Programa de Trabalho n. 03.122.0001.2001.0001, Fonte n.1.704.1450.0000.0000, Natureza da Despesa n. 33903703, tendo sido emitida pelo contratante, a Nota de Empenho n. 2026NE000276 em 31/07/2026, no valor de R$ 38.947,42.
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, Manaus, 18 de agosto de 2026.

MATEUS SEVERIANO DA COSTA
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 284263

Secretaria de Estado de Comunicação Social - SECOM

PORTARIA Nº 072/2026-GAB/SECOM
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - CONCEDER às funcionárias abaixo relacionadas, férias conforme os períodos especificados:
FÉRIAS
1-Nome: Nayara Azevedo Leão
Matrícula: 267.014-3B
Período: 11.08.2026 a 02.10.2026
53 (cinquenta e três) dias
Exercícios: 2024/2025 e 2025/2026
2-Nome: Gabriela de Araújo Valério
Matrícula: 249.738-7B
Período: 21.08.2026 a 04.09.2026
15 (quinze) dias
Exercício: 2023/2024
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, em Manaus, 19 de agosto de 2026.

JOSICLECIA GOMES NOGUEIRA
Secretária de Estado de Comunicação Social

Protocolo 284324

Escritório de Representação do Estado em São Paulo

ESPÉCIE: Contrato 3/2026. PARTES: O Estado do Amazonas, através do Escritório de Representação do Estado em São Paulo e a empresa TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA. **OBJETO**: Fornecimento de vale alimentação. **ASSINATURA:** 18/08/2026. **PRAZO**: 12 meses. **VIGÊNCIA**: 30/08/2026 A 30/08/2027. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R$149.997,00 **VALOR MENSAL ESTIMADO:** R$12.499,75. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Nota de Empenho 2026NE0000153. **FUNDAMENTO:** Processo Administrativo 01.01.040102.000044/2026-06.

Gabinete ERGSP, São Paulo, 19 de agosto de 2026.

ALFREDO MONTEIRO LINS DE ALBUQUERQUE
Chefe do Escritório de Representação do Estado em São Paulo

Protocolo 284313

Secretaria de Estado de Saúde - SES-AM

PORTARIA Nº 691/2026 - SEFES/SES-AM
A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE ATRAVÉS DO ORDENADOR DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 639/2026-GAB/SES-AM, de 03 de julho de 2026, na qual autoriza por delegação a função de Ordenador de Despesas do Fundo Estadual de Saúde; **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º, § 1º do Decreto nº 24.634, de 16 de novembro de 2004, que disciplina a descentralização de crédito, mediante destaque e dá outras providências; **CONSIDERANDO** o Ofício n° 2535/2026-DGTES/GAB/SES-AM; **CONSIDERANDO** o Processo SIGED nº 01.01.017101.032677/2026-71.
RESOLVE: I - CONCEDER DESTAQUE DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO, em favor do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas - CETAM, no valor de R$ 207.286,17 (duzentos e sete mil, duzentos e oitenta e seis reais e dezessete centavos), segundo a Portaria GM/MS nº 2168/2023, 21/2023 - Programa de Valorização da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, para a execução do Projeto Conexão DGTES: Comunicação e Valorização dos Trabalhadores e Trabalhadoras da Saúde do Amazonas, que tem o objetivo de incentivar o fortalecimento e a consolidação das áreas de gestão do trabalho e educação na saúde no SUS, através da capacitação e qualificação profissional para profissionais da saúde do Amazonas, em Manaus/AM, conforme processo SIGED nº 01.01.017101.016548/2026-36.

Função	Subfunção	Programa	Ação	Local	ND	FR	Valor
10	571	3231	2606	0011	339036	2.600.231	160.188,48
10	571	3231	2606	0011	339039	2.600.231	15.060,00
10	571	3231	2606	0011	339047	2.600.231	32.037,69
						TOTAL	R$ 207.286,17

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE/FES.** Manaus, 19 de agosto de 2026.

BRUNO GOMES PIRES
Ordenador de Despesas do Fundo Estadual de Saúde

Protocolo 284314

PORTARIA Nº 695/2026-CEMA/GAB/SES-AM
Torna pública a decisão de instituir Protocolos Clínicos Estaduais no âmbito do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica-CEAF no SUS/AM.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** a Lei n.º 8.080/1990, a Lei n.º 12.401/2011, a Portaria SAS/MS n.º 1.554/2013, a Resolução n.º 001/2024-CFT/SES-AM e as deliberações da CFT/SES-AM, **CONSIDERANDO** o que consta no Processo SIGED n.º 01.01.017130.004586/2025-18.
RESOLVE:
Art. 1º Instituir, no âmbito do SUS/AM, os Protocolos Clínicos Estaduais do CEAF, a serem executados nas unidades da SES/AM:
I - PROT-CEAF-AM-001/2025 - Bisoprolol para insuficiência cardíaca com fração de ejeção reduzida;
II - PROT-CEAF-AM-002/2025 - Ácido ursodesoxicólico para doenças hepáticas específicas;
III - PROT-CEAF-AM-003/2025 - Rivaroxabana para fibrilação atrial;
IV - PROT-CEAF-AM-004/2025 - Ácido zoledrônico para osteoporose;
V - PROT-CEAF-AM-005/2025 - Antidepressivos (sertralina, imipramina e bupropiona);
VI - PROT-CEAF-AM-006/2025 - Antipsicóticos (levomepromazina e aripiprazol);
VII - PROT-CEAF-AM-007/2025 - Clonazepam para tratamento de transtornos mentais e neurológicos;
VIII - PROT-CEAF-AM-008/2025 - Metilfenidato para tratamento do TDAH e narcolepsia;
IX - PROT-CEAF-AM-009/2025 - Metadona para tratamento da dependência de opioides;
X - PROT-CEAF-AM-010/2025 - Insulina degludeca para tratamento do Diabetes Mellitus tipo 1;
XI - PROT-CEAF-AM-011/2025 - Baclofeno para tratamento da espasticidade.
Parágrafo único. O acesso dar-se-á mediante prescrição médica, LME, critérios de elegibilidade, documentação obrigatória e, quando aplicável, Termo de Consentimento Livre e Esclarecido-TCLE.
Art. 2º Os Protocolos estabelecem critérios clínicos de inclusão e exclusão, uso racional dos medicamentos, monitoramento contínuo, reavaliação periódica e suspensão em caso de ineficácia ou eventos adversos.
Art. 3º A execução observará os respectivos PROT-CEAF-AM, cabendo à CEMA/SES-AM a operacionalização do abastecimento e às unidades assistenciais o acompanhamento clínico dos pacientes.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE. Manaus, 19 de agosto de 2026.

LUIS ALBERTO SARAIVA SANTOS
Secretário de Estado de Saúde

Protocolo 284373

Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar- SEDUC

TERMO DE CONTRATO N° 206/2026

DATA DA ASSINATURA: 17.08.2026. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, a Sra. **JURACY COELHO ALBINO. OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para cumprimento dos cardápios destinados aos alunos indígenas e de comunidades tradicionais da Rede Pública de Ensino do Estado do Amazonas, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no calendário escolar de 2026, nas condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública da Agricultura Familiar nº 01/2026-SEDUC/AM, e seus anexos, que fazem parte do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, sendo fornecido para o Município de Tabatinga/AM, conforme os itens do termo de referência, em conformidade ao Memo. n.º 284/2026-NAPER/DELOG/SEDUC, Termo de Referência, Parecer n°. 3.383/2026-ASSJUR e especificações das Notas de Empenho, documentos que constituem partes integrantes do presente ajuste. **MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO**, de acordo com o Art. 14, § 1° da Lei n°. 11.947, de 16 de junho de 2009, referente a **CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR N.º 01/2026-CCPAF/SEDUC. VALOR: R$ 9.985,91** (nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais e noventa e um centavos). **PRAZO:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, sendo **12 (doze) meses**, com início na data de **17.08.2026** e encerramento em **17.08.2027**, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/21. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: **028101**; Natureza de Despesa: **33903053**; Programa de Trabalho: **12.423.3283.2764.0008**; Fonte de Recurso: **1.552.2520.0000.0000**, tendo sido emitida em **10.08.2026** a Nota de Empenho n.º **0005874** no valor de **R$ 9.985,91** (nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais e noventa e um centavos). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO: Processo Administrativo n°. 01.01.028101.027713/2026-00.**

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 284248

TERMO DE CONTRATO N° 189/2026

DATA DA ASSINATURA: 12.08.2026. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, a **COOPERATIVA AGROPECUARIA DOS PESCADORES DA MESORREGIAO DO AMAZONAS - COOPEIXE. OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para cumprimento dos cardápios destinados aos alunos indígenas e de comunidades tradicionais da Rede Pública de Ensino do Estado do Amazonas, para atender ao cardápio escolar de 2026, destinado aos alunos matriculados na Rede Estadual de Ensino do Estado do Amazonas, com recursos repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, nas condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública da Agricultura Familiar nº 04/2025-SEDUC/AM, de 18.07.2025, e seus anexos, que fazem parte do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, sendo fornecido para o Município de Benjamin Constant e Tabatinga, conforme descritivo no Termo de Referência, em conformidade ao Memo. n.º 315/2026-NAPER/DELOG/SEDUC, Termo de Referência, Parecer n°. 3.547/2026-ASSJUR e especificações das Notas de Empenho, documentos que constituem partes integrantes do presente ajuste. **MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO**, de acordo com o Art. 14, § 1° da Lei n°. 11.947, de 16 de junho de 2009, referente a **CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 04/2025-CCPAF/SEDUC. VALOR: R$ 119.823,11** (cento e dezenove mil, oitocentos e vinte e três reais e onze centavos). **PRAZO:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, sendo **12 (doze) meses**, com início na data de **12.08.2026** e encerramento em **12.08.2027**, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/21. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: **028101**; Natureza de Despesa: **33903053**; Programas de Trabalho: **12.361.3283.2768.0008, 12.362.3283.2705.0008, 12.361.3283.2768.0008 e 12.362.3283.2705.0008**; Fonte de Recurso: **1.552.252.0.0000.0000**, tendo sido emitidas em **05.08.2026** as Notas de Empenho n.º **0005691** no valor de **R$ 38.054,26** (trinta e oito mil, cinquenta e quatro reais e vinte e seis centavos), a NE n.º **0005694** no valor de **R$ 22.498,86** (vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos), a NE n.º **0005693** no valor de **R$ 34.120,46** (trinta e quatro mil, cento e vinte reais e quarenta e seis centavos) e a NE n.º **0005692** no valor de **R$ 25.149,53** (vinte e cinco mil, cento e quarenta e nove reais e cinquenta e três centavos). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO: Processo Administrativo n°. 01.01.028101.028208/2026-74.**

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 284250

PORTARIA GS Nº 949, DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de publicação de ato de admissão com efeitos retroativos ao período da prestação do serviço;

CONSIDERANDO o determinado no art. 6º, XII, da Resolução nº 02/2014- TCE/AM;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, por meio do Parecer nº 38/17-PPT/PGE,

RESOLVE:

CONVALIDAR, nos termos do art. 55 da Lei nº 2.794, de 06 de maio de 2003, o ato de admissão para fins de regularização funcional, sem ônus atual para a Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, do (a) servidor (a), conforme abaixo:

PROCESSO Nº 01.01.028101.029517/2026-61-SEDUC/SIGED

SOFIA CHRISTINA SIMÕES HAIDOS, cargo PROFESSOR, matrícula nº 012.897-0A, referente ao período de: 30/01/2000 a 31/05/2000.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Manaus, 07 de agosto de 2026.

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 284254

PORTARIA GSEAC Nº 084, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA ADJUNTA DA CAPITAL, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do **Processo nº 01.01.028101.030102/2026-30/SEDUC/SIGED e o MEMO Nº 376/2026 - DEGESC/SEDUC/SIGED,**

RESOLVE:

DISPENSAR da função de Administrador(a) Escolar da **Escola Estadual de Tempo Integral João dos Santos Braga** (Simbologia FAEI-1), da Coordenadoria Distrital de Educação 07, em Manaus, o(a) servidor(a) **RONISE BARBOSA MUCAMBITO**, cargo PROFESSOR PF20.ESP-III, matrícula n° 202392-0H, a contar de 30/07/2026.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 12 de agosto de 2026.

EDILENE FERREIRA PINHEIRO
Secretária Executiva Adjunta da Capital

Protocolo 284255

PORTARIA Nº GS 1036, DE 14 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Decreto nº 37.334, de 17 de outubro de 2016, referentes aos procedimentos de controle, acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais pelas pessoas jurídicas contratadas para a execução dos contratos administrativos celebrados pelo Governo do Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - SEDUC;

CONSIDERANDO o teor do **MEMO Nº 027/2026-GEAOB/SEDUC/SIGED**,

RESOLVE:

I - SUBSTITUIR, na **Portaria GS nº 486**, de 03 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 07/05/2024, a servidora **KAYURE DE SOUSA ALBUQUERQUE**, Engenheira Eletricista, matrícula nº 269741-6A, CPF nº 021.203.572-00, pelo servidor **CARLOS DANIEL LOPES PINTO**, Engenheiro Eletricista, matrícula nº 259670-A, CPF nº 850.993.842-34, para fiscalizar e acompanhar o **Termo de Convênio nº 012/2022**, firmado entre o Estado do Amazonas, por intermédio da **Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - SEDUC**, e a **Prefeitura Municipal de Atalaia do Norte**, cujo objeto é a execução de obras e serviços de engenharia que consiste em: Construção de 02 (duas) Quadras nas Escolas: E.E. Pio Veiga, localizada na Rua Raimundo Gimaque, s/n, Bairro Centro, CEP: 69.650-000 e na E.E. Tereza Lemos, localizada na Estrada Pedro Teixeira, s/n, Bairro

Centro, CEP: 69.650-000, no Município de Atalaia do Norte/AM,, **a contar de 05 de agosto de 2026**, durante toda a vigência do Termo, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor.
II - DETERMINAR que o servidor designado adote todos os procedimentos necessários à fiscalização do ajuste, observando, em especial, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 14 de agosto de 2026.

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar
Protocolo 284256

PORTARIA Nº GS 1038, DE 14 DE AGOSTO DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Decreto nº 37.334, de 17 de outubro de 2016, referentes aos procedimentos de controle, acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais pelas pessoas jurídicas contratadas para a execução dos contratos administrativos celebrados pelo Governo do Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - SEDUC;
CONSIDERANDO o teor do **MEMO Nº 022/2026-GEAOB/SEDUC/SIGED,**
RESOLVE:
I - SUBSTITUIR, **na Portaria GS nº 281**, de 31 de março de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 1º de abril de 2025, a servidora **KAYURE DE SOUSA ALBUQUERQUE**, Engenheira Eletricista, matrícula nº 269741-6A, CPF nº 021.203.572-00, pelo servidor **CARLOS DANIEL LOPES PINTO**, Engenheiro Eletricista, matrícula nº 259670-A, CPF nº 850.993.842-34, para fiscalizar e acompanhar o **Termo de Convênio nº 087/2021**, firmado entre o Estado do Amazonas, por intermédio da **Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - SEDUC**, e a **Prefeitura Municipal de Tabatinga**, cujo objeto é a execução de obras e serviços de engenharia consistente em: Reforma e Ampliação da Escola Estadual Almirante Tamandaré na Comunidade Indígena de Umariacú, Tabatinga/AM, em atendimento a Emenda Parlamentar nº 006/2021 de autoria do deputado Maurício Wilker de Azevedo Barreto, em conformidade com o ofício nº 0249/2021-SEGAB/PM-TBT/AM, Plano de Trabalho nº 001677-SISCON/SEFAZ, **a contar de 05 de agosto de 2026**, durante toda a vigência do Termo, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor;
II - DETERMINAR que o servidor designado adote todos os procedimentos necessários à fiscalização do ajuste, observando, em especial, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 14 de agosto de 2026.

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar
Protocolo 284257

PORTARIA Nº GS 1037, DE 14 DE AGOSTO DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Decreto nº 37.334, de 17 de outubro de 2016, referentes aos procedimentos de controle, acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais pelas pessoas jurídicas contratadas para a execução dos contratos administrativos celebrados pelo Governo do Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - SEDUC;
CONSIDERANDO o teor do **MEMO Nº 020/2026-GEAOB/SEDUC/SIGED**,
RESOLVE:
I - SUBSTITUIR, na **Portaria GS nº 365**, de 30 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado, de 30/04/2026, a servidora **KAYURE DE SOUSA ALBUQUERQUE**, Engenheira Eletricista, matrícula nº 269741-6A, CPF nº 021.203.572-00, pelo servidor **ITALO ROSSELINI FERREIRA DA SILVA**, Engenheiro Eletricista, matrícula nº 264.266-2A, CPF nº 021.307.602-01, para fiscalizar e acompanhar o **Termo de Convênio nº 071/2021**, firmado entre o Estado do Amazonas, por intermédio da **Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - SEDUC**, e a **Prefeitura Municipal de Parintins**, cujo objeto é a Construção da Escola Municipal São Raimundo e de um Ginásio Poliesportivo na Escola Santa Luzia, no Município de Parintins/AM, **a contar de 05 de agosto de 2026**, durante toda a vigência do Termo, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor.
II - DETERMINAR que o servidor designado adote todos os procedimentos necessários à fiscalização do ajuste, observando, em especial, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 14 de agosto de 2026.

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar
Protocolo 284258

PORTARIA Nº GS 1034, DE 14 DE AGOSTO DE 2026
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no Decreto nº 37.334, de 17 de outubro de 2016, que estabelecem procedimentos de controle, acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais pelas pessoas jurídicas contratadas para a execução de contratos administrativos celebrados pelo Governo do Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - SEDUC;
CONSIDERANDO o teor do **MEMO Nº 024/2026-GEAOB/SEDUC/SIGED,**
RESOLVE:
I - SUBSTITUIR, na **Portaria nº GS 251**, de 30 de março de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado, de 1º de abril de 2026, a servidora **KAYURE DE SOUSA ALBUQUERQUE**, Engenheira Eletricista, matrícula nº 269741-6A, CPF nº 021.203.572-00, pelo servidor **CARLOS DANIEL LOPES PINTO**, Engenheiro Eletricista, matrícula nº 259670-A, CPF nº 850.993.842-34, para fiscalizar e acompanhar o **Termo de Convênio nº 013/2022**, firmado entre o Estado do Amazonas, por intermédio da **Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar - SEDUC**, e a **Prefeitura Municipal de Jutaí**, cujo objeto é a execução de obras e serviços de engenharia que consiste em: Construção de escola para atender a Educação Básica de Ensino, localizada na Rua Dário Lasmar, s/nº, no Bairro Plinio Coelho, CEP: 69.660-000, no Município de Jutaí/AM, **a contar de 05 de agosto de 2026**, durante toda a vigência do Termo, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor.
II - DETERMINAR que o servidor designado adote todos os procedimentos necessários à fiscalização do ajuste, observando, em especial, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 14 de agosto de 2026.

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar
Protocolo 284259

EXTRATO DE CANCELAMENTO DAS LICENÇAS DE INTERESSE PARTICULAR DOS SERVIDORES EFETIVOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR-CAPITAL, CONFORME MEMO Nº 1771/2026-GPREV/SEDUC/SIGED.
Ingrid Branches Barbosa Bulbol - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-III; matrícula: 261824-9A; a contar: 11.08.2026.
Maria Graziela de Barros Goncalves - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-II; matrícula: 220185-8A; a contar: 02.08.2026.
Maria Luzia da Costa Oliveira - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 124430-2B; a contar: 06.08.2026.
Marigleyci de Souza Oliveira - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-III; matrícula: 219855-0A; a contar: 13.08.2026.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 14 de agosto de 2026.

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar
Protocolo 284260

EXTRATO DE CANCELAMENTO DAS LICENÇAS DE INTERESSE PARTICULAR DOS SERVIDORES EFETIVOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR-INTERIOR, CONFORME MEMO Nº 1771/2026-GPREV/SEDUC/SIGED.

Dilsoney da Cruz Lucas - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 253853-9A; a contar: 27.07.2026.

Valdean Gondim Gonzaga - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-III; matrícula: 266015-6A; a contar: 03.08.2026.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 14 de agosto de 2026.

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 284261

PORTARIA GSEAG Nº 017, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO ADJUNTO DE GESTÃO, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos da **Portaria GSE nº 197/2025 - SEDUC**, publicada no DOE em 20 de março de 2025, com fito de apurar a responsabilidade de quem deu causa ao serviço de aquisição de gêneros alimentícios regionalizados oriundos da Agricultura Familiar visando atender as Escolas Estaduais Indígenas do município de Tabatinga-Am, prestados durante o período de 1º/11/2020 a 30/11/2020, sob responsabilidade desta secretaria, sem o devido procedimento, tendo como interessado o **Sr. Pedro Cristino**, **inscrito no CPF nº 099.363.782-53**,conforme informações contidas nos autos do **Processo nº 01.01.028101.011555/2025-87-SEDUC/SIGED (juntado ao processo nº 01.01.028101.019358/2021-82-SEDUC/SIGED)**;

CONSIDERANDO o entendimento exposto no Relatório Final da Comissão Permanente de Apuração de Irregularidades Contratuais - CAIC, concluindo que houve a efetiva prestação do serviço conforme atesto do fiscal do contrato nas notas fiscais e cautelas de entrega do objeto contratual.

RESOLVE:

I. NÃO APLICAR PENALIDADE ao servidor Leonardo dos Santos Pinto, tendo em vista que agiu no cumprimento do dever legal, revestido pelas obrigações atribuídas pelo cargo que ocupava;

II. RECONHECER a dívida no valor **R$ 7.945,16 (Sete mil**, **novecentos e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos)**, em favor do **Sr. Pedro Cristino**, **inscrito no CPF nº 099.363.782-53**, com fulcro nos artigos nº 267, 268 e 270 do Decreto Estadual nº 47.133/2023 e em razão de ter atendido os requisitos exigidos nos artigos 2º, 3º, 4º e 5º, da IN nº 02/2024 - CGE/AM, conforme exposto no Relatório Final;

III. CONCEDER o prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição de recurso, previsto no art. 166 da Lei nº 14.133/2021.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 18 de agosto de 2026.

LUIZ HENRIQUE PACHECO DA SILVA
Secretário Executivo Adjunto de Gestão

Protocolo 284262

PORTARIA GSEAG Nº 016, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO ADJUNTO DE GESTÃO, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos da **Portaria GSE nº 058/2026** - SEDUC, publicada no DOE em 26 de janeiro de 2026, com fito de apurar a responsabilidade de quem deu causa ao serviço de fornecimento de água às Escolas Estaduais do município de Maués-Am, prestados durante os meses de Novembro e Dezembro do ano 2021, sob responsabilidade desta secretaria, sem o devido procedimento, tendo como interessada a empresa **Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE/Maués-Am**, **inscrita no CNPJ nº 04.587.036/0001-74**, conforme informações contidas nos autos do **Processo nº 01.01.028101.001402/2026-02-SEDUC/SIGED (juntado ao processo nº 01.01.028101.035882/2022-81-SEDUC/SIGED)**;

CONSIDERANDO o entendimento exposto no Relatório Final da Comissão Permanente de Apuração de Irregularidades Contratuais - CAIC, concluindo que houve a efetiva prestação do serviço conforme atesto do fiscal do contrato nas faturas de débito emitidas pela interessada.

RESOLVE:

I. NÃO APLICAR PENALIDADE ao servidor Raimundo Nascimento da Silva, tendo em vista que agiu no cumprimento do dever legal, revestido pelas obrigações atribuídas pelo cargo que ocupava;

II. RECONHECER a dívida no valor **R$ 5.450,50** (Cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos), em favor da empresa **Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/Maués-Am**, **inscrita no CNPJ nº 04.587.036/0001-74**, com fulcro nos artigos nº 267, 268 e 270 do Decreto Estadual nº 47.133/2023 e em razão de ter atendido os requisitos exigidos nos artigos 2º, 3º, 4º e 5º, da IN nº 02/2024 - CGE/AM, conforme exposto no Relatório Final;

III. CONCEDER o prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição de recurso, previsto no art. 166 da Lei nº 14.133/2021.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 18 de agosto de 2026.

LUIZ HENRIQUE PACHECO DA SILVA
Secretário Executivo Adjunto de Gestão

Protocolo 284283

PORTARIA GSEAG Nº 018, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO ADJUNTO DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Portaria GSE nº 020, de 08/01/2026, publicada no Diário Oficial do Estado, de 12/01/2026, com o fito de apurar quem deu causa ao reconhecimento de dívida, em relação à prestação de serviços de abastecimento de água para atender as Escolas Estaduais do Município de Urucará/Amazonas, durante o período de abril a dezembro de 2019, tendo como interessada a empresa **SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE URUCARÁ**, CPNJ n° 23.037.930/0001-15, conforme informações contidas no Processo nº 01.01.028101.000086/2026-51-SEDUC/SIGED (juntado ao 01.01.028101.015894/2021-09-SEDUC/SIGED);

CONSIDERANDO o que consta no Relatório Final da Comissão Permanente de Apuração de Irregularidades Contratuais-CAIC, concluindo que houve a efetiva prestação do serviço de abastecimento de água.

RESOLVE:

I. NÃO APLICAR PENALIDADE aos possíveis envolvidos, tendo em vista que agiram no cumprimento do dever legal, revestidos pelas obrigações atribuídas pelos cargos;

II. RECONHECER a dívida no valor de R$ 14.837,90 (catorze mil, oitocentos e trinta e sete reais, e noventa centavos), em favor da empresa SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE - URUCARÁ, com fulcro nos artigos nº 267, 268 e 270 do Decreto Estadual nº 47.133/2023 e em razão de ter atendido os requisitos exigidos nos artigos 2º, 3º, 4º e 5º, da IN nº 02/2024 - CGE/AM, conforme exposto no Relatório Final;

III. CONCEDER o prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição de recurso, previsto no art. 166, da Lei nº 14.133/2021.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Manaus, 18 de agosto de 2026.

LUIZ HENRIQUE PACHECO DA SILVA
Secretário Executivo Adjunto de Gestão

Protocolo 284285

PORTARIA GSEAG Nº 015, DE 17 DE AGOSTO DE 2026.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO ADJUNTO DE GESTÃO, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos da **Portaria GSE nº 065/2026 - SEDUC**, publicada no DOE em 26 de janeiro de 2026, com fito de apurar a responsabilidade de quem deu causa ao serviço de abastecimento de água visando atender as necessidades das Escolas Estaduais Ramalho Júnior, EE Balbina Mestrinho, EE Lázaro Ramos e do auditório Carmem Pinto Silva, localizados no município de Urucará, prestados durante o exercício do ano 2020, sob responsabilidade desta secretaria, sem o devido procedimento, tendo como interessada a empresa Serviço Autônomo de Água e Esgoto -SAAE/Urucará-Am, **inscrita no CNPJ nº 23.037.930/0001-15** conforme informações contidas nos autos do **Processo nº 01.01.028101.000016/2026-01 - SEDUC/ SIGED (juntado ao processo nº 01.01.028101.015896/2021-06- SEDUC/SIGED)**;

CONSIDERANDO o entendimento exposto no Relatório Final da Comissão Permanente de Apuração de Irregularidades Contratuais - CAIC, concluindo que houve a efetiva prestação do serviço conforme atesto do fiscal do contrato nas faturas de débito emitidas pela empresa;

RESOLVE:

I. NÃO APLICAR PENALIDADE ao servidor envolvido, tendo em vista que agiu no cumprimento do dever legal, revestido pelas obrigações atribuídas pelo cargo que ocupava;

II. RECONHECER a dívida no valor **R$ 11.560,93 (Onze mil**, **quinhentos e sessenta reais e noventa e três centavos)**, em favor da empresa **Serviço**

Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/Urucará-Am, **inscrita no CNPJ nº 23.037.930/0001-15**, com fulcro nos artigos nº 267, 268 e 270 do Decreto Estadual nº 47.133/2023 e em razão de ter atendido os requisitos exigidos nos artigos 2º, 3º, 4º e 5º, da IN nº 02/2024 - CGE/AM, conforme exposto no Relatório Final;

III. CONCEDER o prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição de recurso, previsto no art. 166 da Lei nº 14.133/2021.

IV. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 17 de agosto de 2026.

LUIZ HENRIQUE PACHECO DA SILVA
Secretário Executivo Adjunto de Gestão

Protocolo 284289

PORTARIA GSEAI 049, **DE 18 DE AGOSTO DE 2026,**

A SECRETÁRIA EXECUTIVA ADJUNTA DO INTERIOR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado PSS/2025, para a Função de Novos Diretores e Administradores Escolares da Seduc/Am - Capital e Interior, publicado no DOE Nº 35.525, em 14/08/2025;

CONSIDERANDO o atendimento à **Lei nº 14.113**, **de 25 de dezembro de 2020**, bem como à Lei nº 4.183, de 26 de junho de 2015;

CONSIDERANDO o teor do **Processo nº 01.01.028101.031371/2026-14/SEDUC/SIGED e o MEMO Nº 383/2026-DEGESC/SEDUC/SIGED**,

RESOLVE

DESIGNAR para a função de Administrador Escolar do **Centro de Educação de Tempo Integral** "**Elias Mendes da Silva**" (Simbologia FAEI-1), da Coordenadoria Regional de Educação, no município de Boca do Acre, o(a) servidor(a) **CLARICE GUEDES DE SOUZA**, **PROFESSOR PF40.MSC-II/PROFESSOR PF20.MSC-II**, matrícula nº 219354-0A/C, a contar de 10/08/2026.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 18 de agosto de 2026.

ANA MARIA ARAÚJO DE FREITAS
Secretária Executiva Adjunta do Interior

Protocolo 284296

PORTARIA GS Nº 1052, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do Processo **nº 01.01.028101.030903/2026-04/SEDUC/SIGED** e o MEMO nº **384/2026-DEGESC/SEDUC/SIGED**,

RESOLVE:

DISPENSAR da função de Diretor(a) Escolar da **Escola Estadual de Tempo Integral Rafaiel Henrique Pinheiro dos Santos** (Tipo II, Simbologia FGD-2), da Coordenadoria Distrital de Educação 07, no município de Manaus, o(a) servidor(a) **PRISCILLA SAMYA DE SOUZA DANTAS**, PEDAGOGO PD20. LPL-IV, matrícula nº 254063-0A, a contar de 10/08/2026.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Manaus, 18 de agosto de 2026.

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 284316

EXTRATO DE CONCESSÃO DE LICENÇAS MÉDICAS DOS SERVIDORES EFETIVOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR-CAPITAL, CONFORME MEMO Nº 1775/2026- GPREV/SEDUC/SIGED.

Adriana de Souza Lira Farias - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-III; matrícula: 227517-1A; período: 04.08.2026 a 03.08.2028.

Alessandra Oliveira Galvão - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-III; matrícula: 222051-2A; período: 25.08.2025 a 24.08.2027.

Alexandre Augusto Pereira da Silva - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 232510-1A; período: 08.08.2026 a 07.08.2028.

Anderson Santana Santos - cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS; matrícula: 165 300-8A; período: 31.07.2026 a 30.07.2028.

Andrea Cintia Fernandes Barreto - cargo: PROFESSOR PF20.ADC-VI; matrícula: 111563-4B; período: 07.08.2026 a 06.08.2028.

Dougival Feitoza Ataide - cargo: PROFESSOR PF40.ESP-III; matrícula: 187419-5G; período: 02.08.2026 a 01.08.2028.

Elainy Neves de Lima - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-III; matrícula: 222123-3A; período: 03.08.2026 a 02.08.2028.

Elizabeth Beatriz Rodrigues Braga - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-III; matrícula: 259556-7A; período: 01.08.2026 a 31.07.2028.

Erica Santos Ribeiro - cargo: MERENDEIRO PNF.MNF-III; matrícula: 239475-8A; período: 03.08.2026 a 02.08.2028.

Karen Mendes Coelho - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 230239-0B; período: 01.08.2026 a 31.07.2028.

Lizabeth Jeffryes Lima Reis Filha Silva - cargo: PROFESSOR PF20. ESP-III; matrícula: 254869-0A; período: 03.08.2026 a 02.08.2028.

Marcus Vinicius da Silva Ferreira - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 254723-6A; período: 30.07.2026 a 29.07.2028.

Rosilene Santos da Costa - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 253166-6A; período: 03.08.2026 a 02.08.2028.

Sadaik Ferreira Lima - cargo: ASSISTENTE TECNICO PNM.ANM-III; matrícula: 225998-2A; período: 01.08.2026 a 31.07.2028.

Savio Castro Bentes - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula: 242766-4B; período; 24.07.2026 a 23.07.2028.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 18 de agosto de 2026.

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 284317

PORTARIA GS Nº 1055, DE 18 DE AGOSTO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de publicação de ato de admissão com efeitos retroativos ao período da prestação do serviço;

CONSIDERANDO o determinado no art. 6º, XII, da Resolução nº 02/2014- TCE/AM;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Estado, por meio do Parecer nº 38/17-PPT/PGE,

RESOLVE:

CONVALIDAR, nos termos do art. 55 da Lei nº 2.794, de 06 de maio de 2003, o ato de admissão para fins de regularização funcional, sem ônus atual para a Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, do (a) servidor (a), conforme abaixo:

PROCESSO 01.01.028101.047584.2025-87/2087-GPREV/SEDUC/SIGED

FÁTIMA DE MAGALHAES FRANÇA, cargo PROFESSOR, matrícula 012.432-0B, referente ao período de: 01/07/2000 a 28/02/2001, município de Manaus/AM.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Manaus, 18 de agosto de 2026.

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 284319

PORTARIA Nº GS 1054, DE 17 DE AGOSTO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e no Decreto nº 37.334, de 17/10/2016, que estabelecem procedimentos de controle, acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais pelas pessoas jurídicas contratadas para a execução de contratos administrativos celebrados pelo Governo do Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-SEDUC;

CONSIDERANDO o teor do **MEMO Nº 021/2026-GEAOB/SEDUC/SIGED,**

RESOLVE:

I. SUBSTITUIR na Portaria GS nº 244, publicada no Diário Oficial do Estado, de 27/03/2026, a servidora **JARITSA MARIA DA COSTA NOBRE**, Engenheira Civil, matrícula nº 274180-6A, CPF nº 005.972.182-00, pelo servidor **PAULO JOSÉ SIMÃO GONÇALVES**, Engenheiro Civil, matrícula nº 264.396-0A, CPF nº 005.507.882-63, para fiscalizar e acompanhar o **TERMO DE CONVÊNIO Nº 87/2021**, firmado entre o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR-SEDUC** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA**, cujo objeto é a Reforma e Ampliação da Escola Estadual Almirante Tamandaré na Comunidade Indígena de Umariacú II, Tabatinga/AM, **a contar de 05/08/2026**, e durante toda a vigência do Termo, ou até que seja determinada substituição por outro servidor.

II - **DETERMINAR** que o servidor designado adote todos os procedimentos necessários à fiscalização do ajuste, observando, em especial, as disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como as instruções e normatizações

estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 17 de agosto de 2026.

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 284320

EXTRATO DE CANCELAMENTO DA LICENÇA DE INTERESSE PARTICULAR DO SERVIDOR EFETIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ESCOLAR - INTERIOR, CONFORME MEMO Nº 1773/2026-GPREV/SEDUC/SIGED.
Alceu Daniel Costa Borges - cargo: PROFESSOR PF20.LPL-IV; matrícula nº 252827-4A; a contar de 15.06.2026.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 17 de agosto de 2026.

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 284325

TERMO DE CONTRATO N° 217/2026
DATA DA ASSINATURA: 18.08.2026. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, a empresa **JBE LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO:** Por força deste Contrato a **CONTRATADO** obriga-se a prestar ao **CONTRATANTE** os serviços comuns de engenharia, continuados e sob demanda de Manutenção Predial gerenciado por Plano de Manutenção conforme os requisitos NBR 5674, abrangendo: manutenção rotineira, manutenção preventiva e manutenção corretiva, com uso de mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, insumos e EPC's, para atendimento na forma estabelecida na planilha de preços unitários da tabela SINAPI e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, ou ainda, em base de preço com ampla divulgação nacional, mediante a operacionalização através de sistema1 informatizado para o desenvolvimento de todas as atividades necessárias para atender às demandas das unidades administrativas e educacionais da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar do Amazonas - SEDUC instaladas na capital e interior do Estado, em atendimento ao Memo. n.º 148/2025-DEINFRA, Termo de Referência, Parecer n.º 850/2026-ASSJUR e especificação da nota de empenho, partes integrantes do ajuste. **MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: Pregão Eletrônico n°. 179/2025-CSC**, publicado no DOE em 13.10.2025, Poder Executivo, Seção II, Pág. 08, **Ata de Registro de Preços n°. 0342/2025-1**, publicado no DOE em 20.10.2025, Poder Executivo, Seção II, Pág. 09. **VALOR: R$ 19.168.472,40** (dezenove milhões, cento e sessenta e oito mil, quatrocentos e setenta e dois reais e quarenta centavos). **PRAZO:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **doze (12) meses**, contados da assinatura do presente contrato, sendo de **18.08.2026 até 18.08.2027**, permitida a prorrogação mediante Termo Aditivo, devidamente justificado pela Administração. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: **028101**; Programas de Trabalho: **12.361.3283.2550.0001**; Natureza de Despesa: **33903916**; Fonte de Recurso: **1.541.246.0.0000.0000**, tendo sido emitida em **12.08.2026** a Nota de Empenho n.º **0005923** no valor de **R$ 1.597.372,70** (um milhão, quinhentos e noventa e sete mil, trezentos e setenta e dois reais e setenta centavos). O valor de **R$ 10.257.885,00** (dez milhões, duzentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e oitenta e cinco reais) será empenhado no presente exercício conforme liberação da SEFAZ/AM. O valor de **R$ 7.313.214,70** (sete milhões, trezentos e treze mil, duzentos e quatorze reais e setenta centavos) será empenhado no exercício vindouro conforme liberação da SEFAZ/AM. **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO: Processo Administrativo n°. 01.01.028101.051630/2025-42.**

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 284346

2° TERMO ADITIVO DE CESSÃO DE SERVIDORES Nº 19/2024
DATA DA ASSINATURA: 18.08.2026. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - TCE/AM. OBJETO:** O presente aditamento tem por objeto a prorrogação de vigência do termo de cessão por mais **doze (12) meses**, contados de **19.08.2026 até 19.08.2027**, da servidora a Sra. **IZABELA MORAES DE SOUZA**, matrícula funcional nº. 01.217.475-8A, Cargo: **PROFESSOR PF40.ESP-III** pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar-SEDUC, conforme solicitado pelo OFÍCIO nº. 564/2026-GP-TCE/AM e Parecer nº. 3.997/2026-ASSJUR, partes integrantes do ajuste. **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO: Processo Administrativo n°. 01.01.028101.028026/2026-01.**

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 284347

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N° 99/2026
DATA DA ASSINATURA: 18.08.2026. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, a empresa **R M P ROMERO LTDA. OBJETO:** O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto o pagamento no valor total de **R$ 340.142,08** (trezentos e quarenta mil, cento e quarenta e dois reais e oito centavos), referente aos serviços prestados sem cobertura contratual, no período de **FEVEREIRO DE 2025**, relativos ao fornecimento de Refeições Preparadas (ALMOÇO E LANCHE), em atendimento a Escola Estadual de Tempo Integral - EETI José Bernadino Lindoso, pertencente a esta Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, em conformidade ao requerimento da empresa, Nota fiscal n.º 3.647 de 13.02.2026, tendo sido devidamente atestada em 20.02.2026, de acordo com o Projeto Básico, Parecer n.º 5.038/2025-ASSJUR/SEDUC e especificações da nota de empenho, partes integrantes do ajuste. **VALOR: R$ 340.142,08** (trezentos e quarenta mil, cento e quarenta e dois reais e oito centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: **028101**; Programa de Trabalho: **12.362.3283.2750.0001**; Natureza da Despesa: **33909299**; Fonte de Recurso: **1.500.100.0.0000.0000**, tendo sido emitidas em **06.08.2026** a Nota de Empenho nº. **0005816** no valor de **R$ 340.142,08** (trezentos e quarenta mil, cento e quarenta e dois reais e oito centavos). **FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº. 01.01.028101.022255/2025-23.**

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 284348

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N° 98/2026
DATA DA ASSINATURA: 17.08.2026. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, a empresa **R M P ROMERO LTDA. OBJETO:** O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto o pagamento no valor total de **R$ 518.320,32** (quinhentos e dezoito mil, trezentos e vinte reais e trinta e dois centavos), referente aos serviços prestados sem cobertura contratual, no período de AGOSTO DE 2025, relativos ao fornecimento de Refeições Preparadas (ALMOÇO E LANCHE), em atendimento a Escola Estadual de Tempo Integral - EETI José Bernadino Lindoso, pertencente a esta Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar, em conformidade ao requerimento da empresa, Nota fiscal n.º 3.703 de 27.03.2026, tendo sido devidamente atestada em 27.04.2025, de acordo com o Projeto Básico, Parecer n.º 0496/2026-ASSJUR/SEDUC e especificações da nota de empenho, partes integrantes do ajuste. **VALOR: R$ 518.320,32** (quinhentos e dezoito mil, trezentos e vinte reais e trinta e dois centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: **028101**; Programa de Trabalho: **12.362.3283.2750.0001**; Natureza da Despesa: **33909299**; Fonte de Recurso: **1.500.100.0.0000.0000**, tendo sido emitidas em **06.08.2026** a Nota de Empenho nº. **0005818** no valor de **R$ 518.320,32** (quinhentos e dezoito mil, trezentos e vinte reais e trinta e dois centavos). **FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº. 01.01.028101.042264/2025-30.**

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 284350

TERMO DE CONTRATO N° 211/2026
DATA DA ASSINATURA: 17.08.2026. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, a Sra. **HELENA BRUNO PEDROSA. OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para cumprimento dos cardápios destinados aos alunos indígenas e de comunidades tradicionais da Rede Pública de Ensino do Estado do Amazonas, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no calendário escolar de 2026, nas condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública da Agricultura Familiar nº 01/2026-SEDUC/AM, e seus anexos, que fazem parte do presente contrato,

independentemente de anexação ou transcrição, sendo fornecido para o Município de **TABATINGA/AM: (ID-151089)** Abacaxi **(30 KG)**; **(ID-143943)** Abóbora **(05 KG)**; **(ID-142834)** Arroz **(12 KG)**; **(ID-143917)** Banana, Pacovã **(10 KG)**; **(ID-143931)** Caju **(30 KG)**; **(ID-143935)** Cará **(60 KG)**; **(ID-151041)** Cebolinha **(05 Maços)**; **(ID-151093)** Coentro **(03 Maços)**; **(ID-151091)** Couve Manteiga **(04 KG)**; **(ID-149274)** Cheiro Verde **(04 Maços)**; **(ID-143897)** Pimenta de Cheiro **(02 KG)**; **(ID-141711)** Tomate **(05 KG)**; **(ID-143959)** Goiaba **(14 KG)**; **(ID-151092)** Laranja **(171 UND)**; **(ID-151090)** Mamão **(20 KG)**; **(ID-129277)** Macaxeira **(05 KG)**; **(ID-143952)** Maracujá **(08 KG)**; **(ID-143923)** Melancia **(26 KG)**; **(ID-154449)** Peixes, Tipo: pescado, liso e fresco (SURUBIM e CUIU-CUIU) **(15 KG)**; **(ID-153392)** Peixe, Pirarucu **(22 KG)**; **(ID-143921)** Pupunha **(27 KG)**; **(ID-143904)** Vinho de Açaí **(47 Litros)**; **(ID-143899)** Polpa de Cupuaçu **(16 KG)**; **(ID-143938)** Farinha de Mandioca, Tipo 01, Amarela **(03 KG)**; **(ID-143939)** Farinha de Mandioca, Tipo 01, Branca **(03 Kg)**; **e**, **(ID-144766)** Farinha de Tapioca **(06 Pacotes)**, em conformidade ao Memo. n.º 305/2026-NAPER/DELOG/SEDUC, Termo de Referência, Parecer n°. 3.525/2026-ASSJUR e especificações das Notas de Empenho, documentos que constituem partes integrantes do presente ajuste. **MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO**, de acordo com o Art. 14, § 1° da Lei n°. 11.947, de 16 de junho de 2009, referente a **CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR N.º 01/2026-CCPAF/SEDUC**, publicada no Diário Oficial do Estado em 23.01.2026, com o Despacho de Homologação publicado no DOE em 12.05.2026. **VALOR: R$ 5.675,82** (cinco mil, seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos). **PRAZO:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, sendo **12 (doze) meses**, com início na data de **17.08.2026** e encerramento em **17.08.2027**, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/21. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: **028101**; Natureza de Despesa: **33903053**; Programa de Trabalho: **12.423.3283.2764.0008**; Fonte de Recurso: **1.552.252.0.0000.0000**, tendo sido emitida em **13.08.2026** as Notas de Empenho n.º **0005953** no valor de **R$ 5.675,82** (cinco mil, seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO: Processo Administrativo n°. 01.01.028101.028022/2026-15.**

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 284354

TERMO DE CONTRATO N° 212/2026

DATA DA ASSINATURA: 18.08.2026. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, a empresa **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA RIO NEGRO LTDA. OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato consiste na aquisição de material, sendo: **(ID-13747)** Escova Limpeza **(1.263 Unid.)**; **(ID-99274)** Lixeira, Cap. 50L **(505 Unid.)**; **e**, **(ID-119429)** Sabão Comum, pacote com 5 barras de 200g **(10.407 pacotes)** para atender às Escolas Estaduais da capital e do interior do Estado do Amazonas, pertencentes a esta Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar do Amazonas - SEDUC/AM, conforme Memo. n°. 051/2026-GESUP/DELOG, Termo de Referência, Parecer n.º 3.395/2026-ASSJUR e especificações das Notas de Empenho, partes integrantes ao ajuste. **MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: Pregão Eletrônico n°. 508/2025-CSC**, publicado no DOE em 14.10.2025, Poder Executivo, Seção II, Pág. 15, **Ata de Registro de Preços n°. 0358/2025-5**, publicado no DOE em 23.10.2025, Poder Executivo, Seção II, Pág. 33. **VALOR: R$ 247.385,35** (duzentos e quarenta e sete mil, trezentos e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos). **PRAZO:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, sendo de **três (03) meses**, com início na data de **18.08.2026** e encerramento em **18.11.2026**, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/21. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: **028101**; Programas de Trabalho: **12.361.3283.2738.0011, 12.361.3283.2738.0001, 12.362.3283.2739.0011 e 12.362.3283.2739.0001**; Natureza de Despesa: **33903022**; Fonte de Recurso: **1.550.227.0.0000.0000**, tendo sido emitidas em **07.08.2026** as Notas de Empenho n.º **0005834** no valor de **R$ 61.755,75** (sessenta e um mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), a NE n.º **0005835** no valor de **R$ 61.755,75** (sessenta e um mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), a NE n.º **0005836** no valor de **R$ 61.755,75** (sessenta e um mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) e a NE n.º **0005837** no valor de **R$ 62.118,10** (sessenta e dois mil, cento e dezoito reais e dez centavos). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO: Processo Administrativo n°. 01.01.028101.025430/2026-15.**

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 284355

TERMO DE CONTRATO N° 213/2026

DATA DA ASSINATURA: 18.08.2026. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, a Sra. **DEZILENE MORAES MATOS. OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para cumprimento dos cardápios destinados aos alunos indígenas e de comunidades tradicionais da Rede Pública de Ensino do Estado do Amazonas, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no calendário escolar de 2026, nas condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública da Agricultura Familiar nº 01/2026-SEDUC/AM, e seus anexos, que fazem parte do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, sendo fornecido para o Município de **Tabatinga/AM: (ID-151089)** Abacaxi **(25 KG)**; **(ID-143943)** Abóbora **(05 KG)**; **(ID-143922)** Batata Doce **(05 KG)**; **(ID-142834)** Arroz **(12 KG)**; **(ID-153385)** Banana, Prata/Maçã **(17 KG)**; **(ID-143917)** Banana, Pacovã **(10 KG)**; **(ID-143931)** Caju **(16 KG)**; **(ID-151041)** Cebolinha **(02 Maços)**; **(ID-151091)** Couve Manteiga **(02 KG)**; **(ID-149274)** Cheiro Verde **(02 Maços)**; **(ID-143897)** Pimenta de Cheiro **(03 KG)**; **(ID-143932)** Pimentão Verde **(03 KG)**; **(ID-141711)** Tomate **(03 KG)**; **(ID-143959)** Goiaba **(14 KG)**; **(ID-151092)** Laranja **(171 UND)**; **(ID-151044)** Limão **(03 KG)**; **(ID-129277)** Macaxeira **(05 KG)**; **(ID-145031)** Manga **(15 KG)**; **(ID-143952)** Maracujá **(08 KG)**; **(ID-143923)** Melancia **(26 KG)**; **(ID-145194)** Ovo de Galinha **(303 UND)**; **(ID-143962)** Pé de Moleque **(56 KG)**; **(ID-151098)** Peixe Regional (Jaraqui, Sardinha, Pacu, Tucunaré, Aruanã) **(15 KG)**; **(ID-154449)** Peixes, Tipo: pescado, liso e fresco (SURUBIM e CUIU-CUIU) **(25 KG)**; **(ID-153392)** Peixe, Pirarucu **(22 KG)**; **(ID-143908)** Galinha Caipira **(23 KG)**; **(ID-143903)** Pato **(76 KG)**; **(ID-143921)** Pupunha **(27 KG)**; **(ID-143942)** Tucupi **(19 Litros)**; **(ID-143904)** Vinho de Açaí **(66 Litros)**; **(ID-145248)** Vinho de Buriti **(63 Litros)**; **(ID-143899)** Polpa de Cupuaçu **(16 KG)**; **(ID-143938)** Farinha de Mandioca, Tipo 01, Amarela **(03 KG)**; **e**, **(ID-143939)** Farinha de Mandioca, Tipo 01, Branca (34 KG), em conformidade ao Memo. n.º 277/2026-NAPER/DELOG/SEDUC, Termo de Referência, Parecer n°. 3.386/2026-ASSJUR e especificações das Notas de Empenho, documentos que constituem partes integrantes do presente ajuste. **MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO**, de acordo com o Art. 14, § 1° da Lei n°. 11.947, de 16 de junho de 2009, referente a **CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR N.º 01/2026-CCPAF/SEDUC**, publicada no Diário Oficial do Estado em 23.01.2026, com o Despacho de Homologação publicado no DOE em 12.05.2026. **VALOR: R$ 12.354,71** (doze mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e um centavos). **PRAZO:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, sendo **12 (doze) meses**, com início na data de **18.08.2026** e encerramento em **18.08.2027**, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/21. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: **028101**; Natureza de Despesa: **33903053**; Programa de Trabalho: **12.423.3283.2764.0008**; Fonte de Recurso: **1.552.252.0.0000.0000**, tendo sido emitida em **13.08.2026** a Nota de Empenho n.º **0005952** no valor de **R$ 12.354,71** (doze mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e um centavos). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO: Processo Administrativo n°. 01.01.028101.027376/2026-42.**

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 284356

TERMO DE CONTRATO N° 214/2026

DATA DA ASSINATURA: 18.08.2026. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, a Sra. **LEIDE BRUNO PEDROSA. OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para cumprimento dos cardápios destinados aos alunos indígenas e de comunidades tradicionais da Rede Pública de Ensino do Estado do Amazonas, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no calendário escolar de 2026, nas condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública da Agricultura Familiar nº 01/2026-SEDUC/AM, e seus anexos, que fazem parte do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, sendo fornecido para o Município de **Tabatinga/AM: (ID-151089)** Abacaxi **(25 KG)**; **(ID-143922)** Batata Doce **(06 KG)**; **(ID-142834)** Arroz **(20 KG)**; **(ID-143931)** Caju **(35 KG)**; **(ID-151175)** Beiju **(20 Pacotes)**; **(ID-143897)** Pimenta de Cheiro **(03 KG)**; **(ID-143959)** Goiaba **(35 KG)**; **(ID-151092)** Laranja **(200 UND)**; **(ID-151090)** Mamão **(25 KG)**; **(ID-145031)** Manga **(15 KG)**; **(ID-143952)** Maracujá **(08 KG)**; **(ID-143923)** Melancia **(26 KG)**; **(ID-145194)** Ovo de Galinha **(350 UND)**; **(ID-151098)** Peixe Regional (Jaraqui, Sardinha, Pacu, Tucunaré, Aruanã **(25 KG)**; **(ID-154449)** Peixe, Tipo: pescado, liso e fresco (SURUBIM e CUIU-CUIU) **(15 KG)**; **(ID-153392)** Peixe, Pirarucu **(32 KG)**; **(ID-145248)** Vinho de Buriti **(70 Litros)**; **e**, **(ID-144766)** Farinha de Tapioca **(6 Pacotes)**, em conformidade ao Memo. n.º 292/2026-NAPER/DELOG/SEDUC, Termo de Referência, Parecer n.º 3.398/2026-ASSJUR e especificações da Nota de Empenho, documentos que constituem partes integrantes do presente ajuste. **MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO**,

de acordo com o Art. 14, § 1° da Lei n°. 11.947, de 16 de junho de 2009, referente a **CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR N.º 01/2026-CCPAF/SEDUC**, publicada no Diário Oficial do Estado em 23.01.2026, com o Despacho de Homologação publicado no DOE em 12.05.2026. **VALOR: R$ 6.427,09** (seis mil, quatrocentos e vinte e sete reais e nove centavos). **PRAZO:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, sendo **12 (doze) meses**, com início na data de **18.08.2026** e encerramento em **18.08.2027**, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/21. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: **028101**; Natureza de Despesa: **33903053**; Programa de Trabalho: **12.423.3283.2764.0008**; Fonte de Recurso: **1.552.252.0.0000.0000**, tendo sido emitida em **12.08.2026** a Nota de Empenho n.º **0005897** no valor de **R$ 6.427,09** (seis mil, quatrocentos e vinte e sete reais e nove centavos). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO: Processo Administrativo n°. 01.01.028101.027806/2026-26.**

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 284357

TERMO DE CONTRATO N° 215/2026

DATA DA ASSINATURA: 18.08.2026. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, o Sr. **JOCNEÃO PEREIRA FORTES. OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para cumprimento dos cardápios destinados aos alunos indígenas e de comunidades tradicionais da Rede Pública de Ensino do Estado do Amazonas, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no calendário escolar de 2026, nas condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública da Agricultura Familiar nº 01/2026-SEDUC/AM, e seus anexos, que fazem parte do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, sendo fornecido para o Município de **Tabatinga/AM: (ID-151089)** Abacaxi **(30 KG)**; **(ID-153385)** Banana, Prata/Maçã **(17 KG)**; **(ID-143917)** Banana, Pacovã **(10 KG)**; **(ID-143959)** Goiaba **(25 KG)**; **(ID-151092)** Laranja **(200 UND)**; **(ID-151090)** Mamão **(25 KG)**; **(ID-145031)** Manga **(15 KG)**; **(ID-143923)** Melancia **(26 KG)**; **(ID-143945)** Milho Verde **(29 KG)**; **(ID-151098)** Peixe Regional (Jaraqui, Sardinha, Pacu, Tucunaré, Aruanã) **(25 KG)**; **(ID-154449)** Peixes, Tipo: pescado, liso e fresco (SURUBIM e CUIU-CUIU) **(25 KG)**; **(ID-143908)** Galinha Caipira **(40 KG)**; **(ID-143921)** Pupunha **(29 KG)**; **(ID-143899)** Polpa de Cupuaçu **(26 KG)**; **(ID-143938)** Farinha de Mandioca, Tipo 01, Amarela **(03 KG)**; **e**, **(ID-144766)** Farinha de Tapioca **(02 Pacotes)**, em conformidade ao Memo. n.º 285/2026-NAPER/DELOG/SEDUC, Termo de Referência, Parecer n°. 3.526/2026-ASSJUR e especificações da Nota de Empenho, documentos que constituem partes integrantes do presente ajuste. **MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO**, de acordo com o Art. 14, § 1° da Lei n°. 11.947, de 16 de junho de 2009, referente a **CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR N.º 01/2026-CCPAF/SEDUC**, publicada no Diário Oficial do Estado em 23.01.2026, com o Despacho de Homologação publicado no DOE em 12.05.2026. **VALOR: R$ 5.399,52** (cinco mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos). **PRAZO:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, sendo **12 (doze) meses**, com início na data de **18.08.2026** e encerramento em **18.08.2027**, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/21. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: **028101**; Natureza de Despesa: **33903053**; Programa de Trabalho: **12.423.3283.2764.0008**; Fonte de Recurso: **1.552.252.0.0000.0000**, tendo sido emitida em **12.08.2026** a Nota de Empenho n.º **0005898** no valor de **R$ 5.399,52** (cinco mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO: Processo Administrativo n°. 01.01.028101.027711/2026-02.**

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 284362

TERMO DE CONTRATO N° 216/2026

DATA DA ASSINATURA: 18.08.2026. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, o Sr. **JHONATAN ERNESTO RAMOS OTÁVIO. OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para cumprimento dos cardápios destinados aos alunos indígenas e de comunidades tradicionais da Rede Pública de Ensino do Estado do Amazonas, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no calendário escolar de 2026, nas condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública da Agricultura Familiar nº 01/2026-SEDUC/AM, e seus anexos, que fazem parte do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição, sendo fornecido para o Município de **Tabatinga/AM: (ID-151089)** Abacaxi **(30 KG)**; **(ID-142834)** Arroz **(25 KG)**; **(ID-153385)** Banana, Prata/Maçã **(17 KG)**; **(ID-143917)** Banana, Pacovã **(10 KG)**; **(ID-143897)** Pimenta de Cheiro **(04 KG)**; **(ID-143959)** Goiaba **(17 KG)**; **(ID-151092)** Laranja **(200 UND)**; **(ID-151090)** Mamão **(25 KG)**; **(ID-145031)** Manga **(15 KG)**; **(ID-143952)** Maracujá **(08 KG)**; **(ID-143923)** Melancia **(18 KG)**; **(ID-145194)** Ovo de Galinha **(348 UND)**; **(ID-151098)** Peixe Regional (Jaraqui, Sardinha, Pacu, Tucunaré, Aruanã) **(25 KG)**; **(ID-154449)** Peixe, Tipo: pescado, liso e fresco (SURUBIM e CUIU-CUIU) **(25 KG)**; **(ID-153392)** Peixe, Pirarucu **(22 KG)**; **(ID-143908)** Galinha Caipira **(39 KG)**; **(ID-143899)** Polpa de Cupuaçu **(16 KG)**; **(ID-143938)** Farinha de Mandioca, Tipo 01, Amarela **(03 KG)**; **e**, **(ID-144766)** Farinha de Tapioca **(06 Pacotes)**, em conformidade ao Memo. n.º 336/2026-NAPER/DELOG/SEDUC, Termo de Referência, Parecer n°. 3.606/2026-ASSJUR e especificações da Notas de Empenho, documentos que constituem partes integrantes do presente ajuste. **MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO**, de acordo com o Art. 14, § 1° da Lei n°. 11.947, de 16 de junho de 2009, referente a **CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR N.º 01/2026-CCPAF/SEDUC**, publicada no Diário Oficial do Estado em 23.01.2026, com o Despacho de Homologação publicado no DOE em 12.05.2026. **VALOR: R$ 6.173,83** (seis mil, cento e setenta e três reais e oitenta e três centavos). **PRAZO:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, sendo **12 (doze) meses**, com início na data de **18.08.2026** e encerramento em **18.08.2027**, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/21. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: **028101**; Natureza de Despesa: **33903053**; Programa de Trabalho: **12.423.3283.2764.0008**; Fonte de Recurso: **1.552.252.0.0000.0000**, tendo sido emitida em **13.08.2026** a Nota de Empenho n.º **0005954** no valor de **R$ 6.173,83** (seis mil, cento e setenta e três reais e oitenta e três centavos). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO: Processo Administrativo n°. 01.01.028101.028909/2026-03.**

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 284363

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 48/2021

DATA DA ASSINATURA: 14.08.2026. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, a empresa **CR OBRAS DA CONSTRUÇÃO LTDA. OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais **doze (12) meses**, contado de **16.08.2026 até 16.08.2027**, por excepcionalidade, para dar continuidade aos serviços, objeto do presente contrato, consistem na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos imóveis, com fornecimento de material, para atender as demandas e necessidades desta Secretaria, conforme relação de imóveis previstos no Processo, em atendimento ao Memo. n°. 106/2026-NGCC, Projeto Básico, Parecer n°. 4.055/2026-ASSJUR e especificações das notas de empenho, partes integrantes do ajuste. **VALOR: R$ 5.747.698,45** (cinco milhões, setecentos e quarenta e sete mil, seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: **028101**; Programa de Trabalho: **12.361.3283.2550.0011, 12.361.3283.2550.0001, 12.362.3283.2554.0011 e 12.362.3283.2554.0001**; Natureza de Despesa: **33903916**; Fonte de Recurso: **1.543.246.0.0000.0000**, tendo sido emitidas em **13.08.2026** a Nota de Empenho n°. **0005947** no valor de **R$ 88.148,60** (oitenta e oito mil, cento e quarenta e oito reais e sessenta centavos), a NE n°. **0005948** no valor de **R$ 88.405,38** (oitenta e oito mil, quatrocentos e cinco reais e trinta e oito centavos), a NE n°. **0005949** no valor de **R$ 88.148,60** (oitenta e oito mil, cento e quarenta oito reais e sessenta centavos) e a NE n°. **0005950** no valor de **R$ 88.405,38** (oitenta e oito mil, quatrocentos e cinco reais e trinta e oito centavos). O valor de **R$ 1.577.739,59** (um milhão, quinhentos e setenta e sete mil, setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e nove centavos) correspondente ao restante do termo aditivo ocorrerá no presente exercício conforme liberação da SEFAZ/AM. O valor de **R$ 3.816.850,90** (três milhões, oitocentos e dezesseis mil, oitocentos e cinquenta reais e noventa centavos) será empenhado a conta da dotação orçamentária do exercício vindouro. **FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº. 01.01.028101.018142/2026-04.**

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 284365

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 49/2021

DATA DA ASSINATURA: 14.08.2026. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, a empresa **CR OBRAS DA CONSTRUÇÃO LTDA. OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais **doze (12) meses**, contado de **16.08.2026 até 16.08.2027**, por **excepcionalidade**, para dar continuidade aos serviços, objeto do presente contrato, consistem na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos imóveis, com fornecimento de material, para atender as demandas e necessidades desta Secretaria, conforme relação de imóveis previstos no Processo, em atendimento ao Memo. n°. 107/2026-NGCC, Projeto Básico, Parecer

n°. 3.971/2026-ASSJUR e especificações das notas de empenho, partes integrantes do ajuste. **VALOR: R$ 5.453.167,71** (cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil, cento e sessenta e sete reais e setenta e um centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: **028101**; Programa de Trabalho: **12.361.3283.2550.0011, 12.361.3283.2550.0001, 12.362.3283.2554.0011 e 12.362.3283.2554.0001**; Natureza de Despesa: **33903916**; Fonte de Recurso: **1.543.246.0.0000.0000**, tendo sido emitidas em **13.08.2026** a Nota de Empenho n°. **0005955** no valor de **R$ 87.831,58** (oitenta e sete mil, oitocentos e trinta e um reais e cinquenta e oito centavos), a NE n°. **0005956** no valor de **R$ 87.831,58** (oitenta e sete mil, oitocentos e trinta e um reais e cinquenta e oito centavos), a NE n°. **0005957** no valor de **R$ 87.831,58** (oitenta e sete mil, oitocentos e trinta e um reais e cinquenta e oito centavos) e a NE n°. **0005958** no valor de **R$ 87.831,58** (oitenta e sete mil, oitocentos e trinta e um reais e cinquenta e oito centavos). O valor de **R$ 1.578.163,38** (um milhão, quinhentos e setenta e oito mil, cento e sessenta e três reais e trinta e oito centavos) correspondente ao restante do termo aditivo será empenhado no presente exercício conforme liberação da SEFAZ/AM. O valor de **R$ 3.523.678,01** (três milhões, quinhentos e vinte e três mil, seiscentos e setenta e oito reais e um centavos) correspondente ao restante do termo aditivo será empenhado a conta da dotação orçamentária do exercício vindouro. **FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº. 01.01.028101.018149/2026-26.**

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 284366

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 50/2021

DATA DA ASSINATURA: 14.08.2026. **PARTES CONTRATANTES:** O Estado do Amazonas, através da Secretaria de Estado de Educação e Desporto Escolar e, do outro lado, a empresa **CR OBRAS DA CONSTRUÇÃO LTDA. OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais **doze (12) meses**, contado de **16.08.2026 até 16.08.2027**, por **excepcionalidade**, para dar continuidade aos serviços, objeto do presente contrato, consistem na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos imóveis, com fornecimento de material, para atender as demandas e necessidades desta Secretaria, conforme relação de imóveis previstos no Processo, em atendimento ao Memo. n.º 108/2026-NGCC, Projeto Básico, Parecer n.º 4.054/2026-ASSJUR e especificações das notas de empenho, partes integrantes do ajuste. **VALOR: R$ 14.988.959,86** (quatorze milhões, novecentos e oitenta e oito mil, novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: **028101**; Programa de Trabalho: **12.361.3283.2550.0011, 12.362.3283.2554.0001, 12.362.3283.2554.0011 e 12.361.3283.2550.0001**; Natureza de Despesa: **33903916**; Fonte de Recurso: **1.543.246.0.0000.0000**, tendo sido emitidas em **13.08.2026** a Nota de Empenho de Empenho n.º **0005961** no valor de **R$ 261.723,64** (duzentos e sessenta e um mil, setecentos e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos), a NE n.º **0005962** no valor de **R$ 261.723,64** (duzentos e sessenta e um mil, setecentos e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos), a NE n.º **0005963** no valor de **R$ 261.723,64** (duzentos e sessenta e um mil, setecentos e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos) e a NE n.º **0005964** no valor de **R$ 261.723,64** (duzentos e sessenta e um mil, setecentos e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos). O valor de **R$ 4.706.713,09** (quatro milhões, setecentos e seis mil, setecentos e treze reais e nove centavos) será empenhado no presente exercício conforme liberação da SEFAZ/AM. O valor de **R$ 9.235.352,21** (nove milhões, duzentos e trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e um centavos) será empenhado no exercício vindouro conforme disponibilização de orçamento. **FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº. 01.01.028101.018150/2026-50.**

JANDER DE LIMA LASMAR
Secretário de Estado de Educação e Desporto Escolar

Protocolo 284367

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAZONAS-CEE/AM

RESENHA N. º 92/2026 - CEE/AM

RESOLUÇÃO N. º 92/2026 - CEE/AM de 04/08/2026

Autorizar, exclusivamente para fins de expedição e registros de diplomas, o **Curso de Bacharelado em Engenharia da Computação**, de oferta regular, ministrado na **Escola Superior de Tecnologia-EST da Universidade do Estado do Amazonas-UEA**, no município de Manaus/Amazonas. O curso contemplado no Art. 1º da Resolução 092/2026-CEE/AM, não está dispensado da avalição a ser realizada por este Conselho Estadual de Educação do Amazonas.

DARCI MARTINS NEVES
Presidente Substituta do Conselho Estadual de Educação do Amazonas

Protocolo 284372

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SEC

TERMO DE FOMENTO Nº 10/2026-SEC

Data: 18.08.2026. Partes: Estado do Amazonas/SEC e o Grêmio Recreativo e Folclórico Ciranda Flor Matizada. CNPJ nº 01.729.559/0001-10. Objeto: Apoio Financeiro por meio da Emenda Parlamentar de Bancada (PT/PV/MDB) n° 016/2026 para confecção de fantasias e indumentárias, para apresentação no XXVIII Festival de Cirandas 2026 de Manacapuru, a ser realizado nos dias 28 a 30 de agosto de 2026 no Parque do Ingá. Valor Global: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); UO: 20101, PT: 13.122.3310.2793.0011, ND: 33504199, FT: 1.501.1606.0399.0000, Nota de Empenho nº 2026NE0000528, emitida em 18.08.2026, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); Fiscal: José Rodrigo Alves Travessa. Mat: 272.300-0A. Prazo: 18.08.2026 a 18.09.2026. Proc. n.º 01.01.020101.002551/2026-87.

Manaus, 19.08.2026.

CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Cultura e Economia Criativa

Protocolo 284378

Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP

RESENHA DAS AUTORIZAÇÕES DE QUE TRATA O DECRETO N° 40.691/2019

O Secretário de Estado de Segurança Pública considera autorizado o deslocamento dos servidores relacionados abaixo:

Nome e cargo: Maria Karolyne Alegria Paz - Assessora; **William Do Nascimento Mesquita** - Ten.QPPM; **Trechos:** Novo Airão AM - 20/08 à 21/08/2026; **Objetivo:** Visita Técnica ao 6º Grupamento de Polícia Militar (6º GPM). **Gabinete do Secretário de Estado de Segurança Pública**, em Manaus, 18 de agosto de 2026.

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública

Protocolo 284297

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar a concessão de adiantamento ao(s) servidor(es) de acordo com o artigo 6º, inciso I, do Decreto 51.352, de 13.03.2025.

PORTARIA Nº 0153/2026 - GSE

I - THIAGO CARVALHO TRINDADE

VALOR: R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais); 33903089

APLICAÇÃO: 30 dias | PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias

Manaus, 19 de agosto de 2026

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública

Protocolo 284335

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar a concessão de adiantamento ao(s) servidor(es) de acordo com o artigo 6º, inciso I, do Decreto 51.352, de 13.03.2025.

PORTARIA Nº 0152/2026 - GSE

I - THIAGO CARVALHO TRINDADE

VALOR: R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais); 33903089

APLICAÇÃO: 30 dias | PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias

Manaus, 19 de agosto de 2026

CORONEL QOPM. ANÉZIO BRITO DE PAIVA
Secretário de Estado de Segurança Pública

Protocolo 284336

Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE: Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2023-SEINFRA. DATA DA ASSINATURA: 18/08/2026. PARTES: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura, e a Empresa TECNOARTE DA AMAZÔNIA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-EPP. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 016/2023-SEINFRA, por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar de 12/09/2026 e o prazo de execução por mais 210 (duzentos e dez) dias, a contar de 09/09/2026, de acordo com o cronograma físico e financeiro atualizado. Processo Administrativo nº 01.01.025101.002 618/2026-05-SEINFRA. Manaus,18 de agosto de 2026.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 284231

DECLARAÇÃO DE BENS 2026 - SEINFRA - Nomeação
NADA A DECLARAR

Os servidores abaixo citados declaram que não possuem nenhum bem e se responsabilizam pela autenticidade das declarações aqui prestadas.

SERVIDOR (A)	CARGO
Luis Otavio Araujo Santoro Frota	Assessor I, AD-1
Sandra Fernandes Goes	Assessor III, AD-3
Vivian Lara Viana Rodrigues	Assessor III, AD-3
Jose Luis Pedraça de Castro	Assessor IV, AD-4

DECLARAÇÃO DE BENS 2026 - SEINFRA - Nomeação
SERVIDOR: HARLEY AUGUSTO VIEIRA DOS SANTOS
CARGO: GERENTE, AD-2
BENS: Carro CHEVROLET, Ano 2011, Preto, Placa OAE7290; Sítio Boa Esperança, BR 174, KM 21.
SERVIDOR: MAYARA CRISTINA MOREIRA MACHADO
CARGO: ASSESSOR II, AD-2
BENS: Apto na rua Cachoeira da Onça, N. 230, Residencial Jardim Bonsai, Apto. 104, Bl. 34 - Novo Aleixo.
Os servidores acima declaram não possuir qualquer outro bem que não os enumerados neste formulário e responsabilizam-se pela autenticidade das declarações aqui prestadas.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 284291

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o Despacho expedido pelo Presidente do Centro de Serviços Compartilhados - CSC, no Processo nº 01.01.025101.001819/2026-87-SEINFRA, por meio do qual adjudica o objeto relativo ao Pregão Eletrônico nº 299/2026-CSC à empresa a M L NASCIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.360.950/0001-15, no valor global de R$ 828.000,00 (oitocentos e vinte e oito mil);
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao citado procedimento licitatório;
CONSIDERANDO, ainda, que a referida licitação transcorreu de acordo com a legislação prevista no preâmbulo do Edital correspondente;
CONSIDERANDO, por fim, o que mais consta do Processo nº 01.01.025101.001819/2026-87-SEINFRA,
RESOLVE:
I - HOMOLOGAR o resultado da Pregão Eletrônico nº 299/2026-CSC, atinente à CONTRATAÇÃO, PELO MENOR PREÇO GLOBAL, DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO SEDAN E PICKUP PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA;
II - AUTORIZAR a Secretaria Executiva Adjunta de Administração e Finanças a emitir a respectiva Nota de Empenho, desde que observadas as ressalvas contidas no Parecer Jurídico n° 0195/2026-AJUR/SEINFRA, constante dos autos. Publique-se no Diário Oficial do Estado do Amazonas. Manaus, 19 de agosto de 2026.

CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA
Secretário de Estado de Infraestrutura

Protocolo 284374

Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

EXTRATO

Espécie: Sétimo Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2023-SEJUSC; **Partes: ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC** e a **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL - AADESAM**; **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Gestão n° 001/2023-SEJUSC por mais 03 (três) meses, a contar de 11/08/2026, sem impacto financeiro, a fim de atender às ações e o planejamento de acordo com as necessidades do Projeto DELAS; **Vigência:** 03 (três) meses; **Valor Global:** As despesas com a execução do presente termo de aditamento correrão à conta do saldo remanescente do termo de contrato de gestão; **Data da Assinatura:** 11/08/2026; **Processo Administrativo:** 009360/2026-09; **Fundamento do ato:** Lei nº 14.133/2021; Manaus, 19 de agosto de 2026.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 284304

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO

Conforme o Inciso II, Art. 16º do Decreto Nº. 40.691, de 16 de maio de 2019. Órgão De Origem: SEJUSC/AM.
Nome, cargo, destino, período e objetivo: **LINCOLN FERREIRA DE SOUZA, ASSESSOR II** - (MANAUS - AM / MANACAPURU - MANAUS - AM no período de 28.08 a 30.08.2026) - o servidor irá se deslocar com a finalidade de garantira cobertura jornalística, assegurando o registro de imagem, vídeos e informações relevantes para a produção de matéria durante a ação que acontecerá no município de Manacapuru**. Referência ao processo n° 01.01.021101.012581/2026-64**
Nome, cargo, destino, período e objetivo: **ROSALINA MORAES LOBO, SECRETÁRIA EXECUTIVA** - (MANAUS - AM / MANACAPURU - MANAUS - AM no período de 28.08 a 31.08.2026) - a servidora irá se deslocar com a finalidade de compor a equipe de abordagem preventiva voltada ao enfrentamento de violações de direitos contra crianças e adolescentes durante o 28º Festival de Cirandas de Manacapuru - 2026. **Referência ao processo n° 01.01.021101.012611/2026-32**

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 284306

EXTRATO

Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 004/2024-SEJUSC/FECA; **Partes: ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC** e a **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL - AADESAM**; **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Gestão nº 004/2024 - SEJUSC/FECA, que trata do Projeto de apoio às políticas para crianças e adolescentes no Amazonas - PROJETO PIPA, por mais 03 (três) meses a contar de 15/08/2026, conforme o Plano de Trabalho integrante do PROCESSO; **Vigência:** 03 (três) meses; **Valor Global:** As despesas com a execução do presente termo de aditamento correrão à conta do saldo remanescente do termo de contrato de gestão; **Data da Assinatura:** 14/08/2026; **Processo Administrativo:** 009631/2026-26; **Fundamento do ato:** Lei nº 14.133/2021; Manaus, 18 de agosto de 2026.

JUSSARA PEDROSA CELESTINO DA COSTA
Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 284249

Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA

PORTARIA SEMA N.º 063/2026 - GS

O Secretário de Estado do Meio Ambiente, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015, pelo Decreto Estadual nº 36.219, de 09 de setembro de 2015, e pelo Decreto Governamental de 05 de agosto de 2026, publicado no Diário

Oficial do Estado do Amazonas - DOE/AM, edição nº 35.756, pág. 10. **CONSIDERANDO** a Portaria SEMA nº 117 de 19 de setembro de 2025 que instituiu a Comissão Especial de Concurso Público da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA; **CONSIDERANDO** o Decreto de 12 de agosto de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas - DOE/AM, edição nº 35.761, Poder Executivo - Seção I, que exonerou a senhora Luzia Raquel Queiroz Rodrigues Said do cargo de Secretária Executiva da Secretaria de Estado do Meio Ambiente; **CONSIDERANDO** o Decreto de 12 de agosto de 2026, publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas - DOE/AM, edição nº 35.761, Poder Executivo - Seção I, que nomeou a senhora Ana Maria Paiva Chaves Bendahan Sarraff de Resende para exercer o cargo de Secretária Executiva da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a partir de 07 de agosto de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a composição dos membros da Comissão Especial de Concurso Público da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA para organização, acompanhamento e fiscalização de todas as fases do Concurso Público, em conjunto com a empresa especializada contratada, conforme listado a seguir:

I - Ana Maria Paiva Chaves Bendahan Sarraff, Matrícula nº 173.651-5 J - Presidente;

II - Renan Taketomi de Magalhães, Matrícula nº 248.880-9 A - Membro;

III - Ana Ruth de Paula Botelho Lamego, Matrícula nº 100.897-8 E - Membro;

IV - Gilzete da Silva Beleza, Matrícula nº 153.340-1 D - Membro;

V - Priscila Araújo dos Santos, Matrícula nº 269.516-2c - Membro;

VI - Raimunda Serrathy Souza da Cruz, Matrícula nº 020.516-8c - Membro;

VII - Antônia Nonata da Costa, Matrícula nº 100.054-3E - Membro.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Portaria SEMA nº 117 de 19 de setembro de 2025.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. Gabinete da SEMA, em Manaus, 19 de agosto de 2026.

MIQUEIAS SANTOS DE SOUZA
Secretário de Estado do Meio Ambiente - SEMA

Protocolo 284380

Secretaria de Estado da Produção Rural - SEPROR

PORTARIA Nº 234/2026 - GAB/SEPROR

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que cumpre à Administração Pública em apurar os fatos e responsabilidades, nos termos do Art. 173 da Lei Nº 1.762/86;

CONSIDERANDO o teor do Memorando Nº 012//2026-OUVI/SEPROR;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 30/2026-GAB/SEPROR, que é responsável pela condução, apuração, e instrução dos procedimentos de Tomada de Contas, Sindicância Investigativa e Inexecução Contratual, em conformidade com a legislação estadual pertinente, ou federal na ausência desta;

CONSIDERANDO o compromisso da SEPROR/AM com a sua identidade organizacional, com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, em estrita observância à ética e à probidade administrativa;

CONSIDERANDO os autos do Processo nº 01.01.018101.001825/2026-79; e a Portaria nº 169/2026 - GAB/SEPROR;

RESOLVE:

I - PRORROGAR POR 30 (TRINTA) DIAS o PROCEDIMENTO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA para a apuração dos fatos objeto da denúncia, com fundamento no art. 178 da Lei nº 1.762/1986 e no art. 71 da Lei nº 2.794/2003.

II - DISPOR que a CPEP/SEPROR terá amplos poderes para requisitar documentos, acessar dados e informações, realizar todos os procedimentos necessários ao fiel cumprimento de seus objetivos institucionais, podendo ainda solicitar auxílio de qualquer profissional, conforme necessidade.

III - Esta Portaria passa a vigorar a partir da data da publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL, em Manaus, 19 de agosto de 2026.

RICELLI VIANA PONTES
Secretário de Estado de Produção Rural

Protocolo 284327

Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA N.º 129/2026-GPRH/SEDEL

Publicada no DOE, Edição 35.761, do dia 12/08/2026, página 23, Poder Executivo - Seção II.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria n.º 129/26-GPRH/SEDEL, que concedeu férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 2026 de servidores, para **EXCLUIR** a servidora **MARCELA SILVA DE OLIVEIRA**, **matrícula n.º 270.101-4 A**, da relação daqueles com férias concedidas para o mês de agosto de 2026.

CONSIGNAR que as férias da referida servidora serão **remanejadas para o mês de setembro de 2026, por necessidade do serviço, mediante programação própria.**

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Manaus, 13 de agosto de 2026.

DIEGO AMERICO COSTA SILVA
Secretário de Estado do Desporto e Lazer

Protocolo 284252

Centro de Serviços Compartilhados – CSC

PORTARIA Nº 87/2026 - CORR/CSC.

O CORREGEDOR DO CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS no uso de suas atribuições e competências consubstanciadas na Portaria nº 193/2023- GP/CSC e no Art. 4º do Anexo I do Decreto n. 43.973, de 01 de junho de 2021, e, CONSIDERANDO a concessão do direito do Contraditório e da Ampla Defesa à empresa ASCLE **BRASIL LTDA**, CNPJ nº **28.911.309/0001-52**; **CONSIDERANDO** o Relatório Final, exarado pela Comissão Processante no processo nº **01.01.013102.006822/2025-17**-SIGED/CSC, e **CONSIDERANDO o Parecer nº 798/2026 - DJUR/CSC. RESOLVE APLICAR a sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual Direta e Indireta**, **inclusive Fundações**, **pelo prazo de 06 (seis) meses**, com fundamento no art. 156, inciso III, e § 4º da Lei 14.133/2021. **DETERMINAR** ao Departamento de Cadastro/CSC o bloqueio da empresa no Cadastro de Fornecedores do Estado do Amazonas e ao Gabinete a inclusão no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP). **CIENTIFIQUE-SE**, **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**, no Diário Oficial do Estado do Amazonas, em Manaus, 19 de agosto de 2026.

CARLOS AUGUSTO LAURIA NORONHA
Corregedor - CSC

Protocolo 284339

TERMO DE CONTRATO Nº 004/2026-CSC

DATA DA ASSINATURA: 10 de agosto de 2026;

PARTES CONTRATANTES: O Governo do Estado do Amazonas, por intermédio do **CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS**, e a empresa **ALEFCRON SERVICOS DA CONSTRUCAO CIVIL E DA TECNOLOGIA LTDA**;

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com mão de obra e fornecimento de material, de ar condicionados, para atender o Centro de Serviços Compartilhados - CSC, pelo período de 12 meses, **a contar de 11/08/2026**;

VALOR ANUAL ESTIMADO: R$ 280.800,00 (duzentos e oitenta mil e oitocentos reais);

VALOR MENSAL ESTIMADO: R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Natureza de Despesa 33903917, Programa de Trabalho 04.122.0001.2001.0001, Fonte de Recurso 1.500.1500.0000.0000, tendo sido emitido em 05/08/2026 a Nota de Empenho **2026NE0000145**, no valor de **R$ 109.200,00** (cento e nove mil

e duzentos reais). Deverá ser empenhado o saldo remanescente conforme Dotação Orçamentária consignada no exercício vindouro.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 013102.002006/2026-15-CSC;
GABINETE DO PRESIDENTE DO CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS-CSC.

Manaus, 17 de agosto de 2026.

IAN HENDERSON CARMO RIBEIRO
Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 284351

TERMO DE CONTRATO Nº 005/2026-CSC
DATA DA ASSINATURA: 13 de agosto de 2026;
PARTES CONTRATANTES: O Governo do Estado do Amazonas, por intermédio do **CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS**, e a empresa **IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO AMAZONAS**;
OBJETO: O objeto do presente termo é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicações oficiais de interesse do Centro de Serviços Compartilhados, no Diário Oficial do Estado do Amazonas - IOA., pelo período de 12 (doze) meses, **a contar de 13/08/2026**;
VALOR ANUAL ESTIMADO: R$ 1.068.000,00 (um milhão e sessenta e oito mil reais);
VALOR MENSAL ESTIMADO: R$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 04.122.0001.2001.0001; Natureza da Despesa: 33913929; Fonte de Recurso: 1.500.1500.0000.0000, tendo sido emitido a Nota de Empenho nº **2026NE0000148**, em 12/08/2026, no valor de R$ 53.400,06 (Cinquenta e três mil e quatrocentos reais e seis centavos). Deverá ser empenhado o saldo remanescente conforme Dotação Orçamentária consignada.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 013102.002109/2026-85-CSC;
GABINETE DO PRESIDENTE DO CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS-CSC.

Manaus, 17 de agosto de 2026.

IAN HENDERSON CARMO RIBEIRO
Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 284352

RESENHA: 053/26 - CSC DATA: 19/08/2026
Torna-se público, para conhecimento dos interessados, o seguinte:
Aviso de Licitação
Endereço eletrônico: Portal de Compras e Licitações do Amazonas - e-compras.AM, "https://www.e-compras.am.gov.br".
1.1) PE n° 380/2026-CSC: Aquisição de Nutrição Enteral Líquida, para atender a Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas - FCECON.
1.2) PE n° 381/2026-CSC: Aquisição de Cadeira de Rodas, para Formação de Ata de Registro de Preços, para atender as necessidades do Posto de Assistência Médico - PAM CODAJÁS e demais Unidades Gestoras do Poder Executivo Estadual.
- **Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas:** dia 02 de setembro de 2026 às 09:15 horas. **Início da sessão:** dia 02 de setembro de 2026 às 09:30 horas.
- **Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todos os horários de tempo constantes no edital**
2.1) PE n° 382/2026-CSC: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Predial Preventiva e Corretiva, contemplando instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias, com disponibilização de mão de obra qualificação, bem como fornecimento e substituição de peças, insumos e materiais que se fizerem necessários a fim de atender às necessidades da Policlínica Governador Gilberto Mestrinho - PGGM.
- **Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas:** dia 04 de setembro de 2026 às 09:15 horas. **Início da sessão:** dia 04 de setembro de 2026 às 09:30 horas.
- **Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todos os horários de tempo constantes no edital**
3.1) PE n° 383/2026-CSC: Aquisição de Materiais Hospitalares (Cateter Umbilical e outros), para Formação de Ata de Registro de Preços, para atender as necessidades da Central de Medicamentos da Secretaria de Estado da Saúde do Amazonas - CEMA e demais Unidades Gestoras do Poder Executivo Estadual.
- **Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas:** dia 02 de setembro de 2026 às 09:15 horas. **Início da sessão:** dia 02 de setembro de 2026 às 09:30 horas.
- **Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todos os horários de tempo constantes no edital**
4.1) PE n° 384/2026-CSC: Contratação de Empresa Jurídica Especializada na Prestação de Serviços de Controle de Vetores e Pragas, compreendendo os Serviços de Desinsetização (Insetos Rasteiros e Voadores, como Baratas, formigas, entre outros), Descupinização, Desalojamento de Pombos/ Morcegos, Desratização e Dedetização, a serem realizados na ambulância, nas áreas internas e externas da Fundação de Medicina Tropical Doutor Heitor Vieira Dourado - FMT-HVD.
- **Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas:** dia 04 de setembro de 2026 às 09:15 horas. **Início da sessão:** dia 04 de setembro de 2026 às 09:30 horas.
- **Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todos os horários de tempo constantes no edital**
5.1) PE n° 385/2026-CSC: Aquisição de Material Hospitalar (Colar Cervical, tubo Endotraqueal com balão e outros), para Formação de Ata de Registro Preços, visando atender as necessidades da Central de Medicamentos da Secretaria de Estado da Saúde do Amazonas - CEMA e demais Unidades Gestoras do Poder Executivo Estadual.
- **Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas:** dia 03 de setembro de 2026 às 09:15 horas. **Início da sessão**: dia 03 de setembro de 2026 às 09:30 horas.
- **Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todos os horários de tempo constantes no edital**
6.1) PE n° 386/2026-CSC: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Solução Tecnológica Robótica aplicada à Ortopedia, para Formação de Ata de Registro de Preços, visando atender às necessidades da Fundação e Hospital Adriano Jorge - FHAJ.
- **Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas:** dia 08 de setembro de 2026 às 09:15 horas. **Início da sessão:** dia 08 de setembro de 2026 às 09:30 horas.
- **Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todos os horários de tempo constantes no edital**
Reabertura de Prazo
Endereço eletrônico: Portal de Compras e Licitações do Amazonas - e-compras.AM, "https://www.e-compras.am.gov.br".
7.1) PE n° 362/2026-CSC: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada no Fornecimento de Alimentação Balanceada Nutricionalmente e em condições Higiênico-Sanitárias adequadas, visando o fornecimento de Refeições destinadas a pacientes (Infanto-Juvenis, Adultos, Idosos), acompanhantes legalmente instituídos, servidores, residentes, estagiários, voluntários e visitantes da Fundação Hospital Adriano Jorge - FHAJ.
7.2) PE n° 363/2026-CSC: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada na Prestação dos Serviços de Controle de Vetores e Pragas, incluindo a Desinsetização, Desratização, Descupinização e Sanitização, para atender as necessidades da Sede do Governo do Estado do Amazonas
- **Limite para Recebimento das Propostas das licitações acima relacionadas:** dia 03 de setembro de 2026 às 09:15 horas. **Início da sessão:** dia 03 de setembro de 2026 às 09:30 horas.
- **Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todos os horários de tempo constantes no edital**
- **Observação:** Os interessados que inscreveram suas propostas deverão reinscrevê-las no sistema.
Suspensão
Suspensa a seguinte licitação:
1) PE n° 314/2026-CSC, em cumprimento de decisão na Representação 16.466/2026 -TCE
Convocação para Nova Sessão Pública
1) PE n° 746/2025-CSC, dia 24/08/2026 às 12:00 horas de Brasília
As sessões públicas ocorrerão por meio eletrônico, no Endereço: https://www.e-compras.am.gov.br

IAN HENDERSON CARMO RIBEIRO
Presidente do Centro de Serviços Compartilhados

Protocolo 284353

Polícia Civil do Estado do Amazonas – PC

RESENHA DA PORTARIA Nº 1088/2026 - GDG/PC
O **Delegado-Geral da Polícia Civil**, no uso de suas atribuições legais, etc. **RESOLVE: DECIDIR pela ANULAÇÃO DA PUNIÇÃO APLICADA NA PORTARIA Nº 368/2024 - GDG/PC/AM** alicerçada na decisão no Processo Judicial n° 0735549-10.2021.8.04.0001, PAD nº 35.22.09.03.14471/2022, SIGED nº 01.01.022101.007294/2024-33, instaurado para apurar a conduta do servidor

GERALDO PEREIRA DO NASCIMENTO FILHO, IPC, mat. nº 212.261-8A, conforme constante no DESPACHO nº 078/2026/CAPC/CORREGEDORIA GERAL/SSP/AM. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 17/08/2026.

BRUNO DE PAULA FRAGA
Delegado-Geral da Policia Civil do Estado do Amazonas

Protocolo 284275

Polícia Militar do Estado do Amazonas – PMAM

RESENHA DA PORTARIA Nº 012/DF-5/2026. O Cmt Geral da PMAM autoriza de acordo com o Decreto nº 40.691, de 16 de maio de 2019, o seguinte: **CONCESSÃO DE DIÁRIAS:** Destino: Manaus (AM) /Fonte Boa (AM) /Manaus (AM): 3º Sgt Pm Jose Augusto Brandao de Freitas Junior (21708); Sd Pm Luiz Henrique Souza dos Reis (26500); Sd Pm Leonam Vasconcelos de Araujo (26407); Sd Pm Cleber de Sousa Fati (25681); **Período**: 06/08/2026 a 31/08/2026; **Objetivo**: Reforço de Policiamento. MEMO Nº 421/2026-GABSCG/PMAM. Destino: Manaus (AM) /Novo Aripuanã (AM) /Manaus (AM): 3º Sgt Pm Leandro Lima Ramos Pinho (21793); Cb Pm Carlos Santos Pereira da Silva (24879); Sd Pm Sebastiao Benicio da Silva Neto (25863); Sd Pm Almir Henrique da Silva Fernandes (26856); **Período**: 02/08/2026 a 31/08/2026; **Objetivo**: Reforço de Policiamento. MEMO Nº 406/2026-GABSCG/PMAM. Destino: Manaus (AM) /Lábrea (AM) /Manaus (AM): 2º Ten Pm Alexandro Tavares de Souza (14932); St Pm Oladio Elvar Martelo da Silva (14728); 1º Sgt Pm Delvalino da Costa Melo (16645); 2º Sgt Pm Vanderley Batista de Castro (17957); 3º Sgt Pm Alberto Mariuba Marques (18720); 3º Sgt Pm Carlos Augusto Maciel Silva (18824); 3º Sgt Pm Talesmar Pereira Costa (20160); 3º Sgt Pm Manoel Marcelo Barbosa de Queiroz (20055); 3º Sgt Pm Wuelinton Farias Oliveira (22328); Cb Pm Romerito Braga de Franca (22144); Cb Pm Marlon Moraes Duarte (23531); Cb Pm Raimundo Lima do Carmo Filho (23569); Cb Pm Adílio Monteiro Bezerra (23170); Cb Pm Paulo Robson Pinho de Araújo (25052); Sd Pm Kinderley Caetano Barreto (25268); Sd Pm Juliano Felix de Sena Soares (25772); Sd Pm Winderson Roberto Roque da Rocha (26118); Sd Pm João Paulo França da Silva (26404); Sd Pm Guilherme Gabriel Calaca Maia (26120); Sd Pm Aderley Damasceno Torriani (26178); 3º Sgt Pm Fernando Carvalho dos Santos (19938); 3º Sgt Pm Davi de Oliveira Souza (23262); Cb Pm Franceni Bezerra da Silva Leitao (22495); Cb Pm Darci Alves Mendonca (21247); Cb Pm Maricelho Alves Bido (21925); Sd Pm Antonio Amadeus Sanches Nogueira Souza (26877); **Período**: 28/08/2026 a 30/08/2026; **Objetivo**: FESTA DO SOL - LÁBREA. ANEXO BG Nº. 148 DE 14 DE AGOSTO DE 2026. **CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS:** Destino: Manaus (AM) /Tabatinga (AM) /Manaus (AM): 3º Sgt Pm Simone de Aguiar Leitão (22202); 1º Sgt Pm Joao Amilton Moreira da Costa (17290); 3º Sgt Pm Jadilene Volrrath da Silva (20280); 3º Sgt Pm Caroline Cavalcante Damasceno (20223); 3º Sgt Pm Frank de Sena Oliveira (19062); Sd Pm Felipe Lise Zaltron (25684); 1º Sgt Pm Michel da Silva Pereira (16143); 3º Sgt Pm Orlando Martins Bacelar (19420); 3º Sgt Pm Simone Cristina Almeida Felix Alencar (14805); Cb Pm Alcimeire Alvarado de Melo (22348); Maj Pm Idenelson Rodrigues da Costa Junior (20781); 1º Ten Pm Evaldo da Silva Matos (14988); St Pm Jeancarlos da Silva Rebelo (15172); St Pm Francine Cristine da Silva Borges (14993); St Pm Renilton de Souza Alcantara (15205); 1º Sgt Pm Lidiney Malveira da Costa (16129); 1º Sgt Pm Aroldo Batista da Silva (16610); 1º Sgt Pm Francisco Kleber Lima Sevalho (16305); 1º Sgt Pm Paulo Roberto do Nascimento (16931); Cb Pm Raimundo Pinto Goncalves (22706); Cb Pm Jairo Maciel Lima (21597); Cb Pm Sidnei Fernandes Coelho Junior (22191); Cb Pm Matheus Thiago Golvin Barbosa (25108); Cb Pm Josue Maia de Freitas (24560); Sd Pm Juvania Pedroso Pereira (24303); Sd Pm Lais Anne de Castro Lima (26023); 1º Sgt Pm Anderson Cleyton Morais Facanha (16580); Sd Pm Raphaelly Thaynah da Silva Andrade (26163); Sd Pm Leonora Rodrigues Ferreira Nunes (23152); 3º Sgt Pm Hermeson Nery Belota (19976); **Período**: 25/08/2026 a 02/09/2026; **Objetivo**: FESTISOL. BG Nº. 146 DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

Protocolo 284318

EXTRATO ESPÉCIE: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2026-PMAM; PARTES: POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS - PMAM/AM e o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS - DETRAN/AM; **OBJETO:** Estabelece condições para uma ação conjunta entre as partes, visando à conjugação de esforços para implantação e operacionalização de instalação de totens de autoatendimento, posto de coleta de biométrica itinerante, bem como criação de uma comissão volante para realizar avaliação de exames teóricos e práticos do DETRAN/AM nas dependências do Centro de Formação de Condutores - CFC/PMAM, destinado ao atendimento exclusivo de policiais militares e servidores vinculados ao Sistema de Segurança Pública do Estado do Amazonas; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A execução do presente Termo de Cooperação Técnica não envolverá a transferência de recursos financeiros entre os partícipes; **VIGÊNCIA:** Vigorará pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, com início no dia 17 de julho de 2026 e encerramento em 17 de julho de 2028; **FUNDAMENTO DO ATO: Processo SIGED/ OFÍCIO Nº 018/2025 - CFC/PMAM.**

Manaus, 18 de agosto de 2026.

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

Protocolo 284295

PORTARIA Nº 024/2026-AJGERAL/PMAM
O ORDENADOR DE DESPESAS DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e, o que consta no Processo nº 01.01.022103.007530/2026-63/PMAM, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços comuns de engenharia sob demanda para reforma predial, gerenciada por Plano de Reforma, conforme os requisitos da NBR 16280, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos, insumos e EPCs, para atendimento na forma estabelecida na planilha de preços unitários da tabela SINAPI e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil ou em base de preços com ampla divulgação nacional, mediante operacionalização por meio de sistema informatizado para o desenvolvimento de todas as atividades necessárias para atender às demandas da Polícia Militar do Amazonas;
Realizada por meio de Compra de Ata Externa, CAE nº 006/2026, o qual transcorreu dentro dos princípios basilares que norteiam o procedimento licitatório, conforme cópia de ata anexada aos autos;
RESOLVE:
I. HOMOLOGAR objeto da Compra de Ata Externa, CAE nº 006/2026, em favor da empresa **TRA SOLUÇÕES LTDA (CNPJ nº. 18.928.346/0001-10)**, pelo valor global de **R$ 6.974.880,64 (seis milhões e novecentos e setenta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos).**
II. DETERMINAR à Diretoria de Apoio Logístico emitir Nota de Autorização de Despesas - NAD e a Diretoria de Finanças a emitir Nota de Empenho. **CIENTIFIQUE-SE**, **CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. GABINETE DO ORDENADOR DE DESPESAS DA POLÍCIA MILITAR DO AMAZONAS**, em Manaus, 19 de agosto de 2026.

MARCOS KLINGER DOS SANTOS PAIVA
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Amazonas

Protocolo 284343

Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas – DETRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 036/2026 - DETRAN/AM
O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS - DETRAN/AM, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 281 e 281-A da Lei Federal nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB e no art. 14 da Resolução CONTRAN nº 918/2022, tendo sido esgotadas as tentativas de notificação por meio postal ou pessoal, NOTIFICA os proprietários e/ou condutores dos veículos relacionados na íntegra do Edital nº 036/2026 acerca das respectivas autuações por infrações de trânsito. Fica assegurado aos interessados o prazo indicado no edital para apresentação de Defesa da Autuação e, quando cabível, identificação do condutor infrator, observadas as disposições do CTB e da regulamentação do CONTRAN. A íntegra do Edital, contendo a relação das placas dos veículos, números dos Autos de Infração de Trânsito - AIT, datas e códigos das infrações, encontra-se disponível no sítio eletrônico oficial do DETRAN/AM, no endereço eletrônico: https://www.detran.am.gov.br/acesso-informacao/publicacoes/editais/

MARCOS JÂNIO DA SILVA COSTA
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas

Protocolo 284293

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 036/2026 - DETRAN/AM

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS - DETRAN/AM, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 282 da Lei Federal nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB e no art. 14 da Resolução CONTRAN nº 918/2022, tendo sido esgotadas as tentativas de notificação por meio postal ou pessoal, NOTIFICA os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados na íntegra do Edital nº 036/2026 acerca da imposição das respectivas penalidades de multa. Fica assegurado aos interessados o prazo indicado no edital para interposição de recurso administrativo e pagamento da multa, observadas as disposições do Código de Trânsito Brasileiro e da regulamentação do CONTRAN. A íntegra do Edital, contendo a relação das placas dos veículos, números dos Autos de Infração de Trânsito - AIT, datas e códigos das infrações, encontra-se disponível no sítio eletrônico oficial do DETRAN/AM, no endereço eletrônico: https://www.detran.am.gov.br/acesso-informacao/publicacoes/editais/

MARCOS JÂNIO DA SILVA COSTA
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas

Protocolo 284294

PORTARIA NORMATIVA Nº 017/2026 - UCI/DP/DETRAN/AM

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas - DETRAN/AM, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento dos mecanismos de controle interno, em consonância com as diretrizes do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE/AM; CONSIDERANDO os princípios da eficiência, economicidade e gestão de riscos aplicáveis à Administração Pública; e, CONSIDERANDO a análise da estrutura de despesas do órgão, caracterizada por elevado volume financeiro e concentração em contratos de grande vulto: **RESOLVE: Art. 1º** - **Estabelecer critérios e procedimentos para atuação da Unidade de Controle Interno - UCI no âmbito do DETRAN/AM**, **especialmente no acompanhamento da gestão contratual. Art. 2º** - A atuação da Unidade de Controle Interno será orientada pelos critérios de: I - Materialidade; II - Relevância; III - Risco administrativo e financeiro. **Art. 3º** - Deverão ser submetidos, obrigatoriamente, à análise da UCI: I - Processos de pagamento: a) de natureza indenizatória; b) realizados sem a devida cobertura contratual; c) que apresentem apontamentos de irregularidade; II - Processos de contratação: a) por dispensa ou inexigibilidade de licitação; b) decorrentes de adesão à ata de registro de preços; III - Termos aditivos: a) que impliquem acréscimo de valor; b) que tratem de prorrogação contratual; c) que envolvam reajustes ou repactuações. IV - Processos: a) decorrentes de recomendações dos órgãos de controle, tais como a Controladoria Geral do Estado - CGE e/ou Tribunal de Contas do Estado - TCE; b) oriundos de denúncias ou que contenham indícios de irregularidades; V - Processos cujo valor global seja superior a R$ 100.000,00 (cem mil reais). VI - Pagamentos de caráter recorrente; VII - Contratos de natureza continuada. Parágrafo único: A seleção dos processos observará, cumulativamente, os critérios de risco, valor e relevância. **Art. 4º** - A Unidade de Controle Interno - UCI poderá, a qualquer tempo: I - Requisitar processos e documentos; II - Realizar auditorias, inspeções e demais procedimentos de controle; III - Ampliar o escopo de análise, conforme avaliação de risco. **Art. 5º** - A atuação da Unidade de Controle Interno não exime as unidades administrativas da responsabilidade pela legalidade, legitimidade e regularidade dos atos praticados. **Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de julho de 2026.

MARCOS JÂNIO DA SILVA COSTA
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas

Protocolo 284298

PORTARIA NORMATIVA Nº 018/2026/DP/DETRAN/AM

Dispõe sobre as responsabilidades dos colaboradores do DETRAN/AM no tratamento de dados pessoais e define diretrizes de segurança da informação, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), do Código de Conduta, do Regimento Interno e das demais normativas internas. O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS - DETRAN/AM, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, **CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD); **CONSIDERANDO** a Portaria nº 319/2023/DETRAN/AM, que designa o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais do DETRAN/AM; **CONSIDERANDO** a Portaria nº 841/2025-DP/DETRAN/AM que designa o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais Substituto do DETRAN/AM; **CONSIDERANDO** os princípios do Código de Conduta e Políticas Internas do DETRAN/AM, que orientam a ética, a integridade, a transparência e a proteção da privacidade no exercício das funções públicas; **CONSIDERANDO** os deveres funcionais previstos na Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas, no Regimento Interno e demais normas internas do DETRAN/AM; **CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar a conformidade institucional com as normas de proteção de dados e segurança da informação; **CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecer a cultura institucional de proteção de dados pessoais, assegurando que todos os agentes públicos e colaboradores atuem em conformidade com os princípios, direitos e obrigações previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais; **RESOLVE: CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. Art. 1º** Esta Portaria regulamenta o tratamento de dados pessoais no DETRAN/AM, estabelecendo diretrizes, deveres e controles aplicáveis a todos os agentes públicos e colaboradores com base nos princípios da responsabilidade, da transparência, da finalidade pública e da segurança da informação. **Art. 2º** Esta Portaria aplica-se a todos os integrantes do quadro do DETRAN/AM, incluindo servidores efetivos, comissionados, terceirizados, estagiários e demais colaboradores que, de forma direta ou indireta, realizem tratamento de dados pessoais. **Art. 3º** Todos os integrantes devem adotar, como padrão de conduta, a preservação da privacidade dos dados pessoais dos cidadãos e usuários, conforme os princípios de sigilo, lealdade, zelo, respeito e legalidade. **Art. 4º** São adotadas as seguintes definições, conforme a LGPD: I - Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável; II - Dado sensível: dado pessoal sobre origem racial, convicção religiosa, opinião política, saúde, entre outros; III - Dado anonimizado: dado relativo ao titular que não possa ser identificado; IV - Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais (coleta, acesso, reprodução, eliminação etc.). V - Encarregado pelo tratamento de dados pessoais: pessoa indicada pelo DETRAN/AM para atuar como canal de comunicação entre o órgão, os titulares dos dados e a Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD), bem como exercer as demais atribuições previstas na legislação e nas normas aplicáveis. VI - Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD): agência reguladora responsável por zelar pela proteção de dados pessoais, regulamentar, implementar e fiscalizar o cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais, nos termos de suas competências legais. **CAPÍTULO II - DOS PRINCÍPIOS E CONDUTAS. Art. 5º** Os servidores e colaboradores devem seguir os seguintes princípios: I - Finalidade específica, legítima e informada; II - Necessidade e minimização dos dados; III - Transparência e prestação de contas; IV - Segurança, sigilo e integridade dos dados; V - Prevenção de incidentes e boa-fé. **Art. 6º** É vedado o uso de dados pessoais para fins incompatíveis com a função pública ou com desvio de finalidade. **Art. 7º** São deveres dos servidores e colaboradores: I - Tratar os dados pessoais com probidade, integridade e estrita observância ao interesse público, garantindo a proteção dos direitos dos usuários. II - Guardar sigilo sobre quaisquer informações pessoais acessadas em razão do exercício funcional, mesmo após o desligamento do órgão; III - Utilizar os sistemas e plataformas institucionais de forma segura, evitando riscos cibernéticos e acessos indevidos; IV - Denunciar imediatamente ao superior hierárquico ou ao Encarregado de Dados qualquer conduta contrária à proteção dos dados ou possível incidente de segurança; V - Participar de treinamentos, programas educativos e ações de sensibilização promovidas pelo DETRAN/AM sobre segurança da informação e LGPD; VI - Respeitar o direito à privacidade dos usuários, especialmente no atendimento presencial e digital, abstendo-se de atitudes discriminatórias ou ofensivas. **CAPÍTULO III - DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO. Art. 8º** O DETRAN/AM adotará controles técnicos e administrativos mínimos, conforme diretrizes da ANPD e guias oficiais, incluindo: I - Controle de acesso baseado em perfis de usuário; II - Registro de logs de tratamento; III - Criptografia de dados sensíveis; IV - Backup e plano de continuidade operacional; V - Gestão de incidentes com notificação à ANPD, se aplicável. Parágrafo único. Os detalhes operacionais constarão em normativo complementar a ser publicado pelos meios oficiais internos. **Art. 9º** Todos os servidores e colaboradores deverão adotar medidas técnicas e administrativas de segurança compatíveis com a natureza e criticidade das informações tratadas no seu ambiente de trabalho, tais como: I - Utilizar senhas seguras, pessoais e intransferíveis, com troca periódica conforme diretrizes da TI; II - Bloquear estações de trabalho ao se ausentar, mesmo que temporariamente; III - Manter ambientes físicos organizados e protegidos contra acesso indevido a documentos sensíveis; IV - Jamais armazenar dados pessoais em dispositivos externos não autorizados ou plataformas não homologadas; V - Zelar pelo meio ambiente e evitar o desperdício de materiais impressos, priorizando meios digitais seguros de registro e comunicação. **CAPÍTULO IV - DO ENCARREGADO PELO TRATAMENTO DE DADOS. Art. 10º** O DETRAN/AM manterá publicamente identificado o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais e seu respectivo substituto, conforme art. 41 da LGPD. §1º Compete ao Encarregado de Dados: I - Orientar servidores e contratados quanto às práticas de proteção de dados; II - Receber reclamações e comunicações dos titulares; III - Atuar

como canal de comunicação com a ANPD. §2º O ato de designação será publicado em portaria própria. **CAPÍTULO V - DA RESPONSABILIZAÇÃO FUNCIONAL. Art. 11º** São deveres dos agentes públicos e colaboradores: I - Proteger a confidencialidade e integridade dos dados acessados; II - Registrar, sempre que possível, as atividades de tratamento; III - Notificar o Encarregado de Dados sobre qualquer incidente ou uso indevido; IV - Participar das ações de capacitação e conscientização promovidas pelo DETRAN/AM sobre proteção de dados pessoais e segurança da informação. Parágrafo único. O descumprimento das obrigações desta Portaria implicará responsabilização funcional, conforme Código de Conduta e regime disciplinar interno. **Art. 12º** O descumprimento das obrigações previstas nesta Portaria poderá ensejar responsabilização: I - Administrativa, conforme o Estatuto dos Servidores Públicos e o Código de Conduta do DETRAN/AM; II - Civil, em caso de dano a titular de dados; III - Penal, nos termos da legislação vigente. **Art. 13º** A apuração de responsabilidade dar-se-á mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar (PAD), respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente. **CAPÍTULO VI - DO RELATÓRIO DE IMPACTO. Art. 14º** Será obrigatória a elaboração de Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD) nos casos de: I - Início de tratamento de grande volume de dados; II - Implantação de novos sistemas; III - Alterações em fluxos com risco elevado aos titulares. **Art. 15º** O Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais deverá ser elaborado de forma clara, objetiva e atualizada, servindo como instrumento de avaliação e mitigação de riscos do tratamento, podendo ser exigido pela Autoridade competente ou órgãos de controle, devendo permanecer disponível para fins de auditoria, fiscalização e comprovação de conformidade. **CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. Art. 16º** Compete à Diretoria Administrativa e Financeira (DAFI), à Gerência de Tecnologia da Informação (GTI), ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais e ao respectivo substituto promover a orientação, o monitoramento e a fiscalização do cumprimento desta Portaria. **Art. 17º** Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação vigente, nas diretrizes da Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e nos princípios da Administração Pública. **Art. 18º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS. Em Manaus, 12 de agosto de 2026.

MARCOS JÂNIO DA SILVA COSTA
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas

Protocolo 284299

PORTARIA Nº768/2026-DETRAN/AM/DA/DP

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO o que estabelece as Resoluções 168/04 e 169/05, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN para atender a renovação de CNH e a Resolução 350 de 14/06/2010 que determina o curso obrigatório destinado a profissionais em transporte de mototaxistas e motofretistas; CONSIDERANDO a necessidade de cumprir com a Legislação acima mencionada, que estabelece procedimentos dos cursos para condutores de veículos automotores, bem como realizar treinamento para lavratura do auto de infração e capacitar mototaxistas; CONSIDERANDO o teor do MEMO Nº402/2026-GCRT/DETRAN do Controle Regional de Trânsito que informa o total de horas trabalhadas de atividades laborais dos servidores e designa o pagamento de FISCAIS DE PROVA; RESOLVE: I-DESIGNAR o pagamento referente a fiscalização de provas aos servidores listados abaixo, a remuneração (R$ 13,00), como pagamento por hora-aula e por horas trabalhadas, ministrada no período de 01/07/2026 a 31/07/2026:

ITEM	NOME	HORAS TRABALHADAS
01	FRANCISCA DIVA FELICIO DE CASTRO	80,5h
02	ROSA RODRIGUES PIRES	40h
03	LUCIMAYRE ALVES CARVALHO	40h
04	MARIA TELMA DE LEMOS SOARES	23h
05	MIRLAN FREITAS DA SILVA	10h
06	LIGIA PEREIRA DA SILVA	25h

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE, do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS, em Manaus 13 de agosto de 2026.

MARCOS JÂNIO DA SILVA COSTA
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas

Protocolo 284302

PORTARIA Nº 782/2026-DP/DETRAN/AM

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e, na conformidade da competência que lhe confere a Lei Delegada Nº97, de 18 de maio de 2007; CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 24.634 que disciplina a descentralização de crédito mediante destaque e instrução Normativa/SET/SEFAZ Nº 002/004, de 30.12.2004;CONSIDERANDO o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP/AM, constante no processo nº 01.03.011210.082729/2026-08; **RESOLVE: I - CONCEDER destaque de Crédito Orçamentário em favor da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP/AM**, no valor total de R$ 401.234,90 (quatrocentos e um mil, duzentos e trinta e quatro reais e noventa centavos), referente ao Convênio Nº001/2024 - SSP/AM, **para execução do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio n°001/2024-SSP e seu respectivo Plano de Trabalho**, de acordo com a programação abaixo especificada e Nota de Crédito nº 2026NC000000003/2026-DETRAN/AM. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente Nota de Crédito correrão à conta da seguinte dotação: Função: 06; Subfunção: 126; Programa: 3264; Ação Localizador: 25320001; Natureza de Despesa: 339040; Fonte de Recurso: 15012010000. II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/ AM, em Manaus, 17 de agosto de 2026.

MARCOS JÂNIO DA SILVA COSTA
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas

Protocolo 284308

PORTARIA Nº 783/2026/DP/DETRAN/AM

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS-DETRAN-AM, no uso das atribuições legais, e; resolve: I -SUSPENDER o Estágio Probatório, do servidor DANIEL COSTA DE OLIVEIRA, do Agente de Trânsito, matrícula 259.920-1 B, a contar de 07/09/2026 , afastado para participar do Curso de Formação Profissional da Polícia Federal, cuja conclusão dar-se em 18/12/2026, nos termos da manifestação da Assessoria Jurídica deste Departamento, consubstanciada no Parecer N.º 1491/2026/DETRAN/AM/AJUR. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS, em Manaus, 12 de agosto de 2026.

MARCOS JÂNIO DA SILVA COSTA
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas

Protocolo 284310

RESENHA DA PORTARIA Nº 679/2026 - DETRAN/AM

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS-DETRAN-AM, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO a necessidade de aplicar o Exame Teórico-Técnico de Legislação de Trânsito e Exame prático de Direção Veicular no Município de PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM. RESOLVE: DESIGNAR os servidores 1) MIQUEIAS FERNANDES DOS SANTOS e VILSON EVANGELISTA DE ARAUJO para se deslocar ao aludido município, no período de 11/09/2026 a 12/09/2026, para o desempenho da atividade. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS. Em Manaus, 14 de agosto de 2026.

MARCOS JÂNIO DA SILVA COSTA
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas

Protocolo 284341

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2025-DETRAN/AM

DATA DA ASSINATURA: 31 de julho de 2026. PARTES: DETRAN/AM, representado pelo Diretor-Presidente, Sr. Marcos Jânio da Silva Costa, e a empresa SISTEMATECH DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a supressão de 15% (quinze por cento) do valor do Contrato nº 015/2025 - DETRAN/AM, a partir de julho/2026, com fulcro no Art. 1º, inciso I, do Decreto Estadual nº 53.464, de 30 de janeiro de 2026, que dispõe sobre as medidas obrigatórias de redução de despesas no âmbito do Poder Executivo Estadual. VALOR: Com a aplicação da supressão descrita na cláusula primeira, o novo valor mensal estimado do contrato será de R$ 1.407.586,85 (um milhão quatrocentos e sete mil quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), perfazendo o valor global estimado de R$ 71.786.929,35 (setenta e um milhões, setecentos e oitenta e seis mil, novecentos e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos), a contar de julho/2026 até a vigência de 15/07/2030, conforme consta na cláusula 5.1 do Termo de Contrato nº

015/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditamento correrão à conta da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 06.126.3264.2532.0001; Fonte de Recurso: 1.501.201; Natureza Despesa: 33904007; Unidade Orçamentária: 11210. Com Nota de Empenho sob nº 2026NE0000792; emitida em 31/07/2026, no valor de 1.407.586,85 (um milhão quatrocentos e sete mil quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.133/2023, das demais legislações correlatas. PROCESSO SIGED: 01.03.011210.013677/2026-20 -DETRAN/AM. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AM, em Manaus, 18 de agosto de 2026.

MARCOS JÂNIO DA SILVA COSTA
Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas

Protocolo 284292

Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas – IPEM

PORTARIA Nº 026/2026-GDP-IPEM/AM

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO AMAZONAS-IPEM/AM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Delegada n.º 101 de 18 de maio de 2007, e, CONSIDERANDO a Implantação de Controle Interno do Instituto de Pesos e Medidas do Amazonas - IPEM/AM instituída no âmbito deste Instituto, a Unidade de Controle Interno - UCI, para a execução das atividades precípuas de controle interno deste órgão/entidade, por meio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e operacional, visando o apoio aos controles interno e externo.

RESOLVE:

I - TORNAR SEM EFEITO, a Portaria n.º 012/2025 - GDP-IPEM/AM de 14 de fevereiro de 2025, publicada no DOE 35.407, de mesma data, Poder Executivo - Seção II, pág. 14. II - REDEFINIR a COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO, que será formada pelos servidores do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amazonas - IPEM/AM, subordinada diretamente ao Diretor-Presidente do IPEM/AM, III - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sob a Presidência do primeiro, compor Comissão:- JOSÉ ROBERTO DE SOUZA MELO - matrícula 2098 - Presidente; - RAIMUNDO DE AMORIM FRANCISCO SOARES FILHO, matrícula: 226.475-7b - Membro; - MARICÉLIA CARDOSO DE SÁ - Mat. 270.404-8A- Membro. FUNDAMENTO DO ATO: Art.31, 70 e 74 da CF/88, art. 75 a 79 da Lei 4.320, art.59 da Lei Complementar n°101/2000 LRF, art.45 §1° e 2° da CE/AM, art. 43 a 47 da Lei 2423 de 10/02/1996 - TCE/AM, art.4°, §1° da Resolução n°04/2002 - Regimento Interno do TCE/AM; GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE, em Manaus, 19 de agosto de 2026.

AMAURY GUTIERRE DO VALE
Diretor-Presidente do IPEM/AM

Protocolo 284340

Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM

ESPÉCIE: Termo de Contrato n.º 010/2026-Cetam; **DATA DA ASSINATURA:** 31/07/2026. **PARTES:** CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS - Cetam e **POLLYANA MELO DA SILVA LUSTOSA-EPP**. OBJETO: Contratação dos serviços de aquisição de material de limpeza, a fim de atender as necessidades das unidades do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas - Cetam. **VALOR:** O valor total estimado do presente contrato é de R$ 125.710,00 (cento e vinte e cinco mil setecentos e dez reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 28201; **PROGRAMA DE TRABALHO:** 12.122.0001.2001.0001; **FONTE DE RECURSO:** 1.500.1000.0000.0000, tendo sida emitida em 31/07/2026 a Nota de Empenho n.º 2026NE0000709, no valor de R$ 125.710,00 (cento e vinte e cinco mil setecentos e dez reais), a ser empenhado no decorrer do presente exercício. **VIGÊNCIA:** 31/07/2026 à 16/09/2026. **FUNDAMENTO DO ATO** - Processo Administrativo N.º 01.01.028201.000413/2026-47 Cetam.

Manaus/AM, 19 de agosto de 2026.

SIDILANDE PICANÇO FERREIRA
Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas

Protocolo 284379

Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas – ADAF

PORTARIA Nº 315/2026 - ADAF/AM

O DIRETOR - PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - ADAF no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 11, inciso XII, da Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015 e;

CONSIDERANDO igualmente as atribuições conferidas pela Lei nº. 3.801de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre a criação da ADAF e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de se exercer o efetivo controle dos bens patrimoniais, pertencentes a esta Agência, buscando alcançar o seu aproveitamento satisfatório pelos servidores;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual n. º 38.099, de 01 de agosto de 2017, o qual disciplina no âmbito do Poder Executivo Estadual, o reaproveitamento, a movimentação, a alienação e outras formas de desfazimento de material,

RESOLVE:

Art. 1° INSTITUIR a Comissão de Desfazimento de Material, com vistas à realização das atividades previstas no Decreto Estadual n. º 38.099, de 01 de agosto de 2017, no âmbito de sua competência.

§1º O desfazimento consiste no processo de exclusão de um bem móvel ou material permanente do acervo patrimonial da instituição, de acordo com a legislação vigente e expressamente autorizada pelo Diretor Presidente.

§2º Considera-se material: equipamentos permanentes, componentes, sobressalentes, acessórios, veículos em geral, matérias-primas, e outros itens empregados ou passíveis de emprego nas atividades da ADAF.

Art. 2º DESIGNAR neste ato administrativo, designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Avaliação e Desfazimento de Material, para sob a presidência do primeiro;

1) Edilane Mesquita de Magalhães - Matrícula 222.701-0G;
2) Caroline de Castro Perozzo - Matrícula 278.632-0A
3) Nayana Priscila Gilonna Lopes - Matrícula 261.090-6B;

§1º Os membros deverão ser substituídos por outros servidores em suas ausências, afastamentos ou impedimentos.

Art. 3° Compete à Comissão de Avaliação e Desfazimento de Material, sem prejuízo de outras ações e atividades previstas no Decreto Estadual n. º 38.099, de 01 de agosto de 2017, em normas legais, regulamentares e em atos administrativos:

I - Orientar os setores quanto à manutenção e conservação dos bens móveis da ADAF, quando se fizer necessário;

II - Instruir o processo administrativo de desfazimento de material, com todas as peças que esclareçam os procedimentos adotados, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Presidente da ADAF. Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - ADAF, em Manaus, 19 de agosto de 2026.

FRANCISCO DANIEL DE OLIVEIRA SENA
Diretor-Presidente

Protocolo 284322

PORTARIA Nº 314/2026 - ADAF/AM

O DIRETOR - PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - ADAF no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 11, inciso XII, da Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015 e;

CONSIDERANDO igualmente as atribuições conferidas pela Lei nº. 3.801de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre a criação da ADAF e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade atualizar os membros designados na PORTARIA Nº 09/2025- ADAF/AM, publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo II, art. 4.º da Instrução Normativa Nº 0006/2018-GS/SEAD, de 16 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;

CONSIDERANDO a necessidade de manter regularizadas as informações patrimoniais da ADAF em consonância com o Sistema de Gestão de Material e Patrimônio (AJURI).

RESOLVE:
Art. 1º. ATUALIZAR a PORTARIA Nº 09/2025- ADAF/AM, acerca de Comissão de Inventário e Avaliação nesta ADAF;
Art. 2º. DESIGNAR, neste ato administrativo, os seguintes servidores para compor a Comissão de Inventário e Avaliação desta Agência, com o objetivo de realizar o levantamento geral anual, Físico Financeiro dos bens pertencentes ao Ativo Permanente em uso, estocado, inservível, cedido e ou recebido em cessão, inclusive avaliação inicial e regularização das informações patrimoniais da Agência de Defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas - ADAF do exercício de 2026:
1) Edilane Mesquita de Magalhães - Matrícula 222.701-0G;
2) Jordana Carvalho dos Santos - Matrícula 266.489-5A
3) Regiane de Souza Oliveira Salgado - Matrícula 278.686-9A;
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - ADAF, em Manaus, 19 de agosto de 2026.

FRANCISCO DANIEL DE OLIVEIRA SENA
Diretor-Presidente

Protocolo 284323

PORTARIA Nº 313/2026 - ADAF/AM
O DIRETOR - PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - ADAF no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 11, inciso XII, da Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015 e;
CONSIDERANDO igualmente as atribuições conferidas pela Lei nº. 3.801de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre a criação da ADAF e dá outras providências;
CONSIDERANDO a necessidade revogar a PORTARIA Nº 78/2025- ADAF/AM, publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas;
CONSIDERANDO por fim, a indispensabilidade de criar nova Comissão Permanente de recebimento de materiais, com o intuito de fiscalização de bens adquiridos por esta ADAF;
RESOLVE:
Art. 1º. REVOGAR a PORTARIA Nº 257/2025- ADAF/AM, acerca de Comissão Permanente de Recebimento de Materiais nesta ADAF;
Art. 2º. CRIAR a Comissão Permanente de Recebimento de Materiais, cujo objeto é a fiscalização de bens adquiridos por esta ADAF.
Art. 3°. DESIGNAR, neste ato administrativo, os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Recebimento de Materiais desta Agência, a fim de realizar acompanhamento de recebimento de todas as aquisições de bens e serviços que forem realizados para o desempenho das atividades da ADAF:
1) Alciney Florenço Barroso - Matrícula 263.632-8C;
2) Edilane Mesquita de Magalhães - Matrícula 222.701-0G;
3) Daiane Chaparro da Silva - Matrícula 273.248-3A;
Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - ADAF, em Manaus, 19 de agosto de 2026.

FRANCISCO DANIEL DE OLIVEIRA SENA
Diretor-Presidente

Protocolo 284326

PORTARIA Nº 320/2026 - ADAF/AM
O DIRETOR - PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - ADAF no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 11, inciso XII, da Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015 e;
CONSIDERANDO igualmente as atribuições conferidas pela Lei nº. 3.801de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre a criação da ADAF e dá outras providências;
CONSIDERANDO a necessidade atualizar os membros designados na PORTARIA Nº 186/2025 e PORTARIA 380/2025 - ADAF/AM, publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas;
RESOLVE:
Art. 1º. REVOGAR, os membros que constituem a Comissão de Ética e das atividades voltadas ao Programa de Integridade;
Art. 2º. DESIGNAR, neste ato administrativo, os seguintes servidores para Comissão de Ética e Integridade, e das atividades voltadas ao Programa de Integridade desta Agência no exercício de 2026:
1) Edilane Mesquita de Magalhães - Matrícula 222.701-0G;
2) Regiane de Souza Oliveira Salgado - Matrícula 278.686-9A;
3) Whaler de Araújo Pernambuco - Matrícula 264.948-9B;
4) Marcio Merencio Panza de Siqueira - Matrícula 258.182-5ª;
5) Aloysio Maia Malveira Junior - Matrícula 158.506-1D;
6) Michele Modesto Meireles - Matrícula 220.730-3B;
7) Ana Carolina Costa de Moura - Matrícula 241.418-0B;
8) Caroline De Castro Perrozzo - Matrícula 278.632.0A;
9) Leonardo Nogueira Assis - Matrícula 258.180.9A;
10) Karlene Sobrinho Da Silva Monteiro - Matrícula 196.692-8L;
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO AMAZONAS - ADAF, em Manaus, 19 de agosto de 2026.

FRANCISCO DANIEL DE OLIVEIRA SENA
Diretor-Presidente

Protocolo 284369

Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE

EXTRATO
ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2024-UGPE. PARTES: UGPE e a BDT ENGENHARIA LTDA. DATA DA ASSINATURA: 18/08/2026. OBJETO: Prorrogação (renovação) do prazo de vigência, por mais 12 (doze) meses, do Contrato nº 010/2024-UGPE, com reflexo financeiro, por tratar de renovação contratual. VIGÊNCIA: 30/08/2026 a 30/08/2027. VALOR: R$ 50.153.428,45. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 25704, PT: 15.451.3300.1565.0001, Fonte: 2.754.2712.7048.0000, ND: 44905117, conforme Nota de Empenho nº 2026NE0000453, emitida em 12/08/2026, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). O restante da despesa deverá ser empenhado em momento oportuno. No exercício seguinte, as despesas ocorrerão à conta da dotação que for consignada no orçamento vindouro. FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº 01.01.043102.002322/2026-58-SIGED/UGPE e Parecer Jurídico nº 200/2026-SSJURI/UGPE. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE.

Manaus, 18 de agosto de 2026.

DANIELLA FALABELO JAIME
Coordenadora Executiva da Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE

Protocolo 284368

EXTRATO
ESPÉCIE: Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2023-UGPE. PARTES: UGPE e a AVANÇO S/A. DATA DA ASSINATURA: 11/08/2026. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 007/2023-UGPE, por mais 90 (noventa) dias, contados de 23/09/2026 a 22/12/2026, conforme Justificativa Técnica da Comissão Fiscalização e demais documentos constantes do Processo. VIGÊNCIA: 23/09/2026 a 22/12/2026. FUNDAMENTO: Processo Administrativo SIGED nº 01.01.043102.002416/2026-27-UGPE e Parecer Jurídico nº 208/2026-SSJURI/UGPE. CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE.

Manaus, 11 de agosto de 2026.

DANIELLA FALABELO JAIME
Coordenadora Executiva da Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE

Protocolo 284370

Fundação de Medicina Tropical "Doutor Heitor Vieira Dourado" – FMT-AM

ERRATA:
Que se faz referência a Portaria nº043/2022/GDP-FMT-HVD.
publicado na DOE no dia 14/08/2026, p.34 (Poder Executivo -Seção II).
ONDE SE LÊ:
(*) PORTARIA n° 0043/2002-GDP/FMT-HVD
LEIA-SE:
(*) PORTARIA n° 0043/2022-GDP/FMT-HVD

MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA
Diretor-Presidente da Fundação de Medicina Tropical

Protocolo 284300

PORTARIA Nº0180/2026-GDP/FMT-HVD

O Diretor Presidente da Fundação de Medicina Tropical, no uso de suas atribuições legais; e; **CONSIDERANDO** o que determina a Lei n.º14.133/21 e o art. 43, VII do Decreto 47.133/23, para acompanhar a execução dos Contratos Administrativos celebrados pelo Estado do Amazonas por intermédio desta Fundação de Medicina Tropical; **CONSIDERANDO** ainda o Memo. Nº045/2026-GCC/FMT-HVD. **RESOLVE: I** - **DESIGNAR** o servidor **CLENILTON CRUZ DE ALENCAR** como Fiscal Titular no Termo de Empenho Nº0515/2026 - E C DE S BULGARELLI LTDA. **Cujo Objeto** é: Contratação de empresa especializada em serviços de VALIDAÇÃO, REVALIDAÇÃO, EMISSÃO, RENOVAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL TIPO A3, pessoa física, armazenamento tipo TOKEN, padrão ICPBRASIL. Vigência: **27/05/2026 A 01/06/2026**. **II** - **DETERMINAR** a fiel observância da legislação aplicável à matéria. **CIENTIFIQUE-SE**, **CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE**. Gabinete da Presidência da FMT-HVD, em Manaus, 19 de agosto 2026.

MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA
Diretor-Presidente da Fundação de Medicina Tropical

Protocolo 284307

PORTARIA Nº0184/2026-GDP/FMT-HVD.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE MEDICINA TROPICAL, no uso de suas atribuições legais; e **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 01.02.017304.002070/2026-16.

RESOLVE:

I - **AUTORIZAR** a Licença para Tratamento de Interesses Particulares, da servidora **Magda Tais Rocha da Silva**, Assistente Administrativo desta FMT-HVD, matrícula nº 238.852-9A, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de **14/09/2026**, de acordo com o art. 75, da Lei 1762 de 14.11.86, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas.

II - **CIENTIFIQUE-SE**, **CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE**.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA FMT-HVD, em Manaus, 19 de agosto de 2026.

MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA
Diretor-Presidente da Fundação de Medicina Tropical

Protocolo 284309

PORTARIA Nº0183/2026-GDP/FMT-HVD.

O Diretor Presidente da Fundação de Medicina Tropical, no uso de suas atribuições legais; e **CONSIDERANDO** o que consta no Processo n.º01.02.017304.003193/2026-74.

RESOLVE: I - **PRORROGAR**, a Licença para Tratamento de Interesses Particulares, do servidor SAMUEL AQUINO DE ARAUJO, Aux. de Serv. Gerais, matrícula nº 197.375-4 A, pelo período de 02(dois) anos, no periodo de 01/11/2026 à 31/10/2028, de acordo com o art. 75, da Lei 1762 de 14.11.86, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Amazonas.

II - **CIENTIFIQUE-SE**, **CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.** Gabinete do Diretor Presidente da Fundação de Medicina Tropical, em Manaus, 19 de agosto de 2026.

MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA
Diretor-Presidente da Fundação de Medicina Tropical

Protocolo 284312

PORTARIA Nº0185/2026-GDP/FMT-HVD.

O Diretor Presidente desta Fundação de Medicina Tropical Dr. Heitor Vieira Dourado, no uso das atribuições legais, e CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 01.02.017304.002866/2026-79 - SIGED-FMT-HVD; **CONSIDERANDO**, a regulamentação da Licença para Mandato de Classe Sindical, tanto na Lei nº 1762, quanto na Lei nº 2.709/2001, Art. 1° **CONSIDERANDO** ainda, o que consta Art. 8°, Inciso VIII, Constituição Federal de 1988

R E S O L V E:

I-CONSIDERAR AUTORIZADO, Licença para Mandato de Classe Sindical para o servidor **APOLONIO FERNANDES DE OLIVEIRA JUNIOR** - Motorista desta FMT-HVD, matrícula nº 229.622-5A, a contar do dia **30/06/2026 a 16/06/2028.**

II-CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Diretor Presidente da Fundação de Medicina Tropical Dr. Heitor Vieira Dourado, em Manaus, 19 de agosto de 2026.

MARCUS VINITIUS DE FARIAS GUERRA
Diretor-Presidente da Fundação de Medicina Tropical

Protocolo 284364

Fundação Hospitalar Alfredo da Matta – FUHAM

EXTRATO Nº 036/2026 - FUHAM

PORTARIA Nº 0106/2026-GDP/FUHAM O Diretor Presidente da Fundação Hospitalar de Dermatologia Tropical e Venereologia "Alfredo da Matta" - FUHAM, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO os termos do Art. 078 da Lei nº 1.762 de 14 de novembro de 1986 e CONSIDERANDO o teor dos Processos nº 001623/2026-23; nº 001546/2026-01 e nº 001569/2026-16 - SIGED. RESOLVE: I - CONCEDER Licença Especial às servidoras Maria Iane Santos da Silva, Téc. de Patologia Clínica, mat. nº 160.104-0B, quinq.: 2015 a 2020, período: 03/11/2026 à 03/02/2027 e Daniela Frota de Souza, Médico Especialista, mat. nº 188.899-4B, quinq.: 2020 a 2025, período: 03/08/2026 à 03/11/2026; II - CONCEDER Licença por Interesse Particular ao servidor Lucas de Oliveira Brilhante, Agente Administrativo, mat. nº 243.962-0A, período: 03/08/2026 à 02/08/2028 (24 meses); III - DETERMINAR que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete da Presidência da Fundação Hospitalar "Alfredo da Matta", em Manaus, 19 de agosto de 2026.

CARLOS ALBERTO CHIRANO RODRIGUES
Diretor-Presidente da Fundação Hospitalar Alfredo da Matta-FUHAM

Protocolo 284375

RESENHA Nº 014/2026 - DESLOCAMENTO/FUHAM

Nome, matrícula e cargo: Isabella Araújo Nobre, 271.581-3A, Médica Residente, **Período**: 08/09/2026 a 13/09/2026, e Mônica Nunes de Souza Santos, mat.: 165.349-0E, Médico Doutor, **Período**: 08/09/2026 a 12/09/2026,**Trecho**: Manaus-Fortaleza-Manaus, **Objetivo**: participar do 79º Congresso da Sociedade Brasileira de Dermatologia; Camilla de Holanda Pereira, 269.612-6A, e Airton Silva da Costa, mat.: 269.623-1A, Médicos Residentes, **Período**: 28/09/2026 a 05/10/2026, **Trecho**: Manaus-Vienna-Manaus, **Objetivo**: participar do Congresso Europeu de Dermatologia - EADV Congress 2026; Aliny Gama Correa, mat.: 239.697-1A; e Elisangela Cavalcante de Oliveira, mat.: 162.382-6C; Técnicos de Patologia Clínica, **Período**: 12/08/2026 a 16/08/2026, **Trecho**: Manaus-Salvador-Manaus, **Objetivo**: participar do XXIV Congresso Brasileiro de Histotecnologia; Maria do Socorro Sousa Cunha, mat.: 064.089-1A, Técnico de Patologia Clínica, **Período**: 19/09/2026 a 28/09/2026, Trecho: Manaus--Curitiba-Manaus, Objetivo: participar do treinamento técnico no Laboratório de Patologia Experimental da PUC/PR. PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete da Presidência da Fundação Hospitalar "Alfredo da Matta" - FUHAM.

Manaus, 19 de agosto 2026.

CARLOS ALBERTO CHIRANO RODRIGUES
Diretor-Presidente da Fundação Hospitalar Alfredo da Matta-FUHAM

Protocolo 284376

Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas – FCECON

EXTRATO. TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N° 09/2026

Partes contratantes: FCECON e empresa QUEIROZ SERVIÇOS MÉDICOS EM GESTÃO DE SAÚDE LTDA-ME. Objeto: Serviços de auxiliar de farmácia. Competência março 2026. Nota Fiscal nº 47 emitida em 08/04/2026, Valor Global: R$ 23.233,36 (vinte e três mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos)). PT: 10.302.3305.2250.0011; ND: 33903934; Processo Adm: 01.02.017301.001543/2026-98-FCecon. Gabinete do Diretor Presidente.

Manaus, 17 de agosto de 2026.

GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURÃO
Diretor-Presidente da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas - FCECON

Protocolo 284274

EXTRATO. TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N° 10/2026

Partes contratantes: FCECON e empresa QUEIROZ SERVIÇOS MÉDICOS EM GESTÃO DE SAÚDE LTDA-ME. Objeto: Serviços de auxiliar de farmácia. Competência fevereiro 2026. Nota Fiscal nº 42 emitida em 11/03/2026, Valor Global: R$ 9.430,00 (nove mil, quatrocentos e trinta reais).

PT: 10.302.3305.2250.0011; ND: 33903402; Processo Adm: 01.02.017301.000947/2026-64-FCecon. Gabinete do Diretor Presidente.

Manaus, 17 de agosto de 2026

GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURÃO
Diretor-Presidente da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas - FCECON

Protocolo 284276

EXTRATO. TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N° 11/2026
Partes contratantes: FCECON e empresa M. ALBUQUERQUE SOUSA. Objeto: Serviços médicos ginecologista especialista em trato genital inferior. Competência abril 2026. Nota Fiscal nº 28 emitida em 23/04/2026, Valor Global: R$ 9.730,00 (nove mil, setecentos e trinta reais). PT: 10.302.3305.2250.0011; ND: 339093; Processo Adm: 01.02.017301.001739/2026-82-FCecon. Gabinete do Diretor Presidente.

Manaus, 17 de agosto de 2026.

GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURÃO
Diretor-Presidente da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas - FCECON

Protocolo 284277

EXTRATO. TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N° 12/2026
Partes contratantes: FCECON e empresa RRM SERVIÇOS MEDICOS LTDA. Objeto: Serviços médicos ginecologista especialista em trato genital inferior. Competência março 2026. Nota Fiscal nº 79 emitida em 24/04/2026, Valor Global: R$ 8.340,00 (oito mil, trezentos e quarenta reais). PT: 10.302.2330.5225.0011; ND: 339093; Processo Adm: 01.02.017301.001707/2026-87-FCecon. Gabinete do Diretor Presidente.

Manaus, 17 de agosto de 2026.

GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURÃO
Diretor-Presidente da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas - FCECON

Protocolo 284278

EXTRATO. TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N° 13/2026
Partes contratantes: FCECON e empresa M. ALBUQUERQUE SOUSA. Objeto: Serviços médicos ginecologista especialista em trato genital inferior. Competência abril 2026. Nota Fiscal nº 40 emitida em 15/06/2026, Valor Global: R$ 11.120,00 (onze mil, cento e vinte reais). PT: 10.302.2330.5225.0011; ND: 339093; Processo Adm: 01.02.017301.002443/2026-89-FCecon. Gabinete do Diretor Presidente. Manaus, 17 de agosto de 2026.

GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURÃO
Diretor-Presidente da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas - FCECON

Protocolo 284279

EXTRATO. TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N° 14/2026
Partes contratantes: FCECON e empresa L.S SAUDE LTDA. Objeto: Serviços especializados em ginecologia/cirurgia. Competência abril 2026. Nota Fiscal nº 154 emitida em 26/05/2026, Valor Global: R$ 13.900,00 (treze mil, novecentos reais). PT: 10.302.2330.5225.0011; ND: 339093; Processo Adm: 01.02.017301.002909/2026-46-FCecon. Gabinete do Diretor Presidente.

Manaus, 17 de agosto de 2026

GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURÃO
Diretor-Presidente da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas - FCECON

Protocolo 284284

EXTRATO. TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N° 15/2026
Partes contratantes: FCECON e empresa L.S SAUDE LTDA. Objeto: Serviços especializados em ginecologia/cirurgia. Competência março 2026. Nota Fiscal nº 121 emitida em 22/04/2026, Valor Global: R$ 13.900,00 (treze mil, novecentos reais). PT: 10.302.2330.5225.0011; ND: 339093; Processo Adm: 01.02.017301.003032/2026-00-FCecon. Gabinete do Diretor Presidente.

Manaus, 17 de agosto de 2026.

GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURÃO
Diretor-Presidente da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas - FCECON

Protocolo 284287

EXTRATO. TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N° 16/2026
Partes contratantes: FCECON e empresa L.S SAUDE LTDA. Objeto: Serviços especializados em ginecologia/cirurgia. Competência fevereiro 2026. Nota Fiscal nº 93 emitida em 26/03/2026, Valor Global: R$ 4.170,00 (quatro mil, cento e setenta reais). PT: 10.302.2330.5225.0011; ND: 339093; Processo Adm: 01.02.017301.002911/2026-15-FCecon. Gabinete do Diretor Presidente.

Manaus, 17 de agosto de 2026.

GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURÃO
Diretor-Presidente da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas - FCECON

Protocolo 284288

EXTRATO. TERMO DE AJUSTE DE CONTAS N° 17/2026
Partes contratantes: FCECON e empresa QUEIROZ SERVIÇOS E GESTÃO EM SAUDE LTDA. Objeto: Serviços de auxiliar de farmacêutico. Competência abril 2026. Nota Fiscal nº 63 emitida em 12/05/2026, Valor Global: R$ 17.937,60 (dezessete mil, novecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos). PT: 10.302.2330.5225.0011; ND: 339093; Processo Adm: 01.02.017301.002070/2026-46-FCecon. Gabinete do Diretor Presidente.

Manaus, 17 de agosto de 2026

GERSON ANTONIO DOS SANTOS MOURÃO
Diretor-Presidente da Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas - FCECON

Protocolo 284290

Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas – FUNTEC

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2023
DATA DA ASSINATURA: 11 de agosto de 2026. **CELEBRANTES**: FUNDAÇÃO TELEVISÃO E RÁDIO CULTURA DO AMAZONAS e CLARO S/A. **OBJETO**: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/08/2026 a 01/08/2027 com base na Cláusula Décima Sétima do contrato primitivo. **VALOR:** O valor global do contrato será de R$ 7.606,80 (sete mil, seiscentos e seis reais e oitenta centavos) e o valor mensal será de R$ 633,90 (seiscentos e trinta e três reais e noventa centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente aditamento correrão à conta da seguinte dotação: Unidade Orçamentária / UG: 28301,Programa de Trabalho: 24.122.0001.2087.0001 (Administração de Serviços de Energia Elétrica, Água e Esgoto e Telefonia), Natureza da Despesa: 339039 (Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica), Fonte de Recurso: 1.500.121.0.0000.0000, Nota de Empenho nº 2026NE0000296, no valor de R$ 633,90 (seiscentos e trinta e três reais e noventa centavos). No exercício seguinte, as despesas ocorrerão à conta da dotação que for consignada no orçamento vindouro. **FUNDAMENTO DO ATO**: Art. 105 c/c 106 da Lei nº 14.133/2021. **Processo nº** 01.01.028301.000450/2026-27.

Manaus, 19 de agosto de 2026.

LÚCIA CORDEIRO PEREIRA
Diretora-Presidente da FUNTEC

Protocolo 284358

Universidade do Estado do Amazonas - UEA

PORTARIA Nº 763/2026 - GR/UEA
O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais e estatutárias; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo SIGED nº 01.02.011304.011160/2025-30; **CONSIDERANDO** o que estabelece o art. 158, da Lei nº 1762/1986 (Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Amazonas); **RESOLVE: APLICAR** pena de advertência (repreensão) ao servidor M.P.C., matrícula 194.839-3 B, lotado na Escola Superior De Artes e Turismo (ESAT). **REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 19 de agosto de 2026.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 284328

RESENHA DE AUTORIZAÇÃO DE VIAGENS

1.PCDP.643147 LEONARDO DIAS DA FONSECA. Matrícula e Cargo: 2548305A, Professor. Destino e Período: Manaus/Jutaí/Manaus, 05/08/2026 a 15/08/2026. Objetivo: Ministrar disciplina organização, planejamento e avaliação na escola indígena. 2.PCDP.643163 SALATIEL DA ROCHA GOMES. Matrícula e Cargo: 2265729B, Analista tec. Destino e Período: Manaus/Manicoré/Manaus, 23/07/2026 a 02/08/2026. Objetivo: Ministrar disciplina currículo na educação básica em escolas no contexto amazônico. 3.PCDP.643206 THAMIRES FURTADO DAS CHAGAS. Matrícula e Cargo: 2622556B, Professor. Destino e Período: Tabatinga/São Paulo de Olivença/Tabatinga, 16/07/2026 a 28/07/2026. Objetivo: Ministrar disciplina didática intercultural no ensino médio. 4.PCDP.643207 JUNIOR PERES DE ARAÚJO. Cargo: Colaborador. Destino e Período: Tabatinga/São Paulo de Olivença/Tabatinga, 27/07/2026 a 05/08/2026. Objetivo: Ministrar disciplina políticas e legislação da educação escolar indígena. 5.PCDP.643208 PHILIPPE DA SILVA SOARES. Matrícula e Cargo: 2531267A, Professor. Destino e Período: Manaus/Urucará/Manaus, 26/07/2026 a 09/08/2026. Objetivo: Ministrar disciplina estagio supervisionado I. 6.PCDP.643212 BRYCHTN RIBEIRO DE VASCONCELOS. Matrícula e Cargo: 2236788A, Professor. Destino e Período: Manaus/Boa Vista do Ramos/Manaus, 16/08/2026 a 05/09/2026. Objetivo: Ministrar disciplina de empreendedorismo regional. 7.PCDP.643213 JOSE CAMILO RAMOS DE SOUZA. Matrícula e Cargo: 1304852E, Professor. Destino e Período: Parintins/Boa Vista do Ramos/Parintins, 16/08/2026 a 30/08/2026. Objetivo: Ministrar disciplina metodologia e pratica de ensino de geografia II. 8.PCDP.643215 REGINALDO CONCEICAO DA SILVA. Matrícula e Cargo: 2084015A, Professor. Destino e Período: Tabatinga/Santo Antônio do Içá/Tabatinga, 08/09/2026 a 23/09/2026. Objetivo: Ministrar disciplina optativa I - geografia das religiões. 9.PCDP.643218 ALTERNEI DE SOUZA BRITO. Cargo: Colaborador. Destino e Período: Itacoatiara/Manicoré/Itacoatiara, 06/09/2026 a 23/09/2026. Objetivo: Ministrar disciplina banco de dados. 10.PCDP.643227 LUCILENE MACIEL COELHO. Matrícula e Cargo: 1867768B, Merendeiro. Destino e Período: Manaus/Novo Aripuanã/Manaus, 07/09/2026 a 22/09/2026. Objetivo: Ministrar disciplina banco de dados. 11.PCDP.643229 JOCILENE GOMES DA CRUZ. Matrícula e Cargo: 1522973C, Professor. Destino e Período: Manaus/Beruri/Manaus, 13/08/2026 a 19/08/2026. Objetivo: Ministrar disciplina tempo comunidade II: comunicação e expressões culturais indígenas. 12.PCDP.643230 ADAILTON MOREIRA DA SILVA. Matrícula e Cargo: 1847686B, Professor. Destino e Período: Manaus/Tapauá/Manaus, 25/07/2026 a 08/08/2026. Objetivo: Ministrar disciplina ciências da natureza nos anos iniciais do ens. Fundamental. 13.PCDP.643255 SEBASTIANA FERNANDES BARROS. Matrícula e Cargo: 1290550G, Professor. Destino e Período: Tabatinga/Santo Antônio do Içá/Tabatinga, 02/08/2026 a 12/08/2026. Objetivo: Ministrar disciplina estudos temáticos em literatura brasileira III. 14.PCDP.643258 GISELE DE LIMA VIEIRA. Cargo: Colaborador. Destino e Período: Manaus/Tapauá/Manaus, 05/08/2026 a 22/08/2026. Objetivo: Ministrar disciplina estagio supervisionado II - anos iniciais. 15.PCDP.643261 FRANCISCA KEILA DE FREITAS AMOEDO. Matrícula e Cargo: 1642120C, Professor. Destino e Período: Parintins/Urucará/Parintins, 24/07/2026 a 10/08/2026. Objetivo: Ministrar disciplina estagio supervisionado I. **REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 19 de agosto de 2026.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 284329

PORTARIA Nº 769/2026 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **CONSIDERANDO** o que consta no processo 01.02.011304.020915/2026-79; **CONSIDERANDO** a necessidade de pagamento de atividade administrativa nos cursos de Graduação de oferta especial da UEA e as disposições dos Decretos nº 36.617/2016, nº 37.381/2016 e da Nota Técnica nº 001/2018-PJ/UEA; **RESOLVE: CONCEDER** Bolsa de Desempenho Eventual, no valor de R$ 1.863,00 (mil oitocentos e sessenta e três reais), em favor de JULIANA VITÓRIA DE SOUZA NUNES, referente à atividade administrativa de assessoria no Curso de Licenciatura em Letras - Língua Inglesa da Universidade do Estado do Amazonas, com efeitos a contar de 03 de agosto a 31 de dezembro de 2026. **REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 19 de agosto de 2026.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 284330

PORTARIA Nº 768/2026 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **CONSIDERANDO** o que consta no processo 01.02.011304.022467/2026-48. **CONSIDERANDO** a necessidade de pagamento de atividade administrativa nos cursos de Graduação de oferta especial da UEA e as disposições dos Decretos nº 36.617/2016, nº 37.381/2016 e da Nota Técnica nº 001/2018-PJ/UEA; **RESOLVE: CONCEDER** Bolsa de Desempenho Eventual em favor dos(as) servidores(as) abaixo indicados(as), em razão do desempenho das atividades administrativas nos Cursos de Graduação de Oferta Especial desta Universidade:

NOME	FUNÇÃO	VALOR MENSAL	PERÍODO
BARBARA PEREA GOMES	ADMINISTRATIVO	1.863,00	AGOSTO A DEZEMBRO DE 2026
ELANE REGINA SICSU FERREIRA	ADMINISTRATIVO	1.863,00	AGOSTO A DEZEMBRO DE 2026

REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de agosto de 2026.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 284331

PORTARIA Nº 771/2026 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais e estatutárias, **CONSIDERANDO** o que determina o artigo 7º da Lei Complementar n.º 30, de 14.11.86, e o que consta no Processo **n.º 01.02.011304.021673/2026-30**; **RESOLVE: DETERMINAR**, de acordo com a legislação vigente acima citada, a averbação nos assentamentos funcionais da professora **CLEUSA SUZANA OLIVEIRA DE ARAUJO**, matrícula n.º 127.240-3 G, da Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS, perfazendo um total de 2642 (dois mil seiscentos e quarenta e dois) dias, ou seja, 7 (sete) anos, 2 (dois) meses e 27 (vinte e sete) dias.
REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 19 de agosto de 2026.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 284332

PORTARIA Nº 770/2026 - GR/UEA

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais e estatutárias e, **CONSIDERANDO** que o tempo de contribuição objeto da presente desaverbação não foi utilizado para a concessão de benefício previdenciário no âmbito desta Universidade; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo n.º 01.02.011304.021560/2026-35, de 04/08/2026; **RESOLVE: DESAVERBAR**, dos assentamentos funcionais do servidor **MARCELO VINICIUS DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 172.656-0 C, o tempo de contribuição de 4.968 (quatro mil, novecentos e sessenta e oito) dias, correspondente aos períodos de 16/03/1987 a 01/11/1988; 01/04/1990 a 30/04/1990; 01/05/1997 a 31/01/1998; 01/03/1998 a 24/03/1998; e 01/02/2001 a 27/02/2012, constante da Certidão de Tempo de Contribuição - CTC n.º 03001330.1.00964/18-6, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, anteriormente averbada por meio da Portaria n.º 1.062/2018-GR/UEA, publicada no Diário Oficial em 28/12/2018, página 19. **REITORIA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 19 de agosto de 2026.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 284333

PORTARIA Nº 064/2026 - CAEG

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais e estatutárias, e; **CONSIDERANDO** o que determina os Arts. 5º e 13 da Resolução Nº. 10/2017-CONSUNIV/UEA, de 15/03/2017, que dispõem sobre revalidação de diplomas de curso de graduação expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior; **CONSIDERANDO** o que consta do Processo nº. 01.02.011304.023510/2023-40 (SIGED); **CONSIDERANDO**, por fim, o parecer favorável da Comissão de Revalidação de Diplomas do curso de Bacharelado em Enfermagem, constituída pela Portaria nº. 010/2024-PROGRAD/UEA; **RESOLVE: CONCEDER**, ad referendum da Câmara de Ensino de Graduação (CAEG), a Revalidação do Diploma de Graduação a **Sra. JESMARIC CAROLINA CHAGUAN HURTADO**, Licenciada en “Enfermería” expedido pela Universidade

Nacional Experimental Rómulo Gallegos - UNERG, da República Bolivariana da Venezuela, por sua similaridade e equivalência ao Curso Bacharelado em Enfermagem da Escola de Ciências da Saúde, da Universidade do Estado do Amazonas (UEA).

CÂMARA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, Manaus, 14 de agosto de 2026.

RAIMUNDO DE JESUS TEIXEIRA BARRADAS
Presidente da Câmara de Ensino de Graduação - CAEG.

Protocolo 284342

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

DATA DE ASSINATURA: 24 de julho de 2026; PARTES: Universidade do Estado do Amazonas - UEA e o Instituto Amazônico de Inovação Educacional e Tecnológica - INNOVATECH; OBJETO: Estabelecer ações de cooperação mútua entre a UEA e o INNOVATECH, visando ao desenvolvimento conjunto de atividades relacionadas ao ensino, pesquisa, extensão, inovação, desenvolvimento regional, sustentabilidade, bioeconomia, projetos socioambientais, qualificação profissional, transferência de tecnologia e execução de projetos estratégicos de interesse comum; VALOR: O presente Acordo não implica transferência automática de recursos financeiros entre as partes, sendo eventual repasse, execução financeira, descentralização de recursos ou assunção de obrigações financeiras condicionados à formalização de instrumentos específicos e à observância da legislação aplicável; VIGÊNCIA: 05 (cinco) anos, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante celebração de termo aditivo, desde que haja interesse mútuo entre as partes e observância da legislação aplicável; FUNDAMENTO DO ATO: Processo Administrativo nº 01.02.011304.015718/2026-38.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas

Protocolo 284345

Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza - FPS

PORTARIA N.º 134/2026-GFPS

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL E ERRADICAÇÃO DA POBREZA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2025-FPS Mulheres, no âmbito do Setor Social e Primário, e as Emendas Parlamentares de 2025;

CONSIDERANDO a reunião do Conselho Deliberativo do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza, que aprovou as propostas das Organizações da Sociedade Civil, por meio da Resolução nº 003/2025 - FPS, de 22 de setembro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, incisos VI e XI, da Lei nº 13.019/2014, que determina a constituição de Gestores e de Comissão de Monitoramento e Avaliação;

CONSIDERANDO a Portaria nº 164/2025-GFPS, que dispôs sobre a designação dos Gestores das Parcerias referentes ao Edital nº 001/2025-FPS - Mulheres, no âmbito dos Setores Social e Primário, e das Emendas Parlamentares de 2025;

CONSIDERANDO a Portaria nº 048/2026-GFPS, que atualizou a designação dos Gestores responsáveis pelo acompanhamento, controle e fiscalização das parcerias firmadas no âmbito do Edital nº 001/2025-FPS - Mulheres, no âmbito dos Setores Social e Primário, e das Emendas Parlamentares de 2025;

CONSIDERANDO as alterações ocorridas no quadro de servidores deste Fundo e a necessidade de atualização e redistribuição das atribuições relativas à gestão das parcerias;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar, em um único ato normativo, a designação dos Gestores das Parcerias referentes ao Edital nº 001/2025-FPS - Mulheres e às Emendas Parlamentares de 2025, assegurando a continuidade, a eficiência e a regularidade do acompanhamento e da fiscalização dos Termos de Fomento;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência administrativa e o dever de controle e fiscalização da aplicação dos recursos públicos, nos termos da legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR como Gestores, com poderes de controle e fiscalização dos Termos de Fomento referentes ao Edital 001/2025-FPS-Mulheres, no âmbito do Setor Social e Primário, e das Emendas Parlamentares de 2025, os servidores abaixo nominados:

ANDRA KAREN AMAZONAS BRASIL irá fiscalizar a seguinte organização da sociedade civil:

- Associação de Mulheres Jasmim do Estado do Amazonas;

FRANCELANDE CAMPOS RODRIGUES irá fiscalizar as seguintes organizações da sociedade civil:

- Instituto Redenção em Ação;
- Associação Missionária Irmãs Nossa Senhora do Carmo;
- Instituto Social, Cultural, Recreativo e Musical do Estado do Amazonas;
- Instituto Sarça Ardente;
- Federação Amazonense de Luta de Contato Karatê Kiokushin Oyama;
- Instituto Restaurar.

INGRID LUZIA PARANATINGA DE SOUSA irá fiscalizar as seguintes organizações da sociedade civil:

- Associação Grupo Formigueiro Polo V;
- Associação Doce Inclusão;

IVONE CUNHA DO NASCIMENTO irá fiscalizar a seguinte organização da sociedade civil:

- Colônia de Pescadores AM 07 de Autazes;

IZABELA GARBINATTO WILLERDING irá fiscalizar as seguintes organizações da sociedade civil:

- Instituto Caminho Seguro;
- Associação Comunitária, Agropecuária, Turística e Ecológica - Unidos da ZF 7 Principal A, B, C, D, E, F e Vicinais - ACATEU;
- Instituição Verde Esperança - IVE;
- Instituto Central das Entidades Associativas do Brasil - ICEAB;
- Associação dos Agricultores da Comunidade Nova Vitória - ACNV;
- Instituto Nossa Comunidade Ativa - INCA.

KARILENA MESQUITA VIANA irá fiscalizar as seguintes organizações da sociedade civil:

- Instituto Amazônico - IADESH (Emenda Parlamentar);
- Instituto de Mulheres Mães Solo do Município de Parintins;
- Associação dos Produtores Agrícolas da Comunidade do Sobrado.

MARIA DE JESUS GUIMARÃES SILVA PAES irá fiscalizar as seguintes organizações da sociedade civil:

- Instituto do Autismo Tefé;
- Inspetoria Laura Vicuna - Centro Social São Benedito.

MIRIAM SILVA DO NASCIMENTO irá fiscalizar a seguinte organização da sociedade civil:

- Instituto de Assistência Social, Saúde e Educação - IASSE.

WISSILENE FERREIRA LIMA irá fiscalizar as seguintes organizações da sociedade civil:

- Instituto Mulheres Águias;
- Associação Clube de Mães Dona Felicidade.

Art. 2º Ficam revogadas as Portarias nº 164/2025-GFPS e nº 048/2026-GFPS, permanecendo convalidados os atos administrativos regularmente praticados durante a vigência dos respectivos atos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO FPS, em Manaus, 19 de agosto de 2026.

ADRIANA CUNHA PIMENTEL
Secretária Executiva do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza

Protocolo 284321

PORTARIA Nº 132/2026 - GFPS

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Processo nº 01.01.011101.009809/2026-85;

Considerando o Termo do Fomento nº. 123/2023, Edital 001/2023-FPS firmado entre o Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza e a Associação de Produtores Rurais PDS - Catalão;

Considerando que a parceira privada teve as contas rejeitadas por ser concluída irregulares, na forma do art. 69, §5º, III, lei 13.019/2014;

Considerando a Lei 13.019/2014 e resolução nº 12/2012 - TCE/AM.

RESOLVE:

I - Constituir Comissão de Tomada de Contas para apurar irregularidades no Processo supracitado, constituída pelos os servidores nomeados na Portaria Permanente n º 094/2026, publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas no dia 10/07/2026;

II - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias, para apresentação do Relatório conclusivo.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO FPS, em Manaus, 19 de agosto de 2026.

ADRIANA CUNHA PIMENTEL
Secretária Executiva do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza

Protocolo 284337

PORTARIA Nº 133/2026 - GFPS

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO FUNDO DE PROMOÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Processo nº 01.01.011101.010325/2026-89;

Considerando o Termo do Fomento nº. 047/2023 Edital 001/2022-FPS firmado entre o Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza e a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis - COOTEPLA;

Considerando que a parceira privada teve as contas rejeitadas por ser concluída irregulares, na forma do art. 69, §5º, III, lei 13.019/2014;

Considerando a Lei 13.019/2014 e resolução nº 12/2012 - TCE/AM.

RESOLVE:

I - Constituir Comissão de Tomada de Contas para apurar irregularidades no Processo supracitado, constituída pelos os servidores nomeados na Portaria Permanente n º 094/2026, publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas no dia 10/07/2026;

II - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias, para apresentação do Relatório conclusivo.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO FPS, em Manaus, 19 de agosto de 2026.

ADRIANA CUNHA PIMENTEL
Secretária Executiva do Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza

Protocolo 284338

Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - ADS

RESENHA N° 022/2026

A Presidente da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - ADS, autorizou o deslocamento dos servidores abaixo:

1. Maria Lionilde Gonzaga de Souza - Diretora Técnica. **Destino**: Manaus/Manacapuru/Manaus. **Período**: 11/08/2026. **Objetivo**: Realizar visitas técnicas a produtores rurais, com reuniões para definir a cota do PREME e estratégias de atendimento ao PAF, em Manacapuru/AM, fortalecendo a agricultura familiar e as ações da ADS.

1. Maria Lionilde Gonzaga de Souza - Diretora Técnica. **Destino**: Manaus/Tefé/Manaus. **Período**: 18/08/2026 a 20/08/2026. **Objetivo**: Realização das atividades da Agência de Desenvolvimento Sustentável - ADS em ação do Governo do Estado; entrega de PAFs, entrega de aeradores e pagamento de crédito feirante. **Cientifique-se**, **Cumpra-se E Publique-se. Gabinete da Presidência da Agência de Desenvolvimento Sustentável**.

Manaus, 19 de agosto de 2026.

MICHELLE MACEDO BESSA
Presidente da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas

Protocolo 284305





Diário Oficial Eletrônico (DOe)

Publicação para:
Administração Pública Municipal, Pessoas Físicas, Pessoas Jurídicas e Empresas Privadas

doe.publicacao@imprensaoficial.am.gov.br

Suporte para:
Administração Pública Estadual

doe.suporte@imprensaoficial.am.gov.br

Informações para contato:
(92) 2101-7500
Ramais: 7541 | 7542 | 7543
Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

imprensa oficial GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
GOVERNO DO AMAZONAS

quarta-feira
19
ago/2026

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 35.766 | Ano CXXXIII
www.imprensaoficial.am.gov.br

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Hospitais

Maternidade Cidade Nova Dona Nazira Daou

EXTRATO

ESPÉCIE: Termo de Ajuste de Contas Nº 013/2026. DATA DE ASSINATURA: 18/08/2026. PARTES: Maternidade Cidade Nova Dona Nazira Daou e a Empresa- PRIME SERVICE LTDA - CNPJ (43.330.909/0001-10) - OBJETO: Reconhecimento de dívida referente a Serviço de Manutenção preventiva e/ou corretiva de ar condicionado, instalação, limpeza e troca de peca, sem cobertura contratual, referente ao mês de abril de 2026, NFS-e n° 53 de 06/08/2026, no valor de R$ 34.100,00 (trinta e quatro mil e cem reais), DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho N° 10.122.0001.2001.0001, Natureza de Despesa: 33909301, Fonte: 1.500.1210.0000.0000, 2026RI0000015; Nota de Empenho: 2026NE0000061, Processo Siged: 01.01.017120.000254/2026-64 MCNDND; Parecer jurídico: : 0000000 - VANESSA LANA SOUTO PEREIRA.

VANESSA LANA SOUTO PEREIRA
Diretora Geral

Protocolo 284280

EXTRATO

ESPÉCIE: Termo de Ajuste de Contas Nº 014/2026. DATA DE ASSINATURA: 18/08/2026. PARTES: Maternidade Cidade Nova Dona Nazira Daou e a Empresa LEAL SOLUCOES EM APOIO ADMINISTRATIVO - CNPJ (23.509.488/0001-82) OBJETO: Reconhecimento de dívida referente à prestação de Serviços de conservação e limpeza com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada recolhimento, manuseio de lixo hospitalar e jardinagem sem cobertura contratual. Referente ao mês de maio de 2026, NFS-e Nº 11 de 08/06/2026, no valor R$ 239.267,32 (duzentos e trinta e nove mil, duzentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho 10.122.0001.1200.1001; Fonte 1500100000000000; Elemento da Despesa 33909301; 2026RI000020; Nota de Empenho: 2026NE0000062, Processo Siged: 01.01.017120.000142/2026-03 - MCNDND; Parecer N° 00000/0000-VANESSA LANA SOUTO PEREIRA.

VANESSA LANA SOUTO PEREIRA
Diretora Geral

Protocolo 284286

Empresas Privadas

INSTITUTO MÉDICO E ODONTOLÓGICO DO AMAZONAS LTDA - IMOAM-AM
CNPJ Nº 04.629.246/0001-88
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Diretora Presidente do INSTITUTO MÉDICO E ODONTOLÓGICO DO AMAZONAS LTDA - IMOAM-AM, no uso das atribuições que lhe confere o Contrato Social (cláusula quadragésima sexta), após deliberação da Diretoria, CONVOCA todos os sócios em pleno gozo de seus direitos sociais para a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a realizar-se no dia 24 de agosto de 2026, **em formato integralmente presencial**, na unidade Complexo Hospitalar Leste - CHL, situada na Avenida Cosme e Ferreira, nº 3937, São José I, Manaus/AM, CEP 69.083-001, local designado, na forma da cláusula quadragésima oitava, alínea “b”, do Contrato Social, por justificado motivo de capacidade e estrutura para acomodação de todos os sócios, observados os seguintes horários e quóruns (cláusulas quadragésima sétima e quadragésima nona do Contrato Social)

- 1ª convocação: às 18:30h, com a presença de 2/3 (dois terços) dos sócios em condições de votar;
- 2ª convocação: às 19:00h, com a presença de metade mais um dos sócios;
- 3ª convocação: às 19:30h, com a presença mínima de 10 (dez) sócios.

ORDEM DO DIA:

1.Apresentação, pela Diretoria, com a participação, presencial ou por videoconferência, do Conselho Fiscal e das assessorias contábil e jurídica, do cenário financeiro da Sociedade e da situação dos pagamentos devidos pelo Estado do Amazonas;

2.Deliberação sobre a autorização para que, após a presente assembleia, as assembleias e reuniões de sócios da Sociedade realizem-se integralmente de forma virtual (digital), nos termos do art. 1.080-A do Código Civil e da Instrução Normativa DREI nº 81/2020;

3.Deliberação sobre a modalidade de votação das deliberações sociais, para que se realizem por voto a descoberto (nominal), na forma da cláusula quinquagésima sexta,

§ 1º, do Contrato Social, ressalvadas as eleições para cargos sociais;

4. Deliberação sobre norma interna de confidencialidade, com vedação de reprodução, cópia, fotografia, gravação ou divulgação, por qualquer meio, de documentos contábeis, financeiros e contratuais da Sociedade disponibilizados para exame, nos termos do art. 1.021 do Código Civil e da cláusula trigésima quinta, alínea “d”, do Contrato Social;

5.Deliberação sobre a política de utilização da reserva financeira emergencial da Sociedade e sobre eventuais repasses ou antecipações de valores aos sócios, inclusive quanto às condições, salvaguardas e prazo de estabilidade de eventual utilização;

DOS DOCUMENTOS: os documentos pertinentes às matérias da ordem do dia, inclusive a posição financeira consolidada e os demonstrativos verificados pelo Conselho Fiscal, serão exibidos aos sócios no dia 20 de agosto de 2026, das 14:00 às 15:00 horas, na sala de reunião do Complexo Hospitalar Leste - CHL, permanecendo também à disposição para exame sempre que solicitado, com agendamento prévio, na forma da cláusula trigésima quarta do Contrato Social e do art. 1.021 do Código Civil. Em razão do sigilo das informações e das cláusulas de confidencialidade constantes dos contratos celebrados pela Sociedade, é vedada a reprodução dos documentos exibidos, por qualquer meio - cópia, fotografia, digitalização, filmagem ou transcrição -, assegurado o direito de exame, que a ele não se confunde (art. 1.021 do Código Civil).Nos termos da cláusula quinquagésima sexta do Contrato Social, as deliberações somente poderão versar sobre os assuntos constantes deste Edital e os que com eles tiverem direta e indireta relação.

Manaus/AM, 14 de agosto de 2026.

Dra. **BRUNA LARYSSA DA SILVA CARVALHO**
Diretora Presidente
INSTITUTO MÉDICO E ODONTOLÓGICO DO AMAZONAS LTDA - IMOAM-AM

Protocolo 283596

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026-CCSC/PMJ

O Município torna público que realizará pregão eletrônico - Objeto: Aquisição complementar de equipamentos destinados à implantação de academia ao ar livre por meio da Emenda Parlamentar Individual n° 061/2025 do Estado do Amazonas, com o objetivo de oferecer infraestrutura adequada aos munícipes para a prática de atividades físicas em espaços públicos, contribuindo para a promoção da saúde, bem-estar e melhoria da qualidade de vida da população do município de Jutaí, de acordo com as condições constantes no edital e seus anexos, por meio do Portal Licitanet - https://www.licitanet.com.br/; data e hora de início das propostas: 19/08/2026 às 08:00h; data e hora limite para impugnação: 26/08/2026 até as 00:00h; data e hora

final das propostas: 31/08/2026 às 08:00h; data de abertura das propostas - sessão pública: 31/08/2026 ÀS 9:00h - Horário de Brasília/DF; Regência legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 013/2024-GP; O edital e seus anexos estão disponíveis gratuitamente pelo portal Licitanet no endereço eletrônico já citado ou solicitado pelo e-mail: ccsc.jutai2025@gmail.com; Jutaí (AM), 17 de agosto de 2026.

MESSIAS CASTRO
Pregoeiro

Protocolo 284137

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026-CCSC/PMJ

O Município torna público que realizará PE - Objeto: Contratação de serviços de consultoria e assessoria técnica sobre a gestão, acompanhamento e prestação de contas de programas educacionais do fundo nacional de desenvolvimento da educação básica-FNDE em atendimento administrativo da secretaria municipal educação e desporto do município de Jutaí, de acordo com as condições constantes no edital e seus anexos, por meio do Portal Licitanet - https://www.licitanet.com.br/; data e hora de início das propostas: 19/08/2026 às 08h; data e hora limite para impugnação: 28/08/2026 até as 00:00h; data e hora final das propostas: 02/09/2026 às 08h; data de abertura das propostas - sessão pública: 02/09/2026 às 9h - Horário de Brasília/DF; Regência legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 013/2024-GP; O edital e seus anexos estão disponíveis gratuitamente pelo portal Licitanet ou solicitado pelo e-mail: ccsc.jutai2025@gmail.com; Jutaí, 17 de agosto de 2026.

MESSIAS CASTRO
Pregoeiro

Protocolo 284138

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
N.º 023/2026- CCSC/PMJ

A Central de Compras, Serviços e Contratos do Município de Jutaí torna público que realizará Concorrência Eletrônica - Objeto: contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) do município, destinada ao armazenamento, controle, organização e distribuição de medicamentos e insumos farmacêuticos da rede municipal de saúde, na forma estabelecida no Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Executivo, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro, os quais integram o presente processo, por meio do Portal Licitanet - https://www.licitanet.com.br/; data e hora de início das propostas: 19/08/2026 às 08h; data e hora limite para impugnação: 28/08/2026 até as 00:00h; data e hora final das propostas: 02/09/2026 às 08:00h; data de abertura das propostas - sessão pública: 02/09/2026 às 10:00h - Horário de Brasília/DF; Regência legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 013/2024-GP; O edital e seus anexos estão disponíveis gratuitamente pelo portal Licitanet no endereço eletrônico já citado ou solicitado pelo e-mail: ccsc.jutai2025@gmail.com; Jutaí, 17 de agosto de 2026.

MESSIAS CASTRO
Agente de Contratação

Protocolo 284139

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1069/2026 -PMSGC

A Prefeitura, localizada na Av. Álvaro Maia, 569 - Centro - São Gabriel da Cachoeira - CEP: 69750-000 vem através deste expediente publicar PA 1069/2026, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará o processo com as seguintes características: PA 1069/2026 - PMSGC; PE Nº 0011/2026; Objeto: O objeto da presente licitação é contratação de equipamentos permanentes destinados a atender as comunidades da região do Alto Rio Negro, no Município de São Gabriel da Cachoeira/AM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos; Data da abertura: 28 de agosto de 2026; Hora: 10:00 horas horário de Brasília; O Edital completo está à disposição dos interessados no licitanet; São Gabriel da Cachoeira,18 de agosto de 2026.

ELIANE FARIAS FALCÃO
Prefeita Municipal em exercício

Protocolo 284204

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO
TERMO DE CONTRATO Nº 032/2026
ESPÉCIE: TERMO ADITIVO

Objeto: Promover a compatibilização das cláusulas do Termo de Contrato nº 032/2026, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 009/2026, com as condições estabelecidas no Projeto Básico que integra o processo licitatório, conforme recomendações consignadas no item 3 do Parecer Jurídico nº 213/2026 - SSJURI/UGPE, sem alteração do objeto, do valor global ou da empresa contratada.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ - Prefeitura Municipal
Parte Contratada: H.A DE AGUIAR COMERCIAL, inscrita no CNPJ nº07.039.988/0001-41.

Eirunepé/AM, 17 de agosto de 2026.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé/AM

Protocolo 284237

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Coari/AM, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação-Semed e da Comissão de Contratação de Coari-CCC,,torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Chamada Pública específica, referente à Dispensa do Procedimento Licitatório nº 003/2026-CCC, com fundamento no art. 14 da Lei nº 11.947/2009, com redação dada pela Lei nº 15.226/2025, na Resolução CD/FNDE nº 11/2026 e, subsidiariamente, na Lei nº 14.133/2021; Chamada Pública nº. 003/2026-Ccc;Processo Administrativo: 3139/2025-Semed-Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores indígenas, povos e comunidades tradicionais para o atendimento do cardápio da alimentação escolar dos alunos da zona rural (indígenas, povos e comunidades tradicionais), no âmbito do Programa Nacional de ,Alimentação Escolar (PNAE), no calendário escolar de 2026, por meio de Chamada Pública, os interessados, sendo grupos formais, grupos informais ou fornecedores individuais, deverão apresentar a documentação de habilitação e o Projeto de Venda no período de 19/08/2026 a 09/09/2026, das 08h00 às 13h00, na Comissão de Contratação de Coari-CCC, localizada na Rua 05 de Setembro, nº 461, Bairro Centro, Coari/AM, CEP 69460-000,A sessão pública para abertura e análise da documentação de habilitação e dos projetos de venda ocorrerá no dia 10/09/2026, às 09h00, no mesmo endereço, O Edital completo pode ser consultado no endereço eletrônico https://www.licitacoari.com.br e disponível no Portal da Transparência do município de Coari-AM (http://www.transparencia.coari.am.gov.br),Coari/Am, 17/08/2026.

JOSÉ IVAN MARINHO DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação de Coari

Protocolo 284282

O Diário Oficial Eletrônico (DOE) está disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana.

Uma plataforma prática para acompanhar os atos oficiais do Estado do Amazonas



Vantagens para você:

Acesso rápido e fácil

Disponível em qualquer dispositivo

Sustentável e ecologicamente correto

imprensa oficial GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

GOVERNO DO AMAZONAS